



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 043

SEXTA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 1980

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Dinarte Mariz, 2º Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Senado Federal, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 1980

Autoriza o Governo do Estado do Maranhão a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30,000,000.00 (trinta milhões de dólares americanos) destinados a financiar Projetos Integrados de Produção Agropecuária.

Art. 1º É o Governo do Estado do Maranhão autorizado a realizar uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 30,000,000.00 (trinta milhões de dólares americanos), de principal, com a garantia da União, com financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, para serem aplicados nos "Projetos Integrados de Produção Agropecuária do Estado".

Art. 2º A operação a que se refere o artigo anterior realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuada pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 4.096, de 12 de outubro de 1976, publicada no *Diário Oficial do Estado*, do dia 15 de outubro de 1979.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 8 de maio de 1980. — Senador *Dinarte Mariz*, 2º Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Dinarte Mariz, 2º Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Senado Federal, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 3.907.778,75 (três milhões, novecentos e sete mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 3.907.778,75 (três milhões, novecentos e sete mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento das obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional "Maria Magdalena Pinto", dentro do Programa FINC, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 8 de maio de 1980. — Senador *Dinarte Mariz*, 2º Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Dinarte Mariz, 2º Vice-Presidente, no exercício da Presidência, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1980

Autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares americanos) para investimentos em projetos rodoviários e de energia elétrica.

Art. 1º É o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul autorizado a realizar uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares americanos), de principal, com a garantia da União, com financiador a ser in-

dicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, cujos recursos destinar-se-ão a investimentos em projetos rodoviários e de energia elétrica naquele Estado.

Art. 2º A operação a que se refere o artigo anterior realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuada pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 42, de 18 de dezembro de 1979, publicada no *Diário Oficial do Estado* do dia 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sendo federal, 8 de maio de 1980. — Senador *Dinarte Mariz*, 2º Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, *Dinarte Mariz*, 2º Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Senado Federal, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 18, DE 1980

Autoriza o Departamento Municipal da Habitação — DEMHAB — da cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 606.098.080,00 (seiscentos e seis milhões, noventa e oito mil e oitenta cruzeiros).

Art. 1º É o Departamento Municipal da Habitação — DEMHAB — da cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 606.098.080,00 (seiscentos e seis milhões, noventa e oito mil e oitenta cruzeiros) junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinados à execução de obras de infra-estrutura, dentro dos Programas FINC/FINEC, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 8 de maio de 1980. — Senador *Dinarte Mariz*, 2º Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 55ª SESSÃO, EM 8 DE MAIO DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 83/80, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que estabelece novo critério para o cálculo da indenização dos representantes comerciais autônomos.

— Projeto de Lei do Senado nº 84/80, de autoria do Sr. Senador Henrique de La Rocque, que dispõe sobre a disponibilidade e aposentadoria dos membros do Ministério Pùblico Federal e da Defensoria Pública.

— Projeto de Lei do Senado nº 85/80, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que modifica a redação do § 2º do art. 164 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.2 — Requerimentos

— Nº 135/80, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, de transcrição, nos Anais do Senado Federal das Ordens do Dia dos Ministros do Exército, da Aeronáutica e do Chefe do Estado-Maior da Armada, em comemoração ao trigésimo quinto aniversário do Dia da Vitória.

— Nº 136/80, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia do Ministro do Exército, lida na cerimônia do centenário do falecimento de Duque de Caxias.

— Nº 137/80, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo sob o título "Caxias Estadista", de autoria do Professor Vamireh Chacon.

— Nº 138/80, de autoria dos Srs. Senadores Cunha Lima e Humberto Lucena, de homenagens de pesar ao ex-Deputado Federal Osmar de Araújo Aquino, falecido hoje, no Estado da Paraíba. **Aprovado**, após usarem da palavra no encaminhamento de sua votação os Srs. Senadores Cunha Lima e Humberto Lucena, tendo o Sr. Presidente se associado às homenagens prestadas em nome da Mesa.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR JOSÉ RICHA — Perspectivas pessimistas quanto ao desempenho da economia brasileira.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Concessão, pelo Tribunal Superior Eleitoral, do registro provisório do PMDB.

SENADOR FRANCO MONTORO, como Líder — Solução de entendimento para a greve dos metalúrgicos de São Bernardo do Campo—SP.

1.2.4 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 86/80, de autoria do Sr. Senador Amaral Furlan, que revoga dispositivos do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

1.2.5 — Comunicações da Presidência

— Convocação de sessão especial do Senado Federal a realizar-se no próximo dia 14, às 15 horas, destinada a comemorar o centenário da morte de Duque de Caxias.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 98/80, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 190/77, de sua autoria, que dispõe sobre a aquisição de imóveis funcionais por seus ocupantes, e dá outras providências. **Aprovado**, após usar da palavra no encaminhamento da votação o Sr. Nelson Carneiro.

— Requerimento nº 130/80, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 2/80, de sua autoria, que dispõe sobre a escolha e a nomeação dos dirigentes das fundações de ensino superior. **Votação adiada** por falta de *quorum* após usar da palavra o Sr. Humberto Lucena.

— Projeto de Lei da Câmara nº 2/76 (nº 983/63, na Casa de origem), que altera o art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 193/75, 283/76 e 121/77). **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 193/75, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que altera a redação do art. 73, *caput*, da Consolidação das Leis do Trabalho. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 2/76 e com os Projetos de Lei do Senado nºs 283/76 e 121/77). **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 283/76, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o adicional noturno para os trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 2/76 e com os Projetos de Lei do Senado nºs 193/75 e 121/77). **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 121/77, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 2/76 e com os Projetos de Lei do Senado nºs 193/75 e 283/76). **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei da Câmara nº 86/79 (nº 180/75, na origem), que extingue a punibilidade de infrações do Código Eleitoral, mediante condições e nos casos que especifica. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei da Câmara nº 87/79 (nº 363/79, na Casa de origem), restabelecendo direito de servidores públicos, no caso que especifica. **Discussão sobreposta** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 139/80, solicitando audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

— Projeto de Lei da Câmara nº 4/80 (nº 2.229/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o Conselho de Justificação das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Roraima e de Rondônia, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei da Câmara nº 8/80 (nº 114/79, na Casa de origem), que permite o abatimento, da renda bruta, de despesas relativas a tratamento de dependente excepcional. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 58/79, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que altera o art. 205 do Regimento Interno do Senado Federal. **Discussão encerrada**, após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Parecer nº 1.238/79, da Comissão de Constituição e Justiça, que conclui contrariamente à convocação compulsória do Governador do Distrito Federal para prestar esclarecimentos sobre sua administração ao Plenário do Senado Federal, objeto da Indicação nº 4, de 1975, do Senador Itamar Franco. **Discussão sobreposta** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 140/80, solicitando reexame da matéria, após usarem da palavra os Srs. Itamar Franco, Evandro Carreira, Dirceu Cardoso e Lázaro Barboza.

— Projeto de Lei do Senado nº 209/75, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, alterando a Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que “estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados”. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 221/77, de autoria do Sr. Senador Roberto Saturnino, que dispõe sobre a fiscalização das entidades paraestatais vinculadas à União pelo Congresso Nacional, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 326/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 519 do vigente Código Civil (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916). **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR PEDRO SIMON — Decisão que teria sido tomada pela Bancada do PDS no Senado, em favor do adiamento das eleições municipais marcadas para o dia 15 de novembro próximo.

SENADOR LOMANTO JÚNIOR — Notícia veiculada pela Imprensa sobre a transferência do porto da cidade de Juazeiro—BA, para a cidade de Petrolina—PE.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Crescimento do número de mutuários inadimplentes com o BNH.

SENADOR AMARAL FURLAN — Serviços prestados ao País pelo Dr. César Cals, à frente do Ministério da Indústria e do Comércio.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Sugestão aos Srs. Ministros da Previdência Social e do Trabalho, no sentido de que realizem estudos para posterior deliberação do Senhor Presidente da República, a respeito do aproveitamento da mão-de-obra do menor carente, a exemplo da iniciativa que vem sendo executada com êxito pelo Banco do Brasil.

SENADOR EVANDRO CARREIRA — Protesto contra a incidência do IOF sobre os produtos importados pela Zona Franca de Manaus.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 56ª SESSÃO, EM 8 DE MAIO DE 1980

2.1 — ABERTURA

2.2 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 18/76 (nº 53, de 1976, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre Trânsito Viário, firmado entre a República Federativa do Brasil e outros países, em Viena, a 8 de novembro de 1968. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 23/79 (nº 20/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, em Brasília, a 7 de fevereiro de 1979. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 2/80, que suspende a execução dos arts. 287 e 288 da Lei nº 2.087, de 20 de dezembro de 1974, do Município de Tupã, Estado de São Paulo. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

2.3 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Redações finais dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 18/76 e 23/79, constantes da Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovadas**, nos termos dos Requerimentos nºs 141 e 142/80. À promulgação.

2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — ATO DO SR. PRIMEIRO-SECRETÁRIO

— Nº 8, de 1980.

4 — GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

— Edital de adiamento de sessão plenária.

5 — ATA DE COMISSÃO

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 55ª SESSÃO, EM 8 DE MAIO DE 1980

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. ALEXANDRE COSTA E GABRIEL HERMES

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Dinarte

Mariz — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Tancredo Neves — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — José Richa — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 83, DE 1980

Estabelece novo critério para o cálculo da indenização dos representantes comerciais autônomos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A letra j e o parágrafo único do artigo 27 da Lei número 4.886, de 9 de dezembro de 1.965, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27.

j) indenização devida ao representante, pela rescisão do contrato fora dos casos previstos no art. 34, cujo montante não será inferior a um vinte avos (1/20) do total da retribuição auferida durante o tempo em que exercer a representação, a contar da vigência desta lei, previamente corrigido de acordo com os critérios previstos para a atualização dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Parágrafo único. Na falta de contrato escrito, ou sendo este omissivo, a indenização será igual a um quinze avos (1/15) do total da retribuição auferida no exercício da representação, a partir da vigência desta lei, previamente corrigido na forma da letra j deste artigo.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A lei nº 4.886/65, disciplinando as atividades dos representantes comerciais autônomos, estabelecem em seu art. 27, letra j e parágrafo único, critérios para o cálculo da indenização a ser paga ao representante na hipótese de rescisão do contrato de representação.

De conformidade com os dispositivos em questão, a indenização, a ser obrigatoriamente prevista nos contratos de representação comercial, não poderá ser inferior a 1/20 do total de retribuição auferida durante todo o tempo da representação, a contar da vigência da Lei nº 4.886, e, na falta de contrato escrito, ou sendo este omissivo, deverá corresponder a 1/15 do mesmo total.

Ocorre que, com a inflação até hoje não debelada, a indenização em causa se torna insignificante, principalmente com relação aos contratos que vigorarem por muitos anos.

No caso dos empregados em geral, a indenização é calculada com base no maior salário percebido na empresa (art. 447 da CLT e o próprio FGTS está sujeito à correção monetária dos seus depósitos (art. 3º da Lei nº 5.107/66).

O presente projeto visa, assim, a tornar a indenização dos representantes comerciais autônomos (verdadeiros trabalhadores) semelhante à dos empregados em geral, fazendo justiça a esses valorosos auxiliares do comércio, a cujos esforços se deve grande parte dos negócios realizados pelas empresas, longe das respectivas sedes.

Segundo a nova redação proposta para a letra j e o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 4.886/65, o total da retribuição auferida durante o tempo da representação será corrigido de acordo com os critérios previstos para a atualização dos depósitos do FGTS, antes da apuração do montante a ser pago ao representante comercial a título de indenização.

Acreditamos que, adotado o critério ora sugerido, corrigir-se-á uma falha da lei, em favor de milhares de representantes comerciais autônomos de todo o Brasil.

Sala das Sessões, 8 de maio de 1980. — Franco Montoro

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 4.886, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1965

Regula as atividades dos representantes comerciais autônomos.

Art. 27. Do contrato de representação comercial, quando celebrado por escrito, além dos elementos comuns e outros, a juízo dos interessados, constarão, obrigatoriamente:

- a) condições e requisitos gerais da representação;
- b) indicação genérica ou específica dos produtos ou artigos objeto da representação;

- c) prazo certo ou indeterminado da representação;
- d) indicação da zona ou zonas em que será exercida a representação, bem como da permissibilidade ou não de a representada ali poder negociar diretamente;
- e) garantia ou não, parcial ou total, ou por certo prazo, da exclusividade de zona ou setor de zona;
- j) retribuição e época do pagamento, pelo exercício da representação, dependente da efetiva realização dos negócios, o recebimento, ou não, pelo representado, dos valores respectivos;
- g) os casos em que se justifique a restrição de zona concedida com exclusividade;
- h) obrigações e responsabilidades das partes contratantes;
- i) exercício exclusivo ou não da representação a favor do representado;
- j) indenização devida ao representante, pela rescisão do contrato fora dos casos previstos no art. 34, cujo montante não será inferior a um vinte avos (1/20) do total da retribuição auferida durante o tempo em que exerceu a representação, a contar da vigência desta lei.

Parágrafo único. Na falta do contrato escrito, ou sendo este omissivo, a indenização será igual a um quinze avos (1/15) do total da retribuição auferida no exercício da representação, a partir da vigência desta lei.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 84, DE 1980

Dispõe sobre a disponibilidade e aposentadoria dos membros do Ministério Pùblico Federal e da Defensoria Pùblica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Estende-se aos membros do Ministério Pùblico da União e à Defensoria Pùblica, de igual modo, os benefícios de que trata o art. 1º da Lei nº 6.044, de 14 de maio de 1974.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Quando o legislador determinou que, para efeito de disponibilidade e aposentadoria, fosse computado o exercício da Advocacia, até o máximo de quinze anos, em favor dos Ministérios do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal Federal de Recursos, do Superior Tribunal Militar, do Tribunal Superior do Trabalho, dos Juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, dos Juízes Federais e dos Juízes Federais Substitutos, fê-lo em razão da origem das investiduras, desde quando todos oriundos da Advocacia, já tinham que trazer, na sua bagagem profissional, uma condição *sine qua non*: o exercício da profissão de Advogado, antecedente.

Hoje a legislação já consagra, inclusive, até mesmo a contagem recíproca de tempo de serviço, da atividade privada para o Serviço Pùblico e vice-versa.

De outra parte, aos militares, o próprio Estatuto, quando se trate de oficiais integrantes dos Quadros de Oficiais de Saúde e Veterinária, que de igual modo, para cujo ingresso a lei exige curso universitário antecedente, e, atividade profissional também antecedente, como condição de ingresso no respectivo Quadro, já consagra o direito de computar o tempo universitário na forma do art. 45 do mencionado diploma legal.

Que considerar, de derradeiro, por uma questão de isonomia, a identidade de que se constata, nesse particular, entre Magistrados, membros do Ministério Pùblico e da Defensoria Pùblica, inclusive no que concerne à sua preparação profissional, que não prescinde de verdadeiro estágio probatório, que é o exercício da Advocacia, por tempo que a própria lei menciona como condição de ingresso, e mais que isso, de inscrição ao próprio concurso, para provimento dos mencionados cargos.

Sala das Sessões, 8 de maio de 1980. — Henrique de La Rocque.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 6.044, DE 14 DE MAIO DE 1974

Dispõe sobre a disponibilidade e aposentadoria dos membros da magistratura federal, e dá outras providências

Art. 1º Computar-se-á, para efeito de disponibilidade e aposentadoria, o exercício da advocacia, até o máximo de quinze anos, em favor dos Ministérios do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal Federal de Recursos, do Superior Tribunal Militar, do Tribunal Superior do Trabalho, dos Juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho e dos Desembargadores do Tribunal de

Justiça do Distrito Federal nomeados, dentre advogados, nos termos da Constituição, bem como dos Juízes Federais e Juízes Federais Substitutos, nomeados na forma do artigo 74, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966.

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 85, DE 1980

Modifica a redação do § 2º do art. 164 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 164 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 164.

§ 2º As Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPAs) serão compostas de representantes de empregadores e empregados, indicados estes através de eleição realizada no respectivo Sindicato, e funcionarão segundo normas fixadas pelo Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

As Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPAs) têm por funções principais a fiscalização da observância das normas estabelecidas pelo Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, além de sugerir novos requisitos ou dispositivos tendentes à efetiva higiene e segurança da atividade realizada na empresa.

Essas comissões internas se compõem de representantes de empregadores e de empregados, devendo, assim, desempenhar suas funções em perfeito equilíbrio e absolutamente livres de quaisquer influências ou pressões.

Mas, na prática, os representantes dos empregados são escolhidos sem critério e, quase sempre, são indicados aqueles que melhor atendem aos interesses dos empregadores, tudo isso em detrimento das relevantes funções que devem desempenhar.

Nossa proposição convoca a atuação dos sindicatos, em cujo âmbito serão escolhidos e indicados os trabalhadores que representarão seus colegas nas Comissões Internas de Prevenção de Acidentes, para que sejam evitadas quaisquer manobras escusas de parte das pessoas interessadas em burlar as normas técnicas fixadas pelo Poder Público, relativas a questão assim importante para o trabalhador brasileiro.

Sala das Sessões, 8 de maio de 1980. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

TÍTULO II

Das Normas Gerais de Tutela do Trabalho

CAPÍTULO V

Segurança e Higiene do Trabalho

SEÇÃO II

Prevenção de Acidentes

Art. 164. As empresas que, a critério da autoridade competente em matéria de segurança e higiene do trabalho, estiverem enquadradas em condições estabelecidas nas normas expedidas pelo Departamento de Segurança e Higiene do Trabalho, deverão manter, obrigatoriamente, serviço especializado em segurança e em higiene do trabalho e constituir Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPAs).

§ 1º O Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho definirá as características do pessoal especializado em segurança e higiene do trabalho quanto às atribuições, à qualificação e à proporção relacionada ao número de empregados das empresas compreendidas no presente artigo.

§ 2º As Comissões de Prevenção de Acidentes (CIPAs) serão compostas de representantes de empregadores e empregados e funcionários, seguindo normas fixadas pelo Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho.

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.*)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO N° 135, DE 1980

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 233, do Regimento Interno, requeiro a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das "Ordens do Dia" dos Ministros do Exército, General-de-Exército Walter Pires de Carvalho e Albuquerque, e da Aeronáutica, Tenente-Brigadeiro-do-Ar Délia Jardim de Mattos e do Chefe do Estado-Maior da Armada, Almirante Roberto Anderson Cavalcanti, em comemoração ao trigésimo-quinto aniversário do Dia da Vitória das Forças Aliadas contra o nazi-fascismo, na Segunda Guerra Mundial, realizada hoje, pela manhã, no Monumento Nacional dos Mortos, no Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, 8 de maio de 1980 — Lourival Baptista.

REQUERIMENTO N° 136, DE 1980

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 233, do Regimento Interno, requeiro a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das "Ordens do Dia" do Ministro do Exército, General-de-Exército Walter Pires de Carvalho e Albuquerque, lida ontem na cerimônia realizada no Panteão, localizado em frente ao Palácio Duque de Caxias, no Rio de Janeiro, referente ao centenário do falecimento de Duque de Caxias.

Sala das Sessões, 8 de maio de 1980. — Lourival Baptista.

REQUERIMENTO N° 137, DE 1980

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 233, do Regimento Interno, requeiro a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo do Professor Vamireh Chacon, "Caxias Estadista", publicado hoje no "Correio Braziliense".

Sala das Sessões, 8 de maio de 1980. — Lourival Baptista.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — De acordo com o artigo 233, § 1º, do Regimento Interno, os requerimentos lidos serão publicados e submetidos ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 138, DE 1980

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Exª, nos termos do artigo 241, combinado com os artigos 242 e 244, do Regimento Interno, sejam prestadas ao ex-Constituinte de 1946 e ex-Deputado Federal Osmar de Araújo Aquino, falecido hoje, pela manhã, na Paraíba, as seguintes homenagens póstumas:

1 — Inserção na Ata da Sessão de hoje de voto de profundo pesar;

2 — Apresentação de condolências à família do morto, ao Estado do seu nascimento, e à Edilidade de Guarabira—PB.

Sala das Sessões, 8 de maio de 1980. — Cunha Lima — Humberto Luce-
na.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cunha Lima para encaminhar a votação.

O SR. CUNHA LIMA (PMDB — PB. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Faleceu esta madrugada na Capital da Paraíba o advogado Osmar de Araújo Aquino, uma das mais legítimas vocações de homem público do nosso Estado.

É com emoção e saudade que encaminho esse requerimento de voto de pesar, também subscrito pelo meu eminentíssimo colega Senador Humberto Luce-
na e traço, este rápido necrológio, em homenagem àquele brasileiro de mar-
cantes qualidades, meu conterrâneo, meu amigo e companheiro de tantas lu-
tas.

Osmar de Aquino, nasceu em Guarabira no dia 11 de dezembro de 1916, filho de Ozório de Aquino Torres e de Maria Benevides de Aquino, integrantes de tradicionais famílias da Paraíba.

Logo cedo revelou privilegiada inteligência e indiscutível vocação para a vida pública, encaminhando-se para o aprendizado das Ciências Jurídicas, tendo obtido sua graduação em 1937 na tradicional Faculdade de Direito da então Universidade do Brasil, na Cidade do Rio de Janeiro.

Como advogado, dedicou-se com afinco ao estudo do Direito e à prática intensiva da profissão, transformando-se logo depois num dos mais requisitados causídicos da Paraíba.

Suas atuações como criminalista adquiriram fama em todo o Estado mas não foi apenas nessa especialidade que ele revelou cultura, brilhantismo e dedicação profissional, pois era também considerado um expoente no direito comercial e no cível.

Orador de imagens maravilhosas e recursos magistrais, conquistava a simpatia das multidões com o tom vibrante da sua voz, a articulação perfeita das palavras, a harmonia dos gestos e sobretudo pela coerência, oportunidade e conteúdo dos seus discursos.

O anúncio de sua presença num comício político, numa reunião cívica ou na tribuna do júri, era a garantia de platéia atenta e numerosa, sequiosa de ouvi-lo e aplaudi-lo.

Seus pendores de tribuno além do seu idealismo haveriam de levá-lo aos embates da política.

Por duas vezes governou a sua idolatrada terra natal, a capital do brejo paraibano — Guarabira.

Lá realizou inúmeras obras públicas e sobretudo prestou incansáveis benefícios à gente humilde da região.

Para citar apenas uma de suas realizações, certamente a mais importante em se tratando de uma área carente, quero registrar a construção e instalação do Hospital Regional de Guarabira, depois entregue à administração da Fundação SESP.

Em 1946, a Paraíba o conduziu à Assembléia Nacional Constituinte pela legenda da UDN, como resultante de sua luta pela redemocratização do País.

Foi, então, o mais jovem integrante do Congresso Nacional, onde teve atuação das mais destacadas, especialmente no debate da problemática sócio-econômica nacional.

Em 1966, voltaria à Câmara dos Deputados, integrando a bancada do MDB paraibano, desenvolvendo então intensa atividade parlamentar em defesa das mais legítimas causas populares.

Foi sempre um defensor das riquezas nacionais, denunciando sem temor as interferências danosas das multinacionais em nossa economia.

Foi um arauto incansável da reforma agrária.

Foi uma voz sempre altisonante em defesa dos direitos humanos.

Foi um estudioso dos problemas da Paraíba e do Brasil, debatendo-os com profundidade e apontando soluções.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. CUNHA LIMA (PMDB — PB) — Concedo o aparte ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Nobre Senador Cunha Lima, ao se inclinar de luto a bandeira da Paraíba, ao prestar homenagem a um filho ilustre que hoje desapareceu, quero associar ao pesar e luto que cobrem o Estado que V. Ex^e tão dignamente representa no Senado, o pesar também da Bancada do meu Estado e em meu nome pessoal associar-me a ele. Conheci Osmar de Aquino. Os Anais da nossa grande Comissão de Constituição e Justiça, na época da discussão da Constituição, registraram a participação de Osmar de Aquino, brilhante, incisivo, culto. Assim, me associo ao pesar com que a Paraíba hoje recebeu a notícia do seu infiável desaparecimento. Quero também trazer esta minha homenagem ao advogado brilhante e ilustre que encheu os foros da Paraíba com a produção da sua inteligência, sua cultura e da sua perciência jurídica.

O SR. CUNHA LIMA (PMDB — PB) — Agradeço ao nobre Senador Dirceu Cardoso o gesto de solidariedade ao pesar que percorre e invade a alma paraibana neste dia, e o seu depoimento sobre a grandeza, a vibrante inteligência, a cultura e o trabalho prestado à Nação pelo falecido e pranteado Deputado Osmar de Aquino.

Osmar de Aquino era, sobretudo, um idealista. Não media sacrifícios pessoais para defender as causas que julgava justas e do interesse do povo.

Recordo, Sr. Presidente, um fato político ocorrido em Campina Grande e que bem demonstra essa minha afirmação.

Estruturada a campanha eleitoral de 1968, o MDB campinense chegou à conclusão de que só obteria a vitória se preenchesse as três sublegendas permitidas pela legislação eleitoral.

Dispúnhamos de dois jovens e fortes candidatos: o Deputado Estadual Ronaldo Cunha Lima e o Deputado Federal Vital do Rego, mas sozinhos, eles não venceriam o pleito.

Pois bem, tão logo foi procurado pela direção do MDB para preencher a chapa de Prefeito, aceitou a tarefa com entusiasmo, mesmo sabendo que seria o terceiro votado, mas certo de que estava contribuindo com seu sacrifício para a vitória do partido que interpretava com mais coerência os legítimos postulados da democracia e as reivindicações populares.

Na fase mais aguda do arbítrio, foi colhido pelos tentáculos do AI-5 e teve, em 1969, o seu mandato cassado, os direitos políticos suspensos por dez anos, perdendo ainda, o lugar de consultor jurídico do Banco do Nordeste, conquistado com inegáveis méritos.

O Sr. Nelson Carneiro (PMDB — RJ) — V. Ex^e dá licença para um aparte?

O SR. CUNHA LIMA (PMDB — PB) — Concedo o aparte a V. Ex^e

O Sr. Nelson Carneiro (PMDB — RJ) — V. Ex^e faz muito bem em trazer ao conhecimento do Senado as qualidades que exornaram a vida de Osmar de Aquino. Tive a ventura de ser seu companheiro na Câmara dos Deputados e acompanhei todos os lances da sua trajetória neste mundo. É uma grande perda para a política paraibana e uma grande perda para todos os homens que fazem da política uma profissão lisa e honesta.

O SR. CUNHA LIMA (PMDB — PB) — Agradeço, nobre Senador Nelson Carneiro, este depoimento que testemunha a grandeza e a participação do nosso querido conterrâneo, que hoje a Paraíba sepulta sob as lágrimas do povo e do sentimento da gente da sua terra Natal: Guarabira.

Sofreu ameaças, perseguições, enfrentou dificuldades até para prover as mais indispensáveis necessidades de sua família, mas sempre esteve de cabeça erguida, no Brasil e no exterior, buscando abrir portas na iniciativa privada que lhe dessem condições de sobrevivência sem humilhações.

Passada a época das provações maiores, retornou à sua banca de advogado, onde continuou sua luta pelos humildes, razão principal de toda a sua vida.

Líder político de invejável capacidade de comando, mesmo sem estar no pleno exercício de seus direitos, conseguiu reunir numa só noite de contatos com prefeitos e chefes políticos, todo o então MDB da grande Guarabira em torno da candidatura do também saudoso Fernando Cunha Lima, meu irmão e seu querido amigo, no estágio de articulação do pleito legislativo de 1978.

Logo mais, Sr. Presidente, a terra abençoada da nossa querida Guarabira estará recolhendo o corpo inanimado de um dos maiores de seus filhos, mas o exemplo do idealismo de Osmar de Aquino ficará para sempre frutificando no brejo paraibano, nas demais regiões da Paraíba e aonde chegar a notícia, da vida e das lutas desse amigo do povo, advogado dos pobres e defensor intransigente da democracia e da liberdade.

Os trabalhadores do campo, os operários, e os estudantes da Paraíba perdem, hoje, um leal, combativo e destemido companheiro de todas as horas.

O Sr. Dinarte Mariz (PDS — RN) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. CUNHA LIMA (PMDB — PB) — Ouço o aparte de V. Ex^e, nobre Senador Dinarte Mariz.

O Sr. Dinarte Mariz (PDS — RN) — Quero solidarizar-me com V. Ex^e na hora que presta esta homenagem a Osmar de Aquino. Eu o conheci jovem, talentoso, servindo a Paraíba, defendendo os seus interesses na Câmara dos Deputados. Foi uma convivência amena e que eu guardo como a maior recordação da minha vida parlamentar, ele Deputado e eu ainda não atingindo as funções que ora ocupo, o mandato de Senador da República. Mas eu o vi jovem, moço, idealista, trabalhando e defendendo os interesses da Paraíba e do Nordeste. V. Ex^e faz muito bem em prestar essa homenagem à memória de Osmar de Araújo Aquino.

O SR. CUNHA LIMA (PMDB — PB) — Senador Dinarte Mariz, recorro com emoção as palavras de V. Ex^e que depõem também quanto à dignidade, o valor cívico e a vibração com que o nosso pranteado de hoje participava dos embates políticos, na defesa dos humildes e principalmente das causas nordestinas.

À sua dedicada esposa dona Myriam de Mello Aquino, aos seus filhos queridos, o arquiteto Antônio Eduardo e a socióloga Laura Cristina, bem como às suas irmãs Helena, Mercedes e Maria do Carmo e a todos os familiares, amigos, correligionários e conterrâneos, a nossa fraternal mensagem das mais profundas condolências. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Faleceu, ontem, em João Pessoa, Osmar de Araújo Aquino, membro de tradicional família paraibana.

Advogado militante dos mais brilhantes do meu Estado, o ilustre desaparecido entregou-se, desde a juventude, de corpo e alma, às lides forenses, sendo de acentuar a sua dedicação às causas dos humildes, dos pobres, pois, acima de qualquer interesse pecuniário, sempre colocou o imenso idealismo que o vocacionou para a vida pública.

Orador consagrado pelo aplauso das multidões na praça pública, a sua palavra silenciava as salas de Júri ou os plenários do Poder Legislativo, a que também pertenceu.

A sua ascensão política talvez pudesse ter sido mais rápida e alta, não fosse ele um intransigente defensor de princípios e de ideais.

Democrata convicto, Osmar de Aquino tomou parte ativa em todas as lutas políticas que agitaram o País, desde 1945. Membro fundador das ex-UDN, foi um dos integrantes da chamada esquerda democrática, a ala mais progressista daquele partido, tendo se eleito Deputado Federal pela Paraíba, nas eleições de 1945.

Participou entusiasticamente dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, contribuindo com a sua inteligência, com o seu talento e com a sua cultura para o aperfeiçoamento do texto da Carta Magna de 1946, sobretudo no que tange aos seus aspectos econômicos e sociais.

Mais adiante, elegeu-se duas vezes Prefeito de Guarabira, sua terra natal, sob a legenda, respectivamente, do ex-PSD e do ex-MDB.

Nomeado advogado do Banco do Nordeste do Brasil S.A., prestou assinalados serviços àquele estabelecimento de crédito oficial.

De 1967 a 1969 exerceu o mandato de Deputado Federal, pelo Movimento Democrático Brasileiro. Sua passagem pela Câmara deixou nos que o conheceram e sobretudo nos que com ele conviveram, a lembrança de uma personalidade marcante. Atuou não só nas comissões técnicas, como no plenário, empenhando-se, como sempre, em favor dos mais desafortunados.

A sua grande sensibilidade para com os problemas sociais levou-o, de 1962 a 1964, a ser um dos grandes batalhadores pela reforma agrária e pelas demais reformas de base pregadas pelo ex-Presidente João Goulart. Nessa campanha, ativo e corajoso, desempenhou importante papel na defesa intransigente dos direitos dos camponeses nordestinos.

Essa sua atitude, aliada à decidida e permanente oposição que fez, no Congresso Nacional e fora dele, ao regime instalado no País pelo movimento militar de 1964, talvez tenha sido o motivo político da arbitrária cassação do seu mandato eletivo em 1969.

Beneficiado pela anistia, não chegou Osmar de Aquino a voltar às suas atividades políticas, face à pertinaz moléstia que o vitimou, o que deixou no povo paraibano e notadamente no povo guarabirense — que o endeusava — uma profunda frustração.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, solidarizando-me, portanto, às homenagens póstumas que o Senado presta a esse notável paraibano, não só em meu nome pessoal, mas também do PMDB, desejo, desta tribuna, enviar a mensagem do meu pesar à família enlutada, através de D^a Miryan Mello de Aquino, sua viúva, e, bem assim, a todo o povo paraibano que, com a morte de Osmar de Aquino, perde mais um dos seus grandes ídolos.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa) Aprovado.

A Mesa associa-se às homenagens e fará cumprir a determinação da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Richa, primeiro orador inscrito.

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O País está perdendo sua credibilidade na comunidade financeira internacional. A alardeada facilidade na obtenção de créditos externos parece enfrentar maus momentos: as taxas de risco que os banqueiros internacionais querem cobrar estão encontrando resistência até por parte do Banco Central. Os empréstimos a bancos brasileiros estão condicionados às taxas de risco de pelo menos 1,125% acima da libor (taxa oferecida em Londres para os depósitos interbancários em dólares), mais 0,25% de *flat fee* (taxa única cobrada antecipadamente).

O quadro atual da economia brasileira tem suscitado divergências de expectativa sobre o resultado da balança comercial: ao tempo que o Governo afirma fechar o ano com a balança comercial equilibrada, o Banco Mundial e os banqueiros internacionais prevêem déficit de cerca de US\$ 3 bilhões. Até mesmo analistas brasileiros do comércio exterior começam a rever suas projeções e já aceitam a possibilidade de um déficit, este ano, de US\$ 2 a 3 bilhões, conforme previa o ex-ministro Karlos Rischbieter. Isto na suposição de que as exportações cheguem aos US\$ 20 bilhões calculados pelo Governo.

A concretizar-se esse déficit, o Brasil poderá ser obrigado a reescalonar sua dívida externa em 1981, o que provocaria queda nos investimentos e sensíveis redução da capacidade de obter empréstimos, com consideráveis prejuízos ao desenvolvimento nacional.

A verdade é que não são muito favoráveis as perspectivas para o equilíbrio da balança comercial este ano, apesar dos razoáveis excedentes agrícolas exportáveis e dos reiterados apelos do Governo aos exportadores de manufaturados.

Com o resultado dos três primeiros meses do ano, divulgado pela CACEX, o déficit das trocas do País com o exterior atingiu US\$ 1 bilhão 348 milhões, contra US\$ 415 milhões em igual período do ano passado, quando foi registrado déficit total de US\$ 2,7 bilhões.

Fator inquietante é o resultado dos últimos 12 meses, quando as importações atingiram US\$ 20,3 bilhões, determinando um déficit acumulado de US\$ 4,3 bilhões, já que as exportações somaram apenas cerca de US\$ 16 bilhões.

Esse conjunto de fatores justifica amplamente as perspectivas pessimistas quanto ao desempenho da economia brasileira observadas tanto no plano externo como no próprio País.

Sem uma inversão na evolução de nossa economia, os problemas atuais atigrão, inevitavelmente, níveis insustentáveis, podendo aprofundar as tensões nos campos político, social e econômico.

A inflação do mês de abril — taxa de 5,7% — continua a realimentar o ritmo da taxa anual, que chegou a 87,2%. Esse índice é inferior apenas aos registrados em 1964, quando se observou o recorde na história do País: 91,9%.

Esse triste recorde está em vias de ser batido, pois o índice acumulado deste ano, de janeiro a abril, já bateu os 24,7%, contra os 18,1% registrados nos quatro primeiros meses de 1979, ano que fechou com 77,2% de inflação.

É bom lembrar que os recentes reajustes dos derivados do petróleo e do açúcar, em função da data em que os novos preços entraram em vigor, não estão inteiramente captados nos 5,7% de abril, o que já traz expectativas negativas em relação ao próximo índice, referente a maio.

Por este motivo, aliás, o Sr. Delfim Netto, mestre na manipulação de índices, está defendendo uma nova sistemática para o cálculo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, na qual os efeitos diretos e indiretos dos aumentos dos preços do petróleo serão expurgados, em prejuízo do salário do trabalhador, pois o INPC, base para o cálculo dos aumentos salariais, será sempre inferior ao custo de vida.

Isto constitui verdadeiro prenúncio de sombrias e amargas perspectivas, com o custo de vida que aí está atingindo impiedosamente todos os assalariados.

Mais difícil de manipular é a espantosa taxa de inflação de 69,4%, acumulada nos nove meses de gestão do Sr. Delfim Netto à frente do Ministério do Planejamento e do comando da economia. Em termos de história, esta taxa de nove meses é superada somente pelos desastrosos índices anuais de 1963 e 64, além, é claro, dos 77,2% do ano passado, que incorporam 35,9% de inflação registrados já sob o comando de Delfim.

Projetada em termos nuais, a inflação de 69,4% dos últimos nove meses capitalizaria 102%, índice que seria a maior taxa anual de inflação na História do País.

Por outro lado, ao proclamar o sinistro índice da inflação em março, a Fundação Getúlio Vargas, tentando retirar dos ombros do Governo a responsabilidade pelo recrudescimento da inflação, diz textualmente:

“O ceticismo do empresariado quanto ao cumprimento dos tetos de expansão fixados pelo orçamento monetário e os reajustes salariais que, além da nova periodicidade semestral, agregam um coeficiente supostamente técnico transformado em valor político (produtividade), contribuem para inibir a reversão de expectativas sobre a inflação futura.”

A nota procurou dissimular, contudo, a descrença dos empresários na eficácia da política econômica, talvez por duvidarem da competência da tecnocracia instalada em Brasília. A despeito da fixação em 45% do teto da correção monetária, sabe-se que desde o início do ano os empresários vêm trabalhando com previsões de 60% a 65% para a inflação. Isto é mais um sintoma de que não há credibilidade nem externa nem interna.

Deste modo, volta à cena, com todas as suas nefandas consequências, a chamada inflação psicológica, a empurrar a carestia brasileira constantemente para cima.

Apontando ainda os reajustes salariais como foco de pressão inflacionária, a Fundação lança dúvidas sobre a própria política salarial recentemente adotada pelo Governo e tão amplamente decantada, na tentativa de colocar os trabalhadores e seus salários na mira dos futuros pacotes antiinflacionários.

Por ocasião do pacote de 7 de dezembro, o comandante da economia declarava que o combate à inflação somente começaria a surtir efeito após o primeiro trimestre de 1980, visto que, neste período, concentrar-se-iam as chamadas contra-reações às medidas tomadas naquela época.

O tempo passou e, em março, novas declarações: que a inflação corretiva só seria absorvida a partir de julho ou agosto e que os índices mensais de março, abril ou maio não deveriam ser levados a sério para uma extração de janeiro a dezembro. Chegou a pedir à sociedade brasileira paciência cívica para julgar a política antiinflacionária a partir dos resultados de 1981 e não a partir das contra-reações do primeiro semestre deste ano.

Ora, além de saber que paciência tem limite, o Sr. Primeiro-Ministro da Economia do Brasil precisa parar de agir como um inexperiente chefe de família recém-casado, cheio de compromissos financeiros, jogando com o futuro para tentar equilibrar seu orçamento e saldar as dívidas contraídas na montagem do seu lar.

Além do mais, pode parecer que o Ministro Delfim Netto deseja protelar a situação até alcançarmos 1982, quando poderia candidatar-se ao governo de importante Estado da Federação, sem experimentar maiores desgastes políticos decorrentes do insucesso no controle da economia.

Srs. Senadores, estamos num buraco de erosão — resultado de causas e efeitos — redundando num círculo vicioso que vai corroendo a economia nacional e a paciência do povo brasileiro.

O problema não é de hoje, nem de ontem, nem do ano passado. É um problema de 16 anos, que tem origem no modelo econômico implantado a partir de 1964. É o modelo do embuste do "milagre brasileiro". É o modelo da inflação de "12%" no ano de 1973, época em que o atual Chefe da SEPLAN era o Ministro da Fazenda. É o modelo que está evidente na entrega de nossa economia às multinacionais, que a vêm solapando há anos.

Como consequência desta situação, as decisões no plano econômico estão cada vez mais desnacionalizadas e tornando-se freqüentemente relativas, pois a política de preços da OPEP, os interesses dos grandes bancos internacionais — nossos credores — e das multinacionais que operam no País perpetuam a dependência da política econômica brasileira e aumentam a evasão da riqueza nacional.

Neste sentido, podemos exemplificar com uma medida tomada no "pacote" de dezembro passado: a redução da alíquota do imposto de renda sobre os juros remetidos ao exterior, de 12,5% para 1,25%. É evidente que as matrizes passaram a preferir a alternativa dos empréstimos ao investimento direto, cujo imposto corresponde a 25%.

Na reunião de ontem, dia 7, o Conselho Monetário Nacional, cinco meses após ter reduzido o IR sobre juros remetidos ao exterior, de 12,5% para 1,25%, voltou a alterar esse imposto, elevando sua alíquota, desta vez para 15%. Mesmo com essa decisão de ontem, ainda persiste uma defasagem de 10% com relação ao IR sobre dividendos, que é de 25%.

Vamos, então, imaginar a seguinte situação no relacionamento matriz-filial de uma multinacional operando no Brasil: suponhamos uma aplicação de US\$ 1 milhão. Suponhamos, ainda, um desejo de remuneração de 10% sobre essa aplicação. No caso de empréstimo, pagando 10% de juros, isto é, US\$ 100 mil, com a alíquota agora elevada a 15% — vamos raciocinar em termos da decisão de ontem, do Conselho Monetário Nacional — a filial remeterá US\$ 85.000, a cada 100, a título de juros líquidos. No caso de investimento, com o retorno também de 10%, poderia enviar apenas US\$ 75.000, a cada 100, pois sobre dividendos o imposto de renda é de 25%.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — O argumento é irresponsável.

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — A julgar por declarações anteriores, de que ao Governo interessaria diminuir o volume de empréstimos de empresas privadas e transformá-los em capital de risco, o pacote de dezembro, ao reduzir a alíquota do imposto de renda sobre juros a tão inexpressivo nível, contribuiu exatamente para a situação contrária.

Mais uma vez, as multinacionais foram privilegiadas e passaram a optar pela forma de empréstimos...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — São tratadas carinhosamente.

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Perfeito.

... e passaram a optar pela forma de empréstimos, que lhes permite maior remessa de dólares para suas matrizes.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Agravando desse modo o endividamento geral do País.

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Perfeito.

Aquela medida, tomada nas vésperas da viagem de Delfim Netto ao exterior, para renegociar empréstimos com bancos internacionais — intimamente vinculados a empresas multinacionais de todos os ramos — evidencia duas situações:

1) o imediatismo com que a grave situação de nossa economia vem sendo sistematicamente tratada; e

2) a submissão de nossa política econômica aos interesses dos grandes grupos internacionais.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Em outras palavras, a grande dependência do Brasil ao mercado externo.

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — V. Ex^e tem toda a razão.

Isto comprova, como acaba de dizer o Senador Paulo Brossard, que o Governo não tem independência para fazer o que é conveniente aos nossos interesses. A soberania nacional vem sendo comprometida — apesar das advertências feitas, já em 1966, pelo então Presidente Castello Branco sobre o crescente volume da dívida externa, na época em torno de 3,6 bilhões de dólares.

Pelos desmandos cometidos contra a economia nacional e contra o povo brasileiro ao longo de tantos anos — e fosse este um governo sério — o Sr. Delfim Netto, como principal responsável, deveria estar em lugar bem diferente do que hoje ocupa. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senhor Humberto Lucena, para uma comunicação.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Por delegação do nobre líder Senador Paulo Brossard, desejo comunicar à Casa e à Nação, para que conste dos nossos Anais, que o Superior Tribunal Eleitoral concedeu registro provisório ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB. E o fato é tanto mais auspicioso quando a nossa agremiação é a primeira que abém essa decisão da mais alta corte da justiça eleitoral.

Apreciando o processo, o TSE achou-o conforme a legislação, tecendo encômios ao esmero com que a direção partidária, à frente o Presidente Ulysses Guimarães, a quem homenageamos mais uma vez neste instante, se dedicou à tarefa.

Acompanhando o pedido de registro provisório, seguiu o expediente relativo à organização do partido em 20 estados e 3 territórios, o que dá bem a medida do alto valor político que o PMDB desfruta no País, neste instante.

Sr. Presidente, ao terminar estas palavras quero dizer a V. Ex^e que agora o nosso Partido partira para vencer outras etapas; vai-se dedicar, por inteiro, à filiação partidária para possibilitar a realização de suas convenções municipais no prazo mais breve possível, em seguida, das suas convenções regionais e, por fim, num coroamento do seu esforço de aglutinação política, da sua convenção nacional, com a qual estará aberto o caminho para o pedido ao TSE do seu registro definitivo.

Assim agindo, o PMDB procura dar a sua parte no processo de abertura política, preparando-se para mais um embate eleitoral que, sem dúvida alguma, apesar de todos os obstáculos, deverá ocorrer este ano, no dia 15 de novembro, para a disputa dos cargos de prefeito, vice-prefeito e vereador em todos os municípios brasileiros.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os acontecimentos que estão se desenrolando na cidade de São Bernardo, exigem da parte do Senado uma atenção e até mesmo a tomada de iniciativas que tenham por objetivo encontrar uma saída de justiça e de entendimento em relação à paralisação do trabalho e aos demais acontecimentos que são do conhecimento público. Com o meu depoimento pessoal, depoimento de quem está acompanhando os vários episódios ligados ao movimento dos metalúrgicos do ABC, transmito à Casa a conclusão que se pode retirar dos acontecimentos ali verificados: impõe-se o encontro de uma solução de enten-

dimento. Enganam-se aqueles que querem impor, pela força, a rendição incondicional dos trabalhadores metalúrgicos. Trata-se de uma comunidade de mais de cem mil trabalhadores que está se reunindo periodicamente e mantém-se na disposição de não prosseguir no trabalho se não houver o restabelecimento de entendimentos.

Contra esta possível abertura de entendimento e diálogo, tem sido alegada a existência de uma sentença da Justiça. Seria uma ilegalidade e uma violência à lei qualquer providência tomada fora da letra daquela decisão.

Quero reafirmar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que é inteiramente destituída de fundamento a alegação daqueles que invocam a decisão da Justiça para recusar-se ao entendimento, e quem o afirma não é apenas um Senador, é o texto da própria Consolidação das Leis do Trabalho ao dispor sobre o processo trabalhista. Diz o art. 764 da CLT.

“Os dissídios, individuais ou coletivos, submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho, serão sempre sujeitos às conciliações”.

E se isso não fosse bastante, o § 3º desse mesmo artigo acrescenta:

“É lícito às partes celebrar acordo que ponha termo ao processo, ainda mesmo depois de encerrado o juízo conciliatório”.

Não há, portanto, nenhuma violação à lei, nenhum desrespeito à sentença ao estabelecer-se um entendimento entre as partes, para a solução de pendências que ainda existem. No essencial, a fixação de salários, os trabalhadores já demonstraram a sua conformidade com a decisão. Mas dissídios trabalhistas não são apenas salariais. Há outras condições de trabalho. E uma, que é fundamental no caso, é representada pela ameaça de uma despedida em massa, que tem ocorrido muitas vezes e determinado extraordinária rotatividade da mão-de-obra. Logos após um acordo, muitas empresas despedem empregados para admitir outros com salários mais baixos. Esta é talvez a principal das reivindicações que não foi atendida e que é o objetivo principal da luta dos trabalhadores.

Impõe-se uma solução de entendimento. Queremos trazer ao Senado Federal uma informação para a qual contamos com a colaboração do nobre Líder da Maioria, Senador Jarbas Passarinho. Alimentando este propósito de entendimento e pacificação, o Prefeito de São Bernardo, as lideranças parlamentares e outras lideranças sindicais solicitaram, por intermédio do nobre Senador Jarbas Passarinho, uma interferência junto ao Presidente da República. Já que estavam superadas as tentativas junto às demais autoridades intermédias, os líderes sindicais sugeriam a possibilidade de exporem o seu pensamento ao Presidente da República, para que, com a sua autoridade, se estabelecesse em entendimento entre as partes que pusesse fim à greve e a essa série de providências policiais e militares que estão causando grave perturbação à vida econômica, social e política do País.

O nobre Senador Jarbas Passarinho atendeu ao nosso apelo, falou imediatamente com o Prefeito da Cidade, Dr. Tito Costa pelo telefone e, segundo estou informado, transmitiu a informação ao Senhor Presidente da República.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) Permite-me V. Exº?

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Com prazer, ouço o aparte de V. Exº.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Preliminarmente, para cumprimentar V. Exº pela iniciativa que tomou, proporcionando essa gestão. V. Exº, um ex-Ministro do Trabalho, sabe perfeitamente que um Líder do Governo tem que ter o cuidado de não passar por cima da autoridade do Ministro do Trabalho, no momento em que um problema dessa envergadura está sendo tratado. Mas V. Exº me deu a oportunidade de fazê-lo com total elegância, porque, sabendo que eu teria naquele dia um encontro com o Presidente da República, V. Exº ligou o telefone e fez exatamente essa sugestão que V. Exº, muito delicadamente, denominou, ainda há pouco, de apelo e teve de seu colega uma pronta resposta. Vou referir o fato, não porque ele seja desconhecido, mas exatamente, para que, se V. Exº me permite, fique inserido no discurso de V. Exº para os Anais desta Casa. Estamos com o Presidente da República naquele momento em que ele recebia o Ministro da Justiça, o Ministro-Chefe da Casa Civil, o Presidente do Partido e os Líderes das duas Casas, eu transmiti, a Sua Excelência o que me houvera sido transmitido pelo Prefeito Tito, a quem V. Exº passou o telefone em seguida. E a proposta do Prefeito era precisamente esta, que o Presidente recebesse uma delegação da qual participaria ele, Prefeito, um operário que não tivesse sido objeto de nenhuma sanção, para não constranger o Presidente de ter que receber nessas condições, um advogado do sindicato. Não se referiu a nome a não ser o próprio, quando ele disse, “eu mesmo, na qualidade de Prefeito da cidade em

que os fatos se desenrolam”. E para apresentar ao Presidente, duas condições, ou duas sugestões. Felizmente, a nossa linguagem estava fugindo dos adjetivos perigosos e das condições de tipo de exigências. As duas condições seriam que o Presidente conseguisse, ou garantisse, primeiro quatro meses de estabilidade com vistas a evitar as demissões em massa que pudessem suceder-se à greve, considerada ilegal pelo Tribunal, ou o abandono do trabalho, sob outro ângulo; segundo, que os operários pudessem voltar a sentar a uma mesa com os patrões, não mais para renegociar o que tinha sido sentenciado, mas para reabrir os entendimentos. Exatamente nesta condição, eu coloquei o problema para o Presidente da República, e, na presença de todas as pessoas a que me referi, Sua Excelência, prontamente, disse: “Eu não tenho nenhum *parti pris* contra trabalhadores. Ao contrário, se a greve tivesse sido considerada legal e os patrões tivessem tomado uma atitude de não cumprir a lei, eu estaria, do mesmo jeito, fazendo valer a lei; mas tenho um impedimento total de receber qualquer delegação, em pleno desenvolvimento de uma greve ilegal, se essa delegação vem em nome dessa greve. De maneira que, contraproponha ao Sr. Senador e ao Prefeito que, cessada a greve, eu assumo o compromisso” — ou algo nesse sentido, porque é um compromisso que Sua Excelência estava tomando — “de interferir no problema. Eu aceito interferir no problema”. Foi a expressão de Sua Excelência. À noite, eu transmiti isto ao Prefeito Tito Costa que procurava, inconsistentemente, ligações comigo. E o Prefeito ficou de procurar, por seu turno, as lideranças sindicais, e levar-lhes esta contraproposta e, depois, trazer-me uma resposta. Ainda ontem, à tarde, eu testemunhei isto ao nobre Senador Teotônio Vilela, dizendo que esta tinha sido a posição tomada pelo Presidente. Como houve noticiário conflitante, eu passei a mão no telefone, falei com o Presidente novamente, no final da tarde, e Sua Excelência voltou a me reafirmar exatamente o que eu, ainda há pouco, transmiti a V. Exº. Estamos, agora, na expectativa de uma resposta. Devo acrescentar a V. Exº, com quem tenho esses contatos, que me surpreendi um pouco com o segundo telefonema do Prefeito, já feito, se não estou equivocado, ontem. O Prefeito me dizia que tinha feito contato com as lideranças e que me parecia — pelo menos era a minha conclusão — que elas aceitariam, desde que se acrescentassem mais duas condições às duas anteriormente levadas ao Presidente. Indaguei quais seriam. A primeira seria liberar o Estádio para reuniões, e lembro-me bem que transmiti a V. Exº, que o Prefeito me deu a nítida compreensão de que agora havia uma quarta solicitação, no sentido de o Presidente receber a Diretoria deposta do Sindicato, aquela sobre a qual incidira a intervenção. Este quarto ponto, desde logo mereceu a minha observação, o meu reparo de que dificilmente o Presidente poderia concordar com isso. Mas o próprio Prefeito disse: “Não, isso é apenas uma questão para começar a negociar”. E pediu, em seguida, um prazo para que ele fosse conversar com o Sr. Luís Ignácio da Silva, na prisão. Eu achei, até, que era um gesto nobre da parte dele, porque, se estava aquele Líder atingido pela medida legal correspondente à repressão a um ato considerado ilegal, era até nobre que ele fosse procurá-lo. Mas, entendi que ele o procuraria numa condição pessoal e nunca ele iria pedir uma entrevista com o comando ilegal de greve, com o Sr. Luís Ignácio da Silva, para depois trazer uma resposta. E neste ponto está, do meu ângulo, colocada a questão.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Eu agradeço o depoimento de V. Exº, que representa um esclarecimento da maior importância e, ao mesmo tempo, a abertura necessária para uma solução deste problema. Entretanto, disse V. Exº muito bem: o noticiário da imprensa foi contraditório, o que faz supor, permita a minha franqueza, a existência de uma divisão entre algumas das autoridades.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Permita V. Exº um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Com muito prazer.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Em primeiro lugar, a franqueza em V. Exº, diria, é uma consequência inelutável do próprio nome. V. Exº é Franco Montoro, e fala naturalmente com franqueza. Mas talvez a interpretação de V. Exº esteja padecendo de um equívoco, talvez; porque ao que eu soube, o conflito se gerara do noticiário, de notícias do meu telefonema para o Prefeito Tito Costa, que tinham sido dadas em São Paulo e dadas por mim aqui. E houve um grande jornal da República que preferiu tomar as do representante de São Paulo, e não daquele que aqui recebeu diretamente de mim a notícia. E houve também, admito, como V. Exº também com franqueza, que houve também alguém que declarasse, dentro do Palácio, que o Presidente não tinha nada daquilo, o que me levou inclusive a pedir do Presidente a confirmação.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Agradeço mais uma vez a objetividade do depoimento de V. Exº.

Haja ou não divisão, o certo é que surgem notícias de que qualquer interferência do Presidente da República, qualquer providência para a solução de

entendimento seria uma ilegalidade. E eu solicito, nobre Senador Jarbas Passarinho, a quem agradeço o depoimento, entender o restante do meu discurso, dirigido àqueles que estão se opondo ao entendimento, sob a invocação de uma falsa legalidade. Invocam a legalidade da sentença da Justiça do Trabalho, que não permitiria novas negociações. Os que afirmam isso ignoram ou fingem ignorar a lei. Eu acabo de ler o texto da Consolidação das Leis do Trabalho que determina expressamente que a conciliação é válida, antes da sentença, durante a sentença, depois da sentença.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Mas não é no campo da própria Justiça essa conciliação?

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Mas a conciliação que se pretende é a conciliação entre as partes, ninguém pretende que o Presidente da República tome uma medida, determine uma medida...

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Nem poderia.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — ... nem seria de sua competência, isso seria supepor-se a Justiça. Apenas, com a autoridade de primeira autoridade, sensível ao episódio que prejudica a Nação e atinge mais de 100 mil trabalhadores, esse seu gesto o engrandeceria perante o País, sua interferência seria apenas para facilitar o entendimento.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Como V. Ex^e, eu fui também Ministro do Trabalho, e trabalhamos sempre no sentido de encontrar uma conciliação, nunca nos substituindo aos empregados ou aos empregadores, mas fazendo ver a importância de um entendimento e mostrando as razões que militam de cada lado. Esse entendimento era, é possível e deve ser estimulado, não contém nenhuma ilegalidade.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Se V. Ex^e me permite,...

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Com prazer.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — ... acho que V. Ex^e coloca a questão de maneira irreprochável. E eu me rejubilo de ouvir do meu nobre colega, do combativo homem de Oposição que V. Ex^e é, a colocação que acaba de fazer sobre o papel que pode caber ao Presidente da República. Porque lastimo que hoje tenha lido no noticiário declarações atribuídas a um líder sindical, cujo sindicato teria sido objeto também da intervenção por parte do Ministério do Trabalho, que é um amontoado de provocações ao Presidente da República, dizendo que se ele afinal resolvesse ser o Presidente. Esta colocação é evidente que ele ser o Presidente. Esta colocação é evidente que ela é primária, insultuosa e não atinge o Presidente porque nem dela tomará conhecimento. Já a colocação de V. Ex^e não, é uma colocação, como eu disse, irrepreensível.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Lembro, mais uma vez, o § 3º do art. 764, os termos da lei:

“É lícito às partes celebrar acordos que ponham termos ao processo, ainda mesmo depois de encerrado o juízo conciliatório.”

É preciso lembrar, que no caso presente, há recurso e esta fase conciliatória terá que ser reaberta. Portanto, não constitui nenhuma ilegalidade falar em reabertura, principalmente quando a reabertura não significa contrariar a decisão, mas, acrescentar alguma coisa, que é a garantia no emprego. É um direito humano que é consagrado em outras legislações, que é objeto de reivindicação de grandes especialistas do Direito do Trabalho. No Brasil, hoje, é objeto de um projeto em andamento nesta Casa e corresponde à proposta que o grande jurista Délia Maranhão fez ao Ministério do Trabalho.

Comentando esse dispositivo, o ilustre jurista, Presidente do Superior Tribunal do Trabalho, Victor Russomano acrescenta:

“Pensamos que a autocomposição pode verificar-se, até mesmo, depois da sentença se ter tornado irrecorrível, mesmo que ela tenha transitado em julgado.”

O que não ocorre no caso dos metalúrgicos, pois há um recurso pendente de decisão.

Portanto, é preciso que de uma vez por todas se afaste este argumento falso. Não há qualquer ilegalidade no entendimento entre as partes, pelo contrário, o entendimento está na natureza do processo trabalhista. O que está havendo aí é um pretexto falso, é uma alegação sem sinceridade para justificar uma posição de intransigência que pode servir aos que têm interesse em impedir a abertura democrática que o Brasil deseja e que o próprio Presidente da República afirma estar disposto a promover por todos os meios. Daí a importância deste problema.

O Sr. Teotônio Vilela (PMDB — AL) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Com prazer.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Peço a V. Ex^e que permita o último aparte, pois o tempo de V. Ex^e está esgotado, o último aparte é do Sr. Senador Teotônio Vilela, visto ainda termos a Ordem do Dia e mais 12 oradores inscritos.

O Sr. Teotônio Vilela (PMDB — AL) — A argumentação de V. Ex^e é perfeita, nobre Senador Franco Montoro. De nossa parte não há nenhuma intenção em querer desmoralizar a Justiça, e nem tampouco o Senhor Presidente da República, que entrando na questão por um princípio político jamais iria ferir o Judiciário. Além disso, porque nós sabemos que as proporções assumidas pela operação-São Bernardo já transcendem ao quadro do Judiciário para atingir toda a sorte de especulação social e institucional e só o recurso que já foi apresentado abriria espaço a qualquer tipo de renegociação. De maneira que tem razão V. Ex^e quando diz que aqueles que estão julgando que o Presidente da República ao querer interferir no caso estaria procurando diminuir o Judiciário — têm apenas a intenção de ajudar à manutenção daquele estado de coisa em São Bernardo. Porque, veja que a posição nossa é de conciliação, de encontrar uma solução, inclusive pela mão estendida do próprio Presidente da República.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Agradeço o aparte e a colaboração de V. Ex^e, que tem acompanhado com tanto interesse e espírito público o desenrolar desses acontecimentos.

Sr. Presidente, quero completar lembrando àqueles que afirmam ser o entendimento uma ilegalidade, quero apontar quatro ilegalidades, da maior gravidade, que estão sendo praticadas no ABC e das quais fui testemunha.

Primeira ilegalidade: a prisão do advogado Dr. Dalmo Dallari, feita em sua casa, sem nenhuma ordem que a autorizasse, quase seqüestrado e levado ao Departamento de Ordem Política e Social.

Como não disponho de tempo, peço permissão para que seja considerado parte integrante do meu pronunciamento o artigo publicado pelo Professor Dalmo Dallari, em que ele relata, nos seus detalhes, a ilegalidade, mais do que isso, a brutalidade de sua prisão. Um homem sobre o qual não pesa nenhuma culpa, nenhuma acusação, é tirado de sua casa, levado à prisão e só de lá saiu, pela solidariedade dos demais membros da Ordem dos Advogados e pela ocorrência de uma segunda ilegalidade. Esta é a primeira e grave. Quem pratica esta ilegalidade flagrante não pode invocar qualquer laivo de ilegalidade num entendimento com os trabalhadores.

Segunda ilegalidade: a prisão do Presidente da Comissão de Justiça e Paz, José Carlos Dias, advogado, membro do Conselho da Ordem dos Advogados preso em São Paulo em condições de uma brutalidade selvagem. Quando estava há dois quilômetros de sua casa, de onde havia saído de manhã para o trabalho, o seu automóvel foi interceptado por duas camionetas não identificadas e homens armados o prenderam, sem alegar quem o determinava, qual o fundamento e sem exibir nenhum papel, foi levado pela força ao DOPS...

O Sr. Teotônio Vilela (PMDB — AL) — Seqüestrado.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — ... praticamente seqüestrado. Isso representa a violação flagrante de todos os preceitos que fundamentam o Direito moderno e que estão expressos em nossa Constituição.

Terceira ilegalidade: Eu assisti ao episódio em que o Senador Orestes Quêrcia, tendo ao lado um Deputado Estadual e um trabalhador metalúrgico no seu automóvel, foram interceptados violentamente. Dirigi-me ao local e verifiquei três camionetas, tipo veraneio, sem chapa, cercando o carro dos parlamentares e exigindo a entrega do trabalhador. Desci do meu carro e interpelei a pessoa que estava no automóvel: “De quem é este carro?” E a resposta foi um sorriso. Determinei que o carro saísse de lá e me identifiquei como Senador. Ele disse que não era o motorista. Dirigi-me ao motorista e esse disse: “Só saiu com ordem do Comandante.” Quem é o comandante? — indaguei. Ele me apontou uma pessoa que estava falando com o Senador Orestes Quêrcia. Fui ao homem e disse: “Sou o Senador Franco Montoro e o senhor se identifique. Quem é o senhor e como está determinando uma operação como esta, que é um ato de barbaridade, num país que se pretende civilizado? Quem assume a responsabilidade? Como quer prender o homem? Qual é a ordem escrita? Quem é o senhor”. E os fuzis-metralhadoras que estavam ao seu lado furtivamente foram colocados nas várias Veraneios. E um outro homem, que eu não conhecia, me procurou para dizer: “É melhor que esse rapaz vá conosco, porque do outro lado ele será maltratado”. E se dispôs a ir no carro conosco, entrando no carro. Determinei que fôssemos para a Prefeitura Municipal. E na Prefeitura Municipal, onde se reuniram logo depois outros Senadores, o Senador Teotônio Vilela, o Senador Orestes Quêrcia e dirigentes de vários partidos — do Partido Popular, do Partido dos Trabalha-

dores, do PMDB, parlamentares, tivemos vários entendimentos. O Secretário de Segurança nos telefonou dizendo que aquele rapaz devia ser preso. Dissemos: — “Mas e a ordem escrita? Não queremos impedir o cumprimento da lei, mas não podemos permitir a sua violação e a sua transgressão flagrante”. Depois de algumas discussões, de vários telefonemas, chegou a ordem escrita formalizada.

E aí, pela primeira vez, Sr. Presidente, Srs. Senadores, chegou por escrito a ordem de prisão, para sabermos quem a determinava, porque determinava e quem seria o responsável por aquela prisão. Cumpridas as formalidades legais a prisão foi feita.

Mas isto prova que toda as demais prisões haviam sido feitas por ilegalidade, com a violação expressa do art. 153, § 12, da Constituição que declara:

“Ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita de autoridade competente...”

Houve dezenas de violações e ilegalidades semelhantes. Que autoridade têm os que praticam essa ilegalidade, para dizer que é ilegal o entendimento entre empregados e empregadores para resolver a crise do ABC?

Quero mencionar a quarta ilegalidade, na qual eu pessoalmente fui envolvido. Eu estava aqui em Brasília. Tinha tido os entendimentos a que se refere o Senador Jarbas Passarinho; tinha estado com o Ministro do Trabalho para procurar mostrar a ele outros aspectos do problema, quando fui chamado pelo Prefeito de São Bernardo pedindo-me que fosse a São Bernardo. E no dia 1º de maio saí de Brasília, no avião de sete e meia, encontrando lá um carro a minha disposição para me levar a São Bernardo. Ao chegar à cidade, um novo espanto, uma nova flagrante ilegalidade: a cidade cercada, não pude entrar pela entrada normal, tive que entrar por uma das travessas e, ao chegar à Prefeitura, no próprio edifício da Prefeitura, quando entrava com o carro impediram o carro de entrar. “Ninguém entra!” — disse-me um soldado. Então, desci do carro, me identifiquei e disse: “Sou o Senador Franco Montoro, venho de Brasília, chamado pelo Prefeito para procurar uma solução pacífica para este problema. E os senhores não podem impedir a entrada da Prefeitura. De quem é a ordem? Qual é o princípio que permite essa violência, inclusive o desrespeito à imunidade de um parlamentar? Eles disseram: “Sentimos muito, mas o Senhor não pode passar”. Em resposta declarei e fiz: “Eu passarei”. Saltei a corda que isolava a Prefeitura e fui forçando a entrada, vieram soldados de cavalaria para impedir a entrada da Prefeitura. O Prefeito chegou ao local, mas sua interferência não resolveu o impasse. Depois, acho que o bom senso prevaleceu e após quinze minutos de escaramuças, onde havíamos avançado apenas uns dez metros, parece que a resistência cessou. Não sofremos nenhuma agressão física, mas fomos segurados e fomos impedidos de caminhar, alegando-se ordem superior. “Mas, ordem de quem?” Pode haver uma ordem superior à Constituição? Quem pode permitir que a Prefeitura Municipal de uma cidade, onde o Prefeito foi eleito democraticamente e está no exercício dos seus direitos, seja fechada por ordens estranhas que não se identificam? Esta expressão “ordem superior” está servindo de pretexto a uma série de arbitrariedades.

Sr. Presidente, eu sinto não ter tempo de detalhar mais a fundo esses vários episódios, mas eles revelam uma série de arbitrariedades, e violações da lei e que contrastam terrivelmente com o zelo estranho pela legalidade, demonstrado por aqueles que querem impedir o acordo entre empregados e empregadores.

Concluo, Sr. Presidente, pedindo que essas peças a que me refiro façam parte integrante do meu discurso. Grande número das alegações feitas para justificar essas violências e ilegalidades e de que se trata de ordens revolucionárias. Não vamos comprometer um movimento que teve intenções retas com essa expressão.

Eu concluo, Sr. Presidente, lembrando a frase com que o Professor Dalmo Dallari encerrou o seu discurso de agradecimento à solidariedade que recebeu da Ordem dos Advogados:

“Chega de Revolução, precisamos de Constituição.”

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. FRANCO MONTORO EM SEU DISCURSO:

O Estado de S. Paulo

**“DE ORDEM SUPERIOR”, FERE-SE
A CONSTITUIÇÃO**

Desde quando a crise se instalou, vimos insistindo na tese de que a única maneira de superá-la é o consenso: os grupos sociais e o governo abdicarem de visões estreitas e irmanarem-se na busca de caminhos que permitam a construção do Estado de Direito. Essa posição, voltamos a reiterá-la ao co-

mentar o decreto-lei que estabeleceu o empréstimo compulsório sobre ganhos de capital, mostrando que nesta fase delicada o governo não pode agir fora da Constituição e das leis, sob pena de dar a seus adversários os pretextos de que necessitam para hostilizá-lo e assinalar não ser ele fiel às decisões do Presidente da República de restabelecer a democracia.

Infelizmente, esta consciência de que se faz mister as partes em confronto cederem, um mínimo que seja, não se instalou em todos os escalões do governo, como seria de esperar. A sensação de alívio, que na quinta-feira tomou conta do mundo político e empresarial, para não dizer de toda a sociedade brasileira, foi ontem substituída por outra de perplexidade ao verificar-se que a prova de vontade continua. Mais grave ainda, que continua em flagrante violação da Constituição por parte de autoridades, ao que parece empenhadas em levar à prática os princípios da guerra absoluta, um dos quais é não dar descanso ao adversário e perseguí-lo sempre.

O primeiro e fundamental erro do governo na condução desta crise, que irrompeu em consequência da greve dos metalúrgicos, não nos cansamos de repeti-lo, foi ter aceitado a provocação lançada por Luís Ignácio da Silva e feito seu jogo político. Agora, comete o segundo, oxalá sem graves consequências, ao retirar dos metalúrgicos de todos os quatro municípios a possibilidade de reunirem-se legalmente, acuando-os para dentro das igrejas que lhes são prazerosamente oferecidas pelo bispo local, amparado pelo cardeal de São Paulo.

Que sentido, senão este de perseguição à outrance, tem o lacônico comunicado do delegado de Polícia chefe do DOPS paulista, conhecido ontem, revogando o § 27 do art. 153 da Constituição? Diz a Carta Magna: “Todos podem reunir-se sem armas, não intervindo a autoridade senão para manter a ordem. A lei poderá determinar os casos em que será necessária a comunicação prévia à autoridade, bem como a designação, por esta, do local da reunião”. O delegado, em seu comunicado, diz que, “de ordem superior”, ficam proibidas manifestações em “todos os estádios e praças dos municípios do ABCD, inclusive as praças fronteiriças às igrejas da região”. A proibição do direito de reunião assegurado pela Constituição só pode decorrer ou da lei — sendo a autoridade obrigada a designar outro local — ou das medidas de emergência, do estado de sítio ou do estado de emergência configurados na Constituição da República. Quando a autoridade subordinada, ainda que agindo por instruções do governo federal, cancela a Constituição, é que as medidas de emergência, senão o estado de emergência, passaram a vigorar na prática sem que o Presidente da República tenha sido obrigado a decretá-las e encaminhar o decreto respectivo à apreciação do Congresso.

Se a burla à Constituição é grave, mais grave ainda é a maneira pela qual dela se deu conhecimento ao público: “De ordem superior”. É o anonimato — só não total porque o delegado-chefe do DOPS assinou o comunicado — a presidir decisões constitucionais atinentes à ordem pública e à segurança interna. Quem deu ao delegado-chefe do DOPS poderes para intervir em quatro municípios do Estado de São Paulo? O Presidente da República, único constitucionalmente autorizado a suspender a vigência da Constituição, *ad referendum* do Congresso, não o foi, ao menos nos termos da Carta Magna; a lei, muito menos.

Não se revoga o direito de reunião previsto na Constituição mandando uma autoridade subordinada agir de acordo com “ordem superior”.

Se o governo tem razões para proibir as reuniões em praças públicas no ABCD, deveria agir às claras, informando a Nação dos motivos que o levaram a assim proceder. Agindo como agiu — configurando o receio de enfrentar o juízo da Nação, ou o temor de que a decretação das medidas de emergência apenas viesse agravar a situação — o governo errou de novo. Errou porque retirou dos cidadãos a confiança na vigência da Constituição, possivelmente já violada no caso do empréstimo compulsório, agora ferida “de ordem superior”, sem que autoridade competente alguma assumisse suas responsabilidades constitucionais.

AO POVO O QUE É DO POVO

Dalmo A. Dallari

O povo brasileiro está sendo violentamente agredido e os agressores estão dentro do governo. Uma série de fatos ocorridos recentemente, em São Paulo e outros Estados, já havia revelado a existência de um poder paralelo, de subversivos privilegiados, que seqüestraram pessoas, invadem domicílios, depredam Igrejas, atiram bombas, sem que as autoridades responsáveis pela segurança reajam com a mínima eficiência.

O fato recente de minha prisão, de amplo conhecimento público, me autoriza a dar testemunho público da existência desse poder paralelo, infiltrado

nos órgãos públicos e acobertado por eles, cometendo violências e gerando insegurança. Direitos são violados ostensivamente, com o uso de servidores públicos e de recursos públicos, dentro de repartições públicas, inclusive, sem que a lei seja respeitada e sem que seja tomada qualquer iniciativa para punir ou sequer identificar os responsáveis pelas violações.

Fui preso em minha casa, às 6h30 da manhã, por cinco homens que me disseram ter ordens para me conduzir ao Departamento Estadual de Ordem Política e Social — DEOPS. Eles não tinham uma ordem escrita emitida por autoridade competente, como exige a lei. Não havia, porém, qualquer possibilidade de resistência e quando lhes pedi que exibissem suas credenciais apenas um deles me mostrou uma carteira de policial.

Levado ao edifício do DEOPS, verifiquei que meus condutores eram da casa, pois não tiveram qualquer dificuldade para passar pela portaria, por onde, como sei por minha experiência profissional, só se passa depois de obter autorização de uma autoridade superior e de ter anotada a identificação. Meus captores não se submeteram a essas exigências e se limitaram a dizer que estavam conduzindo um preso. Eram da casa.

Lá encontrei inúmeros operários metalúrgicos, que acabavam de ser presos, estando entre eles Luís Inácio da Silva, o Lula, que só então fiquei conhecendo pessoalmente. Vários deles tinham sinais de algemas nos braços, havendo um que estava de pijama e descalço, pois havia sido preso dentro de casa e não lhe tinham dado tempo para vestir-se.

A todos estava sendo pedido um documento de identificação e exibi minha carteira de advogado, que, se a lei fosse cumprida, deveria impor às autoridades policiais certos procedimentos especiais. Eu não, pretendia ter privilégios mas desejava que ficasse claramente demonstrada a infração de mais uma lei, como realmente ocorreu.

Em seguida fomos todos conduzidos a outro local, onde pudemos conversar e onde tive a oportunidade de conhecer de perto os dirigentes sindicais do ABC. Minha impressão antes de conhecê-los pessoalmente era favorável e hoje tenho a certeza de que são pessoas de bem, dignas de todo respeito. São trabalhadores honestos, chefes de família, dotados de extraordinário espírito de solidariedade humana e querendo justiça para todos os operários. Nenhum deles mostrava medo ou lamentava sua própria situação, embora afirmassem que consideravam injusta e ilegal sua prisão, mas todos se preocupavam com os companheiros do ABC, temendo que a notícia das prisões provocasse reações violentas, que acarretassem espancamentos, prisões ou até mesmo a morte de operários. Eu já não tinha dúvida de que estavam presos os homens errados.

Mais tarde, graças à intervenção do presidente da seção paulista da Ordem dos Advogados do Brasil, Mário Sérgio Duarte Gareia, fui conduzido, juntamente com esse valoroso colega e do dr. José Carlos Dias, um dos mais notáveis advogados brasileiros e que tinha sido seqüestrado em plena rua e também estava preso naquele local, à presença do delegado de polícia que estava na chefia do DEOPS, delegado Edzel Magnotti. Perguntei-lhe então por que tinha sido preso e a resposta foi: "Não sei." Perguntei em seguida quem tinha ordenado a prisão e a resposta foi: "Também não sei." À vista dessas respostas ou disse ao delegado que só lhe cabia me soltar e dessa vez a resposta foi: "Isso eu não posso fazer."

Quando disse ao delegado que era ilegal manter-me preso naquelas condições e que ele era o responsável, o delegado Edzel Magnotti tentou sustentar que a polícia pode prender quem quiser, quanto quiser. Lembrei-lhe, então, que existe grande diferença entre o poder arbitrário e o discricionário. O poder arbitrário não sofre qualquer limitação e não é admitido por lei quando afeta o direito de alguém. O poder discricionário, que a polícia pode exercer em determinadas situações, é limitado pela Constituição e pelas leis. Eu não estava sendo acusado da prática de qualquer crime, tenho residência certa e conhecida, exerço profissão honesta, não tenho antecedentes criminais e jamais me recusei a atender um chamado de alguma autoridade para prestar esclarecimentos. Manter-me preso era uma violência ilegal.

Apesar de todas essas ponderações, feitas na presença do presidente de Ordem dos Advogados, o delegado Magnotti continuou abusando de sua autoridade e manteve nossa prisão, solicitando ao dr. Mário Sérgio Duarte que nos deixasse enquanto ele tomava algumas providências. O dr. José Carlos Dias e eu ponderamos ao presidente de nossa entidade que estávamos bem e que ele seria mais útil fora. Voltamos então à Sala onde estava o Lula e fomos trocando idéias com o grande líder dos metalúrgicos enquanto esperávamos sem saber o que nos iria acontecer em seguida.

Algum tempo depois reapareceu o delegado Edzel Magnotti, dando-nos a informação de que nós dois, os advogados, poderíamos sair depois que prestássemos declarações. Isso demonstrava que não havia inquérito contra nós, pois não seríamos identificados nem prestariamos um depoimento formal. Criou-se nesse momento mais uma situação absurda, pois não estando acusados de nada ninguém sabia sobre o que deveríamos fazer declarações.

Para resolver o impasse foram improvisadas algumas perguntas, incluindo nossa autobiografia, e quando já estávamos terminando chegou o presidente da Ordem dos Advogados acompanhado de vários conselheiros, ocorrendo nossa libertação por volta das 14 horas.

Soubemos depois que desde antes das 8 horas, tendo sido noticiada nossa prisão por várias emissoras de rádio, inúmeros amigos e colegas, incluindo conselheiros da Ordem dos Advogados e alguns deputados, tinham tentado entrar no DEOPS sem resultado, só tendo havido exceção para o dr. Mário Sérgio Duarte Garcia, depois de muita insistência sua, e para o deputado federal Airton Soares. Soubemos também que um jovem e brilhante advogado, dr. Arnaldo Malheiros Filho, havia impetrado *habeas corpus* em nosso favor, providência inteligente que se somou às diligências de muitos amigos e colegas para conseguir nossa libertação.

Aí está a demonstração de que em São Paulo, hoje, não é preciso cometer um crime para ser preso em casa ou na rua, em completo desrespeito à Constituição e à dignidade dos cidadãos e de suas famílias. Quem são os responsáveis por essas violências? Onde estão eles?

Os responsáveis existem e começam a ser identificados, apesar da proteção que recebem de homens vaidosos ou oportunistas, que, preocupados exclusivamente com seu prestígio social ou com as vantagens que tiram ocupando altos cargos públicos abrem mão de sua consciência e de sua dignidade e se prestam ao triste papel de marionetes ou de biombo. Inúmeros advogados estão trabalhando no assunto e no momento oportuno vários meios legais serão utilizados para a identificação e punição dos responsáveis.

A sociedade agredida já começou a reagir, como bem o comprovam as extraordinárias demonstrações de solidariedade que vimos recebendo do Brasil inteiro e do Exterior, despertando nossa comovida gratidão e dando-nos a certeza de que existe uma grande comunidade que não tolera mais o arbitrio. É hora de retornar à normalidade constitucional, dizendo um basta aos violentos, aos arbitrários, aos incompetentes, aos oportunistas, devolvendo ao povo o direito de escolher seus dirigentes e de decidir com liberdade sobre o que lhe convém e a ordem que considera justa.

Sessão de desagravo da OAB de São Paulo, em 29-4-80

DISCURSO DO ADVOGADO DALMO DE ABREU DALLARI

Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, Caros Colegas, Minhas Senhoras, Meus Senhores.

Este ato solene de desagravo é muito mais do que mera formalidade: é a demonstração pública e ácima de qualquer dúvida de que a corporação dos advogados repudia o agravo e está solidária com os companheiros que foram vítimas da violência que atingiu sua liberdade profissional.

Permitam-me que ressalte uma especial significação neste ato de desagravo. Nós dois que hoje recebemos o conforto moral de nossos colegas temos agido como advogados do povo e foi isso que nos colocou na mira dos que se valem da força econômica para explorar e oprimir trabalhadores, dos chamados "órgãos de segurança" e daqueles que usurparam do povo o poder de governar. Advogamos em favor de muitos que foram perseguidos por suas opiniões políticas ou que lutavam por justiça social. Advogamos a causa de todo o povo brasileiro, denunciando a existência de leis injustas, o mau funcionamento de instituições jurídicas, a falta de apoio jurídico aos economicamente fracos, o desrespeito à Constituição e às leis do País por aqueles que deveriam ser seus primeiros guardiões.

Nós fomos agravados por acreditarmos no Direito como instrumento da Justiça, sem a qual nenhum povo viverá em paz. Mais do que nunca é oportuno lembrar a lição magistral de Thering: "A Paz é o objetivo do Direito, a luta é o meio de atingi-lo". Essas palavras ganham maior força sempre que o arbitrio tentar prevalecer e elas devem servir de guia e estímulo para os que sonham com uma ordem social justa.

É engano crer que a renúncia à luta seja o melhor caminho para a Paz. Na realidade, a transigência com o arbitrio, a aceitação, ainda que parcial ou momentânea, de uma ordem de dominação, que divide os homens em castas, a dos dirigentes e a dos dirigidos, pode levar a uma trégua temporária, a uma aparente harmonia, que está longe de ser a Paz.

A ordem de dominação é essencialmente injusta, porque não reconhece e não respeita a dignidade de todos os homens, não assegura a todos a igualdade de oportunidades e, fatalmente, estimula a arrogância e a corrupção entre os dominadores. Os dominados sentem a injustiça e, ainda que coagidos ao silêncio e ao conformismo, aparentemente, mantêm a consciência em revolta. Por isso não existe Paz. Todo homem que almeja a Paz para a humanidade está implicitamente aspirando por Justiça e só será coerente se mantiver uma luta constante pelo Direito. Essa luta deverá ser permanente, não se podendo admitir que um homem verdadeiramente dotado de consciência jurídica conceda qualquer trégua aos que forem responsáveis por uma injustiça ainda não reparada.

A atitude de luta pelo Direito é, muitas vezes, incômoda e perigosa para quem a mantém. Não raro ela é mal compreendida ou mesmo violentamente coibida. Mas para os que acreditam no Direito como instrumento de harmonização justa dos conflitos sociais ela é, antes de tudo, um dever moral, uma imposição da consciência, uma condição para a conquista da Paz interior.

Com sinceridade e de ânimo sereno acredito que o agravio que sofremos, embora profundamente injusto e claramente ilegal, foi útil à causa do Direito. De um lado, teve o efeito de denúncia, despertando consciências adormecidas, revelando a amplitude da ousadia dos beneficiários do arbitrio, demonstrando, com muita evidência, que nenhum brasileiro honesto, trabalhador e respeitador das leis tem segurança para si e para sua família no sistema político vigente no Brasil.

Sob pretexto de revolução foi instalado em nosso País o arbitrio permanente, a Constituição foi menosprezada, as instituições jurídicas sofreram desmoralização e desapareceram a Segurança e a Paz.

De outro lado, porém, as reações à violência que sofremos revelam a existência de uma ampla e poderosa consciência de Justiça, que se for mobilizada poderá, em curto prazo, dar o golpe de misericórdia nos remanescentes de totalitarismo que ainda infelicitam a sociedade brasileira.

Já é possível ouvir claramente um clamor que se levanta do coração do povo brasileiro: chega de revolução, queremos Constituição.

A pronta e eficiente reação do sereno e intímorato Presidente da Ordem dos Advogados de São Paulo, Mário Sérgio Duarte Garcia, dos demais ilustres Conselheiros, de muitos advogados, estudantes de Direito e de pessoas que não se ligam profissionalmente ao Direito, forçou nossa pronta libertação. Somos gratos a este Conselho e a todos os que, de qualquer forma, nos deram seu apoio e sua solidariedade. Fieis à confiança de todos os que se solidarizaram conosco, seguindo o exemplo do notável patriota e humanista D. Paulo Evaristo Arns e de quantos no Brasil lutam pela justiça social, continuaremos em nossa luta, que só terminará quando o Direito prevalecer sobre o arbitrio, instaurando-se no Brasil uma ordem democrática e justa.

DISCURSO PROFERIDO PELO ADVOGADO JOSÉ CARLOS DIAS NA SESSÃO PÚBLICA DE DESAGRADO PROMOVIDA PELA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DE SÃO PAULO, NO DIA 29 DE ABRIL DE 1980

Na manhã do dia 18 de abril último, sou cientificado da prisão de colega ilustre e amigo querido e de muitas outras arbitrariedades semelhantes, impostas a trabalhadores e intelectuais paulistas. Dalmo Dallari houvera sido preso em sua casa, sem mandado, sem obediência a qualquer ditame estabelecido em lei para proteção do indivíduo e da sociedade. O que estava ocorrendo neste País, pior do que vem acontecendo há tantos anos? Estaria em marcha mais um golpe dentro do golpe ou a violência era mais um ato da política da "mão estendida"? Enquanto um colega se encarregava de dar ao Presidente desta Casa conhecimento da prisão de Dalmo, decidi sair para desempenhar trabalho profissional em favor dos presos.

Próximos à minha casa, em duas esquinas, dois automóveis suspeitos. Depois de tantos anos de arbitrio, acostumara-me a conviver, em épocas de crise, com tais observadores de minha rotina. Dirigindo meu carro e sozinho, passo por um dos espiões e não tomo consciência imediata de estar sendo seguido. Quando já andara cerca de um quilômetro, meu carro é abruptamente interceptado por dois outros dos quais saem cinco homens armados que me obrigam a desligar o motor, levantar os braços e encostar-me ao meu automóvel, enquanto sou revistado. Estabelece-se um curto e duro diálogo, ao final do qual fica estabelecido que eu continuaria a dirigir meu carro, ao lado de um dos seqüestreadores, e seria seguido até o destino. Indago se deveria dirigir-me à rua Tutóia ou ao Largo General Osório, opção tantas vezes vivenciada pelos presos políticos nestes 16 anos. A direção apontada é o DOPS. Ao chegar àquele Departamento, encontro os companheiros de prisão, que me vêm com olhos de esperança, acostumados generosamente a me identificarem com a busca da liberdade. Entre eles, o mestre de Teoria do Estado, o respeitado pensador e advogado, dos mais amados Professores da velha Escola do Largo, Dalmo Dallari. Comovi-me com o espetáculo do que me pareceu ser "o fim de tudo", o fim daquele sonho que parecia ser ilusoriamente o despertar da democracia. Senti a solidariedade da dor compartida e, perdi-me a franqueza com que lhes falo, um toque de orgulho de viver aquele momento ao lado de tantos que pela vida afora se deram no ideal: Dalmo, amigo e ponto de referência para os que sonham cultuar o Direito, trabalhadores, intelectuais, homens alguns acostumados à tortura e aos natais dos cárceres. Deu-me muita pena, mas muita coragem se revitalizou em mim e, é estranho, naquele momento confiei muito numa nova liberdade.

Não importa tanto descrever as horas que se seguiram até que sentisse de volta o que o mundo nos vale. Vivi a amargura de não sair com os compa-

nheiros, arrosto ainda um estranho sentimento de culpa pela liberdade advinda mais depressa pela força social de nossa posição, pelo caráter de privilegiados de que desfrutamos.

Testemunho aqui, com o amor à verdade e sob a fé do grau que conquistei, ter sido, no entanto, o momento maior de esperança e alegria aquele em que pude estender a mão ao Presidente desta Casa, o Advogado Mario Sérgio Duarte Garcia que, ao lado de outros Conselheiros, tão logo souberam de nossas prisões, compareceram ao DOPS.

Repto, de público, que no gesto do líder, em seu comportamento, não se acrescentou uma palavra bajulatória para uma transação indigna nem faltou a serenidade dos amparados pela Justiça; o sorriso não lhe falseou a seriedade do mister, nem a carranca desnecessária ousou substituir a sisudez da desconformidade. Como não lograsse a libertação imediata de seus colegas, quis compartilhar com eles as horas de espera na prisão e o teria feito, não fosse o apelo que nós lhe dirigimos antes mesmo que a autoridade lhe cerceasse a intenção.

Algum tempo depois, éramos assistidos novamente pelo nosso bastonário, pelo Vice-Presidente José de Castro Bigi, pelo 1º-Secretário Marcio Thomaz Bastos e vários outros nobres Conselheiros desta casa.

Hoje, com esta sessão de desagrado, quando a Ordem dos Advogados do Brasil usa de um instrumento previsto na Lei nº 4.215 e de público nos empresta o peso de sua força moral e de seu respeito ao Justo, é fundamental que se diga do verdadeiro escopo do desagrado. Não tem o instituto a finalidade da homenagem, o intuito piegas de um consolar lacrimoso mas o objetivo corajoso e sério de denunciar a violência, de ver gastar o arbitrio e proclamar a legitimidade da prerrogativa profissional do advogado posta a serviço do povo, de cada criatura ferida na sua honra, na sua liberdade, nos dons e bens com que o Destino lhe aprouve.

Se fui pessoalmente vítima de insultos de lesão à minha sensibilidade, sofri um risco à integridade física, se padeci um mal injusto, se fui sujeito passivo de crime, tudo isso é digno de solidariedade mas não de um desagrado. Justifica-se a sessão proposta por Nilton Silva Júnior, aprovada por unanimidade do Conselho Seccional, porque todas as ofensas visaram atingir a figura do advogado, não importa qual, empobrece-lo na coragem, enfraquece-lo na expectativa social, desinflá-lo como instrumento de tutela da liberdade, desacreditá-lo perante o povo. Revigora-se assim a sociedade e justifica-se a esperança de paz quando a Ordem dos Advogados do Brasil impõe sua independência, faz por prevalecer sua soberania, ampara o colega ferido, adestra-o de novo ao vôo com o gesto libertador do desagrado.

É hora, pois, de agradecer ao coração de Nilton Silva Júnior o calor com que defendeu a realização desta cerimônia, à amizade que deu beleza maior ao cumprimento do dever por parte do Presidente e dos demais Conselheiros que nos socorreram.

É hora, no entanto, muito mais de se comprometer. E o faço agora, quando dou graças de poder fazê-lo repartindo este momento com Dalmo Dallari a quem sucedi e tento substituir como Presidente da Comissão de Justiça e Paz de São Paulo.

Quando o advogado se torna vítima direta do arbitrio e da violência, a responsabilidade que lhe pesa é dobrada. Deve utilizar sua maior imunidade, embora relativa, de que desfruta no meio social para denunciar e responsabilizar judicialmente todos os que participaram, emprestando o peso de sua vontade, ou a comodidade de sua indiferença ou a complacência de seu munismo, ou a vergonha de seu servilismo para que a ordem fosse conspurcada. Impõe-se ao advogado não transija jamais, consciente do Direito que o ampara, dotado da cultura jurídica que aprendeu a cultivar, pois que lhe é devido abdicar das lições que os sábios lhe inculcaram e sua consciência repete, com a paciência dos que rezam hodiernamente a mesma oração para não esquecer da Justiça Suprema.

Exigir a reparação ao direito ferido, não deve envergonhar o advogado por estar reivindicando, em caráter privilegiado, o que ao povo é relegado. Ao contrário, impõe-se-lhe o exemplo. Viver o direito e mostrar, ensinar ao povo que ele existe, é dever sagrado do qual não nos cabe descurar. Ainda que a resposta seja a negação da Justiça, mais vale o desaponto pelo direito desrespeitado do que o desespero de não saber se o Direito existe. Indicamos o Norte e os desvios da rota também conscientizam o povo.

Assim, feliz por saber que esta Casa já decidiu por pleitear a apuração das responsabilidades de todos quantos se envolveram nos atos ilícitos praticados contra Dalmo Dallari e minha pessoa, afirmo que cumprirei até o exaurimento de minhas forças, o dever social que contraí de precisar os autores dos crimes de que fui vítima.

Não é possível, minhas senhoras e meus senhores, que neste país em que se insiste em falar-se em democracia, exércitos subterrâneos continuem a ameaçar os nossos passos, pejar a nossa consciência patriótica, impunemente.

A sensação de impotência que tantas e tantas vezes embaçou meu espírito e de muitos advogados brasileiros não pode nos fazer desanistar. Cumprimos nosso dever e fixamos a responsabilidade dos que não o fazem, marcamos sua passagem na história vinculados ao medo e a subordinação ao regime escravocrata que se abateu sobre esta nação há dezenas de anos e que tem logrado tornar mais faminta a população deste país; desprezado os direitos humanos em todos os graus do grande gênero que a cultura jurídica e a moral contemplam; insultando a tradição de nosso Direito e garantido a impunidade mais absoluta a todos quantos em seu nome mataram, torturaram, prendaram sem respeito à lei, jogaram no limbo do esquecimento homens, mulheres e até crianças, vítimas da ditadura e da loucura.

Perante os líderes de minha categoria profissional, perante a sociedade civil aqui representada, renovo, com a humildade de há dezenas de anos, o compromisso básico do advogado e, hoje, quando recebo o óleo do crisma, na renovação dos votos de obediência e fidelidade ao Direito digo Senhor Presidente, que não sonhava quando jovem recebi minha carteira nesta mesma sala, que iria conviver com a dor, com a morte, iria ser transformado por força do destino e do amor ao Direito, em instrumento não só de liberdade mas de vida. É a missão do advogado tanto mais importante, quando mais violada a Justiça e ameaçada a lei.

Incumbe-nos reafirmar diariamente o libelo contra as leis espúrias, instrumentos de violências, geradoras e propagadoras do arbítrio. Entre elas, se sobressai como exemplo maior de acinte aos Direitos Humanos e à nossa cultura jurídica, a Lei de Segurança Nacional, perigo social a açoitar toda uma nação, a tutelar e alcovitar interesses sustentados por um Poder Político ilegítimo, lei que é utilizada contra o povo, como no presente momento em que é acionada para prender trabalhadores, trancados até que dezenas de milhares deles paguem o resgate exigido e sucumbam, dando a contra-gosto a força de seu trabalho em troca da liberdade de seus companheiros.

Num país assim, tão amado e tão enganado, reergue-se uma consciência nacional erigida a partir de um momento heróico da nossa história em que não faltou, com desassombrada presença, a figura do advogado presente no cárcere, em qualquer cárcere, junto a túmulos, na praça, na Igreja, onde for a perseguição, onde estiver o foragido.

Se hoje aqui estou ao lado do Mestre Dallari, rodeado pelo carinho dos colegas e dos amigos, se num momento fui subtraído de tão feliz convívio e da prisão saí porque todos exigiram, porque a Ordem dos Advogados atuou, porque Arnaldo Malheiros Filho impetrhou *habeas corpus*, porque a Igreja se levantou, se tantos milagres aconteceram a um só tempo, a uma só voz, isto se deve a um estado de espírito de confiança no homem e no destino desta Terra. É porque estamos juntos.

Não importa, para mim, neste momento, nesta oportunidade, interpretar os motivos recônditos de minha prisão. Gostaria de atribuir tal episódio às minhas circunstâncias de cristão e advogado, de participante, hoje como Presidente, da Comissão de Justiça e Paz, nascida nas catacumbas enraizadas num solo dominado por novos Césares de prepotência e decadência e brotada à luz do dia na identificação de uma solidariedade popular.

Incluo-me como modesto combatente da Igreja de resistência à opressão e à violência, libertadora e pacificadora, cristã, no cerne da cruz e não nas armas forjadas, Igreja incômoda para os que se embalam nos privilégios, Igreja dolorosamente triunfante ainda que no padecimento e no martírio para os que sonham por iluminar a Justiça para os homens.

Como advogado comprometo-me por inteiro, nobres e queridas testemunhas, e tal compromisso quero levar até o fim, incondicionalmente.

Permitam-me assim repita agora palavras que tantas e tantas vezes a mim tenho dito para que não traia jamais os que confiaram em mim e possa merecer o respeito de meus concidadãos. Faço-o, não jacticiosamente, mas para que possam melhor dimensionar a resposta que pretendo dar aos meus propósitos:

“Lavro meu destino voltado à libertar. Se da liberdade deixar de ser apóstolo, se meus segredos guardados eu devassar, que a morte me surprenda ainda vacilando, antes que a vida me imponham a suportar”.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 86, DE 1980

“Revoga dispositivos do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São revogados o inciso II do artigo 68 e o parágrafo único do artigo 70 do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Justificação

O inciso II do artigo 68 do Código Penal Brasileiro estabelece a perda da função pública, como pena acessória àquela imposta ao servidor público por crime comum, desde que a pena principal tenha sido de detenção por mais de quatro anos ou de reclusão por mais de dois.

Já o parágrafo único do artigo 70, do mesmo estatuto penal, dispõe que a perda da função pública independe de ser inscrita na sentença condenatória, ou seja, que a pena acessória decorre naturalmente da pena principal, quando esta for fixada acima do limite previsto.

Segundo alguns doutrinadores, a perda da função pública é corolário da própria condenação, pois aquele que estiver cumprindo pena privativa da liberdade está igualmente impedido de comparecer ao local onde exerce aquela função. Assim, com base nesse argumento e levando em conta os termos da Lei nº 6.416, de 24 de maio de 1977 (que passou a permitir o trabalho externo de pessoas condenadas sob os regimes penitenciários fechado, semi-fechado e aberto), muitos chegaram a afirmar que o inciso II do artigo 68 e o parágrafo único do artigo 70 do Código penal foram tacitamente revogados.

De outro lado, há os que afastam essa hipótese, entendendo que não é o impedimento físico que justifica a pena acessória, mas a condenação em si que gera uma incompatibilidade com o decoro do exercício da função pública. Em outras palavras: para a primeira corrente, suprimido o impedimento material, teria ocorrido revogação tácita dos dispositivos em apreço; para a outra, sendo moral a incompatibilidade, os dispositivos continuam em pleno vigor.

De qualquer maneira, caiba razão a uma ou a outra das correntes de opinião, quer nos parecer que a pena acessória relativa à perda da função pública já não se encontra em perfeita sintonia com a sistemática do nosso Direito Penal. Atualmente, em função de critérios mais humanitários e realistas, preferimos tomar o caminho da prisão com trabalho externo, observadas, evidentemente, as cautelas indispensáveis. Essa atitude, a um só tempo corajosa e prática, deve merecer o apoio de todos nós, sobretudo se a entendermos dirigida à solução dos graves problemas penitenciários que vinham nos afeitando e ainda afetam.

Além disso, a permissão do trabalho externo evita a interrupção da convivência do condenado com a sua comunidade, conservando na sua consciência as responsabilidades sociais, os deveres familiares e o amor próprio. O semi-interno não passa a odiar a sociedade que o puniu, entendendo o caráter educativo da pena e os corretos propósitos da justiça, que lhe propicia uma oportunidade para avaliar o conteúdo daquele seu ato delituoso e para aplicar-se na sua recuperação íntima e na reconquista do respeito dos seus semelhantes.

Como se vê, a nova fórmula preenche requisitos práticos e humanitários; atenua a pressão dos problemas penitenciários, ao mesmo passo em que põe termo ao vetusto conceito de que o condenado deveria carregar o indelével estigma de pária repugnante.

Então, se condenado, o servidor público pode executar trabalho externo e não é considerado pária social ou moral, segundo se depreende da nossa nova política penal. Pode, consequentemente, continuar exercendo a sua função pública.

Por isso, o debate doutrinário perde todo o significado. Não importa mais discutir sobre se é material ou moral aquele impedimento, eis que se invalidam as espécies quando o gênero se torna insubstancial.

Agora, resta adaptarmos a lei antiga, ou seja, o Código Penal, à nova política criminal, sobretudo porque esta tem se revelado extremamente eficaz.

Esse é o propósito do projeto de lei que estamos submetendo à consideração dos eminentes pares.

Sala das Sessões, 8 de maio de 1980. — Amaral Furlan.

LEGISLAÇÃO CITADA

CÓDIGO PENAL

Imposição da pena acessória

Art. 70. A sentença deve declarar:

I, a perda da função pública, nos casos do nº I do art. 68;
II, as interdições, nos casos do nº I, letras a e b; nº II, letras a e b, nº III, letras a, b e c, e nº IV, do parágrafo único do artigo anterior, fixando-lhes a duração, quando temporárias.

Parágrafo único. Nos demais casos, a perda de função pública e as interdições resultam da simples imposição da pena principal.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Tendo sido aprovado, em 10 de abril último, requerimento de autoria do Senador Murilo Badaró, solicitando a realização de sessão especial do Senado destinada a comemorar o centenário da morte de Duque de Caxias, a Presidência desde já convoca, para o dia 14 do corrente, às 15 horas, a referida sessão.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à votação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 18, de 1976, e 23, de 1979, e à discussão do Projeto de Resolução nº 2, de 1980.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — José Sarney — Aderbal Juárem — Marcos Freire — João Lúcio — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — João Calmon — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Roberto Saturnino — Murilo Badaró — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Henrique Santillo — Valdon Varjão — Vicente Vuolo — Affonso Camargo — Leite Chaves — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 98, de 1980, do Senador Nelson Carneiro, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 1977, de sua autoria, que dispõe sobre a aquisição de imóveis funcionais por seus ocupantes, e dá outras providências...

Em votação o requerimento.

O Sr. Nelson Carneiro (PMDB — RJ) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Tem a palavra V. Exª

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A minha intervenção é para tranquilizar todos os ocupantes de imóvel funcional no Distrito Federal. O Projeto nº 190/77 deveria ter sido arquivado quando do término da sessão legislativa anterior. No pressuposto de que isto teria ocorrido ofereci o Projeto de nº 18/79, que está tendo o seu curso regular nesta Casa. Atualmente se encontra na Comissão de Economia com vistas do nobre Senador José Lins. De modo que a retirada desse projeto anterior em nada modifica as determinações de se conferir aos que vieram para Brasília e aqui se estabeleceram e aqui prestam serviços ao Poder Público a possibilidade de continuarem pleiteando a aquisição dos imóveis funcionais de Brasília.

Esses esclarecimentos eram necessários para a tranquilidade de todos que acompanham este projeto. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) Aprovado.

O projeto será definitivamente arquivado.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 130, de 1980, do Senador Humberto Lucena, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1980, de sua autoria, que dispõe sobre a escolha e a nomeação dos dirigentes das fundações de ensino superior.

Em votação o requerimento.

Tem a palavra o nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, se há uma urgência indeclinável é esta que estou requerendo, para a tramitação do Projeto nº 2, de 1980, que dispõe sobre a escolha e a nomeação dos dirigentes das fundações de ensino superior.

A proposição foi apresentada em face do projeto de lei votado ao apagar das luzes do ano legislativo de 1979, que se transformou na Lei 6.733 de 4 de dezembro de 1979, cujo art. 1º diz textualmente:

“Serão livremente escolhidos e nomeados, em Comissão, pelo Presidente da República os dirigentes das fundações instituídas ou mantidas pela União, qualquer que seja a sua natureza ou finalidade e sem prejuízo de sua autonomia administrativa e financeira.”

Sr. Presidente, com essa lei, quinze universidades brasileiras, que são fundações, ficaram sujeitas à livre escolha dos seus reitores pelo Senhor Presidente da República, o que contraria frontalmente a legislação do ensino superior, que manda que se organizem as listas séxtuplas, que são votadas pelos conselhos das universidades, para que dentro delas o Senhor Presidente da República possa, afinal, escolher aquele que mereça a sua preferência.

Quinze universidades foram transformadas, através de uma lei, em simples repartições públicas, cujos chefes são da inteira confiança do Senhor Presidente da República. Passou-se a dar, então, à nomeação de alguns reitores um caráter eminentemente político, num desrespeito frontal à autonomia da universidade, que é princípio sagrado e basilar do ensino superior em nosso País.

As universidades atingidas são as seguintes:

Universidades brasileiras que funcionam em regime de fundações.

- 01 — Fundação Universidade do Amazonas — FUA
- 02 — Fundação Universidade de Brasília — FUB
- 03 — Fundação Universidade Federal do Acre — FUFAC
- 04 — Fundação Universidade Federal de Mato Grosso — FUFMT
- 05 — Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul — FUFMS
- 06 — Fundação Universidade Federal de Ouro Preto — FUOP
- 07 — Fundação Universidade Federal de Pelotas — FUPEL
- 08 — Fundação Universidade Federal do Piauí — FUFPI
- 09 — Fundação Universidade Federal de São Carlos — FUFSCAR
- 10 — Fundação Universidade Federal de Sergipe — FUFS
- 11 — Fundação Universidade Federal de Uberlândia — FUFU
- 12 — Fundação Universidade Federal de Viçosa — FUFV
- 13 — Fundação Universidade do Maranhão — FUM
- 14 — Fundação Universidade do Rio Grande — FURG
- 15 — Fundação Universidade do Rio — UNIRIO

Reina, Sr. Presidente, em todas essas universidades, nos seus corpos docentes e discentes, sobretudo naquelas que estão mais próximas da substituição dos seus reitores, um ambiente de intransquilidade e, porque não dizer, de agitação. Já há inclusive, prenúncios de greves por parte de professores e estudantes que não se conformam que essas universidades brasileiras sejam transformadas em setores de influência política do Senhor Presidente da República, ao arrepio de toda a legislação que rege o ensino superior no Brasil.

Já agora, segundo notícia o *Estado de S. Paulo* de ontem, foi nomeado o primeiro reitor, no regime da nova lei.

Leio, textualmente, a notícia do *Estado de S. Paulo*, para espanto do Plenário do Senado Federal, convocando meus nobres pares para a importância deste projeto que defende o princípio da autonomia universitária.

Diz a notícia:

NOMEADO REITOR “BIÔNICO”

Da sucursal de Brasília

O ministro Eduardo Portella, da Educação, deu posse ontem ao primeiro reitor “biônico”, escolhido diretamente pelo Presidente da República sem a participação da universidade e através de listas, possibilidade dada pela Lei nº 6.733, de 4 de dezembro de 1979.

Aliás, diga-se de passagem, conforme lembra o nobre Senador Paulo Brossard, aprovada no Congresso, por decurso de prazo. E, continua:

O novo reitor, Ataulfo Marques Martins da Costa, da Universidade Federal de Uberlândia em Minas, disse não concordar nem discordar da lei que o conduziu ao cargo: “As leis estão aí para serem cumpridas”. E o ministro, em discurso proferido durante a posse, preferiu defender um novo modelo de universidade, sem falar em sua autonomia.

Sr. Presidente, é de estarrecer este noticiário. E agora em maio, daqui a poucos dias, será feita sucessão na Universidade de Brasília. O ambiente da UNB é de pré-greve. Os anúncios já estão fixados no *Campus Universitário*. Há uma preparação psicológica ativa, por parte de professores e de estudan-

tes que não se conformam que o reitor da Universidade de Brasília, centro de cultura deste País, venha a ser nomeado de acordo com o simples poder de vontade do Senhor Presidente da República, sem que se organize a chamada "lista sétupla" pelo Conselho Universitário.

Dante disto, o meu projeto de lei procura corrigir esta falha estabelecendo:

Art. 1º — A Lei 6.733, de 4 de dezembro de 1979, não se aplica à escolha e à nomeação dos dirigentes das Fundações de Ensino Superior.

Acredito que não há *urgência* mais oportuna do que essa, e poderíamos até dizer *urgência urgentíssima*, para que nós pudéssemos dar cobro a esta situação, Sr. Presidente.

Deixo aqui o meu apelo veemente aos meus colegas de Senado, sobretudo à nobre Liderança da Maioria, no sentido de que acolha a sugestão de votarmos essa urgência, para juntos (solucionarmos essa situação esdrúxula que se criou na universidade brasileira.

Tenho certeza, Sr. Presidente, que o Sr. Ministro da Educação, Eduardo Portella, não foi ouvido, inclusive, na elaboração dessa lei. S. Ex^{ta}, segundo soube, fez sentir ao Senhor Presidente da República o perigo que isso representava num momento de abertura para a democracia, mas outras forças falaram mais alto, e nem a palavra do Sr. Ministro da Educação conseguiu conter o ímpeto destruidor do princípio da autonomia universitária. E acredito que o nobre Líder Jarbas Passarinho, que outros Senadores que mais de perto estão envolvidos no problema do ensino universitário, têm posição, também, nada simpática a esta lei.

Espero, portanto, a concordância do Senado Federal para a urgência deste projeto de Lei.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador Paulo Brossard.

(Procede-se à verificação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Affonso Camargo — Cunha Lima — Dinarte Mariz — Dirceu Cardoso — Evandro Carreira — Evelásio Vieira — Franco Montoro — Humberto Lucena — Itamar Franco — José Richa — Marcos Freire — Mendes Canale — Nelson Carneiro — Orestes Quêrcia — Pedro Simon — Teotônio Vilela

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Almir Pinto — Bernardino Viana — Eunice Michiles — Jarbas Passarinho.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Votaram pela aprovação do requerimento 17 Srs. Senadores; contra 4. Não houve *quorum*.

A votação fica adiada para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 3:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 2, DE 1976

(Tramita em conjunto com os PLS n°s 193/75, 283/76 e 121/77)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 2, de 1976 (n° 983/63, na Casa de origem), que altera o art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob n°s 108 a 110, de 1980, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto;
— de Legislação Social, favorável; e
— de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, ficando a votação adiada para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 4:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 193, DE 1975

(Tramita em conjunto com o PLC n° 2/76 e os PLS n°s 283/76 e 121/77)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n° 193, de 1975, do Senador Orestes Quêrcia, que altera a redação do art. 73, *caput*, da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob n°s 108 a 110, de 1980, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças, pela prejudicialidade, face aos pareceres favoráveis dados ao Projeto de Lei da Câmara n° 2, de 1976.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada, ficando a votação adiada para a próxima sessão, em virtude da falta de *quorum*, em plenário, para deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 5:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 283, DE 1976

(Tramita em conjunto com o PLC n° 2/76 e os PLS n°s 193/75 e 121/77)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n° 283, de 1976, do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o adicional noturno para os trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob n°s 108 a 110, de 1980, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças, pela prejudicialidade, face aos pareceres favoráveis dados ao Projeto de Lei da Câmara n° 2, de 1976.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação da matéria fica adiada para a próxima sessão ordinária, por falta de número em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 6:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 121, DE 1977

(Tramita em conjunto com o PLC n° 2/76 e os PLS n°s 193/75 e 283/76)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n° 121, de 1977, do Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob n°s 108 a 110, de 1980, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças, pela prejudicialidade, face aos pareceres favoráveis dados ao Projeto de Lei da Câmara n° 2, de 1976.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, ficando sua votação adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 86, de 1979 (n° 180/75, na origem), que extingue a punibilidade de infrações do Código Eleitoral, mediante condições e nos casos que especifica, tendo

PARECER, sob n° 53, de 1980, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, favorável, com Emendas n°s 1 e 2
— CCJ, que apresenta.

Em discussão o projeto e as emendas a ele oferecidas, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-los, declaro encerrada a discussão.

A votação da matéria fica adiada para a próxima sessão, por falta de número, em plenário, para deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 87, de 1979 (n° 363/79, na Casa de origem), restabelecendo direito de servidores públicos, no caso que especifica, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n°s 206 e 207, de 1980, das Comissões:

— de Serviço Público Civil; e
— de Finanças.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 139, DE 1980

Nos termos do art. 310, alínea a, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1979, a fim de que sobre ele seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, 8 de maio de 1980. — **Bernardino Viana.**

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Por falta de *quorum*, o requerimento que vem de ser lido não será votado na presente sessão, ficando sobreposta a discussão da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1980 (nº 2.229/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o Conselho de Justificação das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Roraima e de Rondônia, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 173 e 174, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça; e
- de Segurança Nacional.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

A Presidência deixa de submeter a matéria a votos, em virtude da falta de *quorum*, em plenário, para deliberação, ficando sua votação adiada para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 10:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1980 (nº 114, de 1979, na Casa de origem), que permite o abatimento, da renda bruta, de despesas relativas a tratamento de dependente excepcional, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 119, de 1980, da Comissão:

- de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada, ficando a votação adiada para a próxima sessão, em virtude da falta de *quorum*, em plenário, para deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 11:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 58, de 1979, do Senador Itamar Franco, que altera o art. 205 do Regimento Interno do Senado Federal, tendo

PARECERES, sob nºs 78 e 79, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- Diretora, favorável, com a Emenda que apresenta de número 1-CD IR.

Em discussão o projeto e a emenda, em turno único.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para discutir. Sem revisão do orador.)

— Sr. Presidente e Srs. Senadores, de autoria do nobre Senador Itamar Franco, o Projeto de Resolução nº 58 visa à modificação do art. 205 do Regimento Interno desta Casa.

Sr. Presidente, o Regimento tem sido tão desobedecido, tão descumprido, tão desrespeitado, tão pisoteado, tão cuspido, que não é mais Regimento Interno.

O senador tem 10 minutos para falar e, conforme o seu porte, fala 35 minutos, 45 minutos ou quase uma hora. Conforme o seu porte, porque nós, os pequenininhos, falamos nos 10 minutos mesmo, e os grandes da Casa falam o tempo que querem, o tempo que desejam. É um desrespeito ao nosso Regimento Interno.

Sr. Presidente, vemos, nas pequenas comunicações, quando o Regimento Interno confere minutos, vemos o senador falar meia hora. Nas pequenas comunicações, que são pequenas grandes comunicações.

Os líderes também abusam do nosso Regimento Interno.

O Regimento Interno é a agulha de marear da Casa. Isto é, cediço, é do tempo de "D. João Charuto".

Então, Sr. Presidente, o nobre Senador Itamar Franco está pretendendo um acréscimo louvável no nosso Regimento, para permitir que o ex-senador, um homem que já passou por aqui, já ilustrou a Casa, já dignificou o Senado,

tenha livre acesso ao nosso Plenário. Creio que todos nós não temos nenhuma restrição a esta modificação do art. 205.

Sr. Presidente, seria de alta conveniência — V. Ex^e que tem sido o restaurador do prestígio da Primeira-Secretaria, com as obras extraordinárias que fez na Casa — o Arquivo, a Biblioteca, o Serviço Médico, o edifício das Comissões, que será inaugurado dentro de três a quatro meses —, seria de alta conveniência que se nomeasse uma Comissão para reestudar o Regimento Interno, mas reestudar comunicando ao senador que aquilo que está escrito aqui é para ser obedecido.

Vemos aí as comunicações, a que não têm acesso a elas o aparte, e o senador aparteia e, num discurso paralelo, fala mais do que aquele que estava fazendo a comunicação.

Quando, Sr. Presidente, o Regimento está desrespeitado, nós, pequeninhos, estamos valendo nada, porque os grandes fazem o que querem, o Regimento são eles, e eles fazem o que querem fazer, falam o tempo que querem, desrespeitam o que querem e agem da maneira como querem, a começar pelos líderes. Os líderes exercem uma ditadura aqui dentro. Quando tínhamos dois partidos, ainda havia tempo para se falar. Mas, hoje, com cinco partidos e os líderes se revezando aqui dentro, não há tempo para mais ninguém. Só os líderes têm voz; nós não temos vez, porque os líderes é quem falam.

Assim, Sr. Presidente, estou de acordo.

O Sr. Orestes Quérzia (PMDB — SP) — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Pois não.

O Sr. Orestes Quérzia (PMDB — SP) — Quero hipotecar a minha integra solidariedade ao pronunciamento de V. Ex^e, porque acho que essa modificação é até insignificante, tendo em vista os argumentos que V. Ex^e usa, de que se viola, constantemente, diuturnamente, o Regimento Interno, nesta Casa. Eu estava ouvindo, há poucos instantes, o nobre Senador Itamar Franco lembrando que recebeu aqui, outro dia, a visita do ex-Senador Otto Cirilo Lehmann, de São Paulo, e que S. Ex^e não pôde entrar, tendo que ser atendido lá fora. Aliás, devo lembrar que isto é uma praxe respeitada nas Câmaras Municipais do Estado de São Paulo, pelo menos, porque cada Estado tem a sua legislação em torno desse assunto. Mas em São Paulo, pelo menos, nas Câmaras Municipais, é norma o ingresso, em plenário, de ex-Vereadores à Câmara Municipal. Não tenho certeza absoluta, mas, se não me engano, na Assembléia Legislativa de São Paulo, a norma também é esta. De forma que V. Ex^e tem razão; o projeto do ilustre colega Senador Itamar Franco é procedente e merece ser aprovado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Agradeço o aparte construtivo do nobre Senador Orestes Quérzia.

Sr. Presidente, todos nós temos reclamações a fazer. No dia em que o Regimento for respeitado, todos nós estaremos protegidos; mas, o Regimento é violado pelos grandes da Casa e nós, pequeninhos, estamos liquidados; somos poeira aqui, neste Plenário.

Sugiro que uma Comissão, que V. Ex^e, do alto da sua magistratura, designaria, reexaminasse o Regimento e fizesse uma pregação junto aos Senadores, principalmente junto àqueles que usam e abusam do tempo aqui na Casa.

Sr. Presidente, há dias, tive minha atenção chamada várias vezes pela Presidência da Casa, para que cumprisse o horário estabelecido pelo Regimento. Argumentei que isto só seria possível, se se mandasse vir um despertador, porque eu não podia falar e prestar atenção ao tempo através do relógio colocado atrás de mim. Não sou bifone, nem partidariamente.

Então, acho que o Regimento precisa dar uma nova instrução aos Senadores.

Sr. Presidente, no primeiro instante de sessão desta Casa, no ano passado, levantei uma questão de ordem quanto ao que consagrava nossos trabalhos, que era o Regimento Interno que naquela época estava sem assinatura e sem sequer um ato da Mesa que o legitimasse: era uma literatura de barbante. Era um ato sem legitimidade.

Passou-se um ano, até que um dia a Mesa resolveu publicar um novo Regimento legitimado por um ato seu. Isto foi obra minha! No dia, disseram que eu queria derrubar o Senado. Não! Eu queria é que o Regimento Interno, que é a Constituição da Casa, tivesse um ato que o legitimasse. Sem isso, não é Regimento, é um papel qualquer.

Pois bem, houve a publicação do Regimento; hoje, o Regimento Interno, Sr. Presidente, tem um ato da Mesa que o legitima, na primeira página. Era o que eu desejava.

No primeiro dia da sessão não havia; hoje, há. Está aqui o ato da Mesa. A legitimização é esta que está aqui:

A Mesa do Senado Federal, em atendimento à recomendação da Comissão de Constituição e Justiça, contida em seu Parecer nº

162, de 1976, faz reeditar o Regimento Interno do Senado Federal, no texto consolidado em 1974, com as alterações decorrentes de Resoluções posteriormente promulgadas.

Sala da Comissão Diretora, em 28 de abril de 1976. — *Magalhães Pinto, Presidente — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Marcos Freire — Lourival Baptista — Lenoir Vargas — Ruy Carneiro.*

Este ato legitima o Regimento Interno. Pois bem, está legitimado; mas, obedecido ainda não está.

E então, Sr. Presidente, eu que não sou líder, que não sou Senador de grande Estado, apóio essa inovação no Regimento, para que possam entrar aqui os ex-Senadores, porque no dia em que um ex-Senador de São Paulo, de Minas Gerais, do Rio Grande do Sul quiser entrar aqui, Sr. Presidente, vai entrar.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Não é Senador de um grande Estado, mas é um grande Senador.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Obrigado, Senador. Sou um Senador grande, tenho 1 metro e 76cm.

Mas, Sr. Presidente, então, no dia em que um ex-Senador de um grande Estado quiser entrar, entra. Agora, no dia em que um ex-Senador do meu Estado quiser entrar, vai ficar do lado da parede de vidro; ele não entra. Tenho certeza disso, e vou fazer uma experiência, Sr. Presidente, na próxima semana. Vou trazer um ex-Senador de um grande Estado e ele vai entrar, e depois vou fazer a experiência com um de um pequeno Estado, como o Espírito Santo, e ele não vai entrar.

Então, Sr. Presidente, isso é a nossa Constituição. Quando ela não garante a um, não garante a ninguém mais.

V. Ex^e está vendendo os protestos nos olhares apenas da Oposição, porque do lado de lá, não; no lado de lá, as águas são tranquilas e remansosas; no lado de cá é que as águas são encapeladas e mal podemos flutuar nesse tumulto das águas. A Oposição é que põe a pedir direitos e garantias, pois o lado de lá faz o direito e faz a garantia.

Assim, quero dar os meus cumprimentos ao nobre Senador Itamar Franco pelo acréscimo de que o ex-Senador tenha acesso ao nosso plenário, a este plenário onde tem acesso o maior de todos os Senadores, Sr. Presidente, um acesso permanente, diário, dia e noite, com a sua figura iluminada. Está lá, Rui Barboza, no bronze, este é o magno acesso na Casa; e os outros, que não foram tão grandes quanto ele, mas trabalharam e lutaram aqui no Senado, que tenham acesso também.

Hoje, tivemos aqui um ex-Senador, que ilustrou esta Casa, jurista eminente, brilhante, nobre Senador por Goiás, Dário Cardoso. Sentou-se do outro lado, mas ele também já ajudou a carregar o Senado nos ombros. Foi um Senador que dignificou o Senado em momentos grandiosos desta Casa e devia ter acesso aqui ao nosso plenário.

Assim, nada mais justo do que o projeto do nobre Senador Itamar Franco, a quem me associo.

Sr. Presidente, V. Ex^e está sendo o restaurador, o reconstrutor, o consolador da Casa. Hoje, temos uma biblioteca com uma instalação magnífica, um serviço médico também com uma instalação extraordinária, um arquivo magnificamente instalado, e o edifício das Comissões Técnicas em construção. Tudo obra de V. Ex^e, Sr. Presidente, e que por modéstia não quis que seu nome figurasse na biblioteca e acedeu a que a biblioteca se inaugure com nome do Presidente Luiz Viana.

S. Ex^e está a esta hora fazendo uma conferência na Academia de Ciências de Lisboa sobre Camões; o nosso Presidente está lá hoje, e é patrono da nossa biblioteca.

Pois bem, então, sugeriria, Sr. Presidente, que se fizesse uma comissão para revisão do nosso Regimento Interno e doutrinamento aos Senadores sobre o abuso que temos cometido; desde o primeiro dia é abuso em cima de abuso. As forças da Maioria se impõem aqui no plenário, fazendo Regimento que querem, falam o tempo que querem, usam o tempo que desejam, entram em discussão na hora em que querem; a Oposição, não. Então, tem que ter o Regimento para protegê-la. E não a protege totalmente. Só no grito, na briga, na luta, no protesto e na contestação que me faz aqui.

Sr. Presidente, eram estas as pobres e humildes considerações que desejava fazer sobre do projeto Itamar Franco. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Mesa recebe com o maior respeito as sugestões de V. Ex^e e as levará à primeira reunião da Mesa Diretora. Estou certo de que será designada Comissão, de acordo com as Lideranças, para a reforma do Regimento Interno da nossa Casa.

Continua em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

O projeto deixa de ser votado por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 12:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.238, de 1979, da Comissão de Constituição e Justiça, que conclui contrariamente à convocação compulsória do Governador do Distrito Federal para prestar esclarecimentos sobre sua administração ao Plenário do Senado Federal, objeto da Indicação nº 4, de 1975, do Senador Itamar Franco.

Em discussão o parecer, em turno único.

Tem a palavra o nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Para discutir o parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É de estranhar este parecer da Comissão de Constituição e Justiça. Veja V. Ex^e que fiz a seguinte indicação:

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 247 do Regimento Interno e, de acordo com meu pronunciamento feito na sessão do dia 8 do corrente mês e, ainda, na conformidade de orientação da Presidência dada naquela oportunidade, sugiro a Comissão de Constituição e Justiça proceder estudos no sentido de esclarecer se pode o Governador do Distrito Federal ser convocado para prestar esclarecimentos sobre sua administração ao Plenário do Senado Federal, ou, se for o caso, formular a correspondente proposição legislativa, tendo em vista o que dispõe o § 1º do art. 17 da Constituição Federal.

O parecer do nobre Senador Aderbal Jurema nos confunde, porque S. Ex^e chega ao ponto de afirmar o seguinte:

“Nem é cabível, igualmente, a formulação de proposição por membro do Senado ou da Câmara, ou por Comissões de quaisquer das Casas, no sentido de estabelecer a convocação compulsória do Governador do Distrito Federal.”

De princípio, estranhamos, Sr. Presidente, a colocação desse parágrafo pelo Relator, o Senador Aderbal Jurema. S. Ex^e vai mais além:

“Analisada atentamente a questão, à luz da Constituição, da Lei de Organização Administrativa do Distrito Federal e do Regimento Interno do Distrito Federal, conclui-se que descabe convocação compulsória do Governador do Distrito Federal ao Plenário do Senado Federal para prestar esclarecimentos sobre sua administração.”

E aqui, Sr. Presidente, chamo a atenção da Casa. É o próprio Relator quem lembra:

“A Constituição prevê, ao lado do comparecimento espontâneo, a pedido (art. 38, § 1º), a convocação compulsória apenas dos Ministros de Estado, sob pena de crime de responsabilidade, no caso de não comparecimento injustificado perante a Câmara dos Deputados, o Senado Federal ou qualquer de suas Comissões.”

Sr. Presidente, é interessante por demais esse parecer. Nós podemos convocar um Ministro de Estado, podemos inclusive, julgar o Presidente da República nos crimes de responsabilidade e os Ministros de Estado também nos crimes da mesma natureza, conexo com aqueles; podemos processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal e o Procurador Geral da República nos crimes de responsabilidade, podemos aprovar o Governador do Distrito Federal, mas não podemos convocar S. Ex^e. É preciso que se diga aqui que não estou colocando o problema individualizando o atual Governador; estou colocando o Governador do Distrito Federal, seja ele quem for, que está isento não só de ser julgado pelo Senado Federal ou pela Câmara dos Deputados, mas não pode sequer ser convocado.

Veja, Sr. Presidente, que dou um exemplo prático, que pode acontecer daqui a alguns dias na Comissão do Distrito Federal. A Comissão entendeu, hoje, de convocar — de convidar, porque nem convocar pode; também o Secretário do Governo do Distrito Federal não pode ser convocado, S. Ex^e tem que ser, sempre, convidado, S. Ex^e pode aceitar ou pode não aceitar esse convite — a Comissão do Distrito Federal vai convidar o Secretário de Serviços Públicos para prestar informações sobre uma operação realizada entre a CAESEB e a SKOL. A CAESEB resolveu perdoar uma dívida de abastecimento d'água da SKOL, segundo os jornais, uma dívida de apenas — agora o ape-

nas é nosso — 20 milhões de cruzeiros, quando nós sabemos que o pequeno contribuinte do Distrito Federal, se não pagar, tem a sua água cortada.

Pois bem, o Sr. Secretário vai prestar informações à Comissão do Distrito Federal. E observem os Srs. Senadores: digamos que as informações prestadas pelo Secretário de Serviços Públicos não sejam suficientes para nós, Senadores da Comissão do Distrito Federal, que precisaremos então convocar o Governador do Distrito Federal para que S. Ex^o esclareça essa momentosa questão. Não podemos convocar o Governador do Distrito Federal. Podemos, quando muito, solicitar, através de um convite, que S. Ex^o compareça à Comissão do Distrito Federal ou ao Plenário do Senado para prestar os devidos esclarecimentos.

Portanto, Sr. Presidente, eu me permitiria, inclusive, sugerir a V. Ex^o que a matéria voltasse a Comissão de Constituição e Justiça, porque não é possível que ela, através do Senador Aderbal Jurema, diga que não é cabível formulação de proposição por membros do Senado ou da Câmara, ou por Comissão de qualquer das Casas. Aqui já há um engano do nobre Senador Aderbal Jurema: se nós pretendéssemos, por exemplo, através de uma emenda constitucional, dizer que o Governador pode ser convocado e essa emenda fosse aprovada, ele seria convocado, estaria na Constituição. Mas, o importante é chamar a atenção da Casa para a situação peculiar que tem o Governador do Distrito Federal que não pode ser convocado, só pode ser convidado, nem sequer pode ser julgado pelo Senado Federal, Casa que acolhe ou não a indicação de Sua Excelência o Senhor Presidente da República.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a minha fala nesta tarde tem o objetivo, mais uma vez, de alertar o Senado Federal, quando se fala nas prerrogativas do Legislativo. Quando nós defendemos uma maior fiscalização pelo Legislativo, estamos impedidos de convocar o Governador que nós aprovamos.

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Com prazer, Senador.

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — V. Ex^o tem razão ao estranhar esta conclusão muito radical do parecer. Há, inegavelmente, uma lacuna no texto constitucional que não prevê expressamente essa convocação. Mas, nós sabemos que a letra expressa é apenas uma das fontes do Direito. O direito tem que ser interpretado. A própria lei diz que ela é interpretada levando em conta a analogia, princípios gerais do Direito, jurisprudência, costume e, acima de tudo, o bom senso. Ora, em apoio à argumentação de V. Ex^o, menciono o art. 38, § 2º da Constituição Federal, onde se declara:

“Os Ministros de Estado, a seu pedido, poderão comparecer perante as comissões ou o plenário de qualquer das Casas do Congresso Nacional e discutir projetos relacionados com o Ministério sob sua direção.”

Trata-se aí de comparecimento espontâneo, quando ele julga oportuna ou necessária a sua presença para o esclarecimento. Cabe então a pergunta: se o Governador do Distrito Federal quiser comparecer pessoalmente ao Congresso Nacional para prestar esclarecimentos sobre matéria ligada ao Distrito Federal, que não se inclui na competência de nenhum dos outros Ministérios, pode ou não fazê-lo? Parece-me evidente que pode. Ninguém negaria ao Governador do Distrito Federal o direito de comparecer pessoalmente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários para o exame e decisão de matéria sobre o Distrito Federal. Não tenho dúvida de que esta seria a solução aplaudida por todos. Ora, se ele pode comparecer pessoalmente para esses esclarecimentos, por que não pode o Senado Federal, por sua maioria, pedir o comparecimento para obter o mesmo esclarecimento? Trata-se de um argumento analógico. É claro que, de acordo com a letra fria da lei, não há essa prerrogativa, não a temos estabelecida expressamente. Mas as prerrogativas expressas são apenas uma parte das prerrogativas do Congresso. Sabemos que os usos e costumes, inclusive em Direito Parlamentar, têm uma importância enorme. A Inglaterra, que é a pátria dos parlamentos, tem a imensa maioria das normas parlamentares e até constitucionais não escritas; são normas costumeiras, elaboradas pelo bom senso. De modo que cabe, aqui, ao Congresso, exercer essa atividade elaboradora do Direito, através de uma interpretação mais consensual com a realidade. Lembro para concluir, e em abono à tese de V. Ex^o, a tese de um grande jurista recentemente falecido Recasens Siches. Ele diz: “A lógica do Direito não é a lógica do racional, da dedução geométrica e matemática, a lógica de Direito é a lógica do razoável”. É preciso encontrar a solução razoável, e o que V. Ex^o propõe é inegavelmente a única solução razoável para o caso. E me parece também inquestionável que se o Governador quiser comparecer, para prestar esclarecimentos, terá que ser admitida a sua presença. Portanto, com maior razão, se o Congresso achar necessário esse esclarecimento, pode e tem, inegavelmente, o direito de fazê-lo. Acho que V. Ex^o tem razão em pedir a volta da matéria à Comissão de Constituição e Jus-

tica para um reexame, em que se aborde esses outros aspectos que V. Ex^o tão oportunamente focaliza.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Muito obrigado, Senador Franco Montoro; a intervenção de V. Ex^o ajuda e completa o meu raciocínio. Há pouco V. Ex^o, na tribuna, lembrava que mesmo expresso na Constituição, ela é desobedecida. E citou V. Ex^o o exemplo da prisão do Dr. Daimo Dallari.

Veja V. Ex^o, então, o seguinte: o Governador poderá comparecer, se assim o desejar, à Comissão do Distrito Federal e ao próprio plenário. Nós ficamos dependendo da vontade dele, em primeiro lugar; em segundo, ficamos dependendo da Comissão enviar um convite e esse convite ser aceito ou não. O que o Senado não pode é permitir, como diz V. Ex^o muito bem, essa ausência de definição para um homem que é aprovado pelo Plenário do Senado; a sua indicação depende de aprovação do Senado. E, mais ainda, na argumentação que eu usei, nós podemos julgar o Senhor Presidente da República, assim como vamos julgar o Governador do Distrito Federal, como vamos convocar o Governador do Distrito Federal.

Razão pela qual, Sr. Presidente, entendo que, talvez, o assunto não possa ser de agrado da Maioria desta Casa. Mas continuarei, aqui, a me bater por este assunto, atinente ao Distrito Federal, até que um dia, Sr. Presidente, realmente tenhamos no Palácio do Planalto um homem que tenha a sensibilidade de reconhecer que Brasília, com mais de um milhão de habitantes, já precisa ter a sua representação popular. Não há temor para que Brasília tenha uma representação popular escolhida pelos seus habitantes, e não, como acontece hoje, que nós, Senadores de outros Estados, que aqui representamos o povo na sua regionalidade, tenhamos que vir à tribuna do Senado para defender proposições as mais simples de Brasília, como problema de um calçamento, de uma taxa de água, de esgoto, ou de uma capina em uma superquadra.

Minha esperança, Sr. Presidente, é exatamente esta: que um dia, naquele Palácio do Planalto, possa sentar um Presidente da República que não tema a população brasiliense, e possa dar a esta população, talvez hoje a sua maior reivindicação, que é dotar esta cidade de uma representação política; não apenas de uma representação política no Senado Federal ou na Câmara dos Deputados, o que não vai resolver, mas uma representação através de uma Assembléia Legislativa, que possa pinçar representantes do Plano-Piloto, que possa pinçar representantes das cidades-satélites. Aí, sim, será uma representação completa. Isolada no Senado Federal ou na Câmara dos Deputados ela não resolverá problemas da população brasiliense.

Portanto, Sr. Presidente, até o término do seu mandato, continuarei trazendo ao Senado Federal, quando julgar necessário, os problemas de Brasília, sobretudo lembrando ao Senado Federal que ele precisa modificar a Constituição para permitir, pelo menos, a convocação do Governador do Distrito Federal. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Pudesse e a Mesa atenderia a solicitação de V. Ex^o. Acontece que o projeto está em fase de discussão e o caminho será o requerimento de V. Ex^o solicitando a retirada da Ordem do Dia, para que haja reexame na Comissão de Constituição e Justiça.

Continua em discussão o parecer. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador pelo Amazonas, Evandro Carreira..

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM) — Para discutir o parecer. Sem revisão do Orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em abono à tese levantada pelo eminente Senador Itamar Franco, pretendendo aduzir um princípio geral de Direito, mas consagrado até nas legislações mais rudimentares: é de “quem pode mais pode menos”. Isso é um princípio geral.

Ora, se o Senado da República é quem ratifica a nomeação do Governador, é quem legaliza, é quem referenda a nomeação do Governador do Distrito Federal, conclui-se, obviamente, que este mesmo cenáculo tem o direito de convocá-lo e de julgá-lo. Em verdade, trata-se de um adjetivo; o principal é exatamente a nomeação.

Quem nomeia tem obviamente o direito de convocar, de ouvir de julgar, e de interpelar, isso é princípio geral de Direito.

O Governo deveria inspirar a bancada situacionista para dar curso à essa pretensão do ilustre Senador Itamar Franco, desde que é uma vergonha o Governador do Distrito Federal, num País como o Brasil, tenha toda configuração do sátrapa; o que quer dizer é apenas um *longa manus*, um gestor de negócios, do despota, do tirano. Não se justifica; isto deslustra o Senado da República.

Permita-me *data venia*, a Comissão de Constituição e Justiça, mas ela deveria corrigir esse lapso, quando no futuro poderíamos ser mal julgados, pois esta decisão, este parecer, lamentavelmente, deslustra esta Casa. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Continua em discussão o parecer.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Para discutir o parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tem razão o nobre Senador Itamar Franco, como tem razão o nobre Senador Evandro Carreira.) Nós que desejamos que todos aqueles que têm parte na gestão pública sejam submetidos à fiscalização desta Casa. Há um dispositivo constitucional, Sr. Presidente, que estabelece esta regra, mas, a duras penas, nunca se conseguiu regulamentar o dispositivo, porque ele não é auto-executável.

Vejo o gesto que V. Ex^{te} faz, Senador Murilo Badaró, mas o fato é que não podemos porque V. Ex^{te}s não o querem. Só por isso. Porque V. Ex^{te} comanda o bloco dos que não querem. É o principal — é isso mesmo — é o cabeça, é o capitão do grupo que fuzila as nossas disposições e esperanças para regulamentar isso. V. Ex^{te} é que é o capitão.

Então, Sr. Presidente, têm razão os nobres Senadores. E vejamos um argumento: o Governador é da livre nomeação do Presidente da República, tal como os Ministros de Estado, a mesma coisa. Ambos são demissíveis *ad nutum* ou não? Quer dizer, são nomeados, *ad libitum* e são demissíveis *ad nutum*. Enquanto estiverem agradando, permanecem; quando desagradam, vão para o olho da rua, é a palavra.

Sr. Presidente, diz o nobre Relator, em que nós vimos sempre uma das figuras exponenciais da Casa, Aderbal Jurema, no seu parecer na Comissão de Constituição e Justiça, e a Convoco a Casa e o ilustre capitão do corpo de fuzilamento das nossas esperanças e das nossas reivindicações para o que diz aqui S. Ex^{te}.

“Ora, os Ministros de Estado são auxiliares do Presidente da República (art. 84), nomeáveis e exoneráveis *ad nutum* pelo Chefe do Poder Executivo (art. 81, item VI), enquanto que o Governador do Distrito Federal, embora também nomeável e exonerável *ad nutum* pelo Presidente da República, depende, na sua nomeação, de aprovação prévia do Senado Federal (art. 42, item III), e é Chefe do Poder Executivo de entidade federal *sui generis*.”

O que S. Ex^{te} quer dizer é o seguinte: o ministro vem aqui, embora seja nomeado pelo Presidente da República. Agora, o outro não vem, porque recebe a aprovação do Senado. É um argumento difícil de entender. Desculpe-me, mas isso não está à altura do nobre Senador Aderbal Jurema, que tem ilustrado o Senado com tantos pareceres brilhantes, fundamentados.

Outro dia mesmo ouvi um discurso de S. Ex^{te} a respeito de...

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — Gilberto Freire. A memória está falhando.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Já estou velho e a memória está falhando. A memória de V. Ex^{te} está viva e palpável, mas a minha já está claudicando, envolta nas brumas da decadência física.

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — Não apoiado!

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Isto para não dizer da decadência intelectual... Estou na penumbra...

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — Não apoiado!

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Sr. Presidente, então o Ministro pode vir, porque é nomeado e não é aprovado pelo Senado e o outro não pode vir porque é nomeado e aprovado pelo Senado. Tira a força, então, dele porque se S. Ex^{te} é aprovado por esta Casa fica com menos força do que o Ministro, que não é aprovado, e nos dá mais força para chamá-lo aqui.

Este é um argumento que, quero crer, não faz justiça à inteligência de Aderbal Jurema.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Permite V. Ex^{te} um aparte, nobre Senador?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Pois não.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Isto aí vai dar motivo para um cronista do futuro, ao perlustrar os anais do Senado, incluir este fato no anedotário do legislativo mundial e será motivo de chacota para as gerações futuras.

É preciso que corrijamos isso. Não podemos conseguir que um fato dessa natureza venha deslustrar os nossos anais e que sejamos motivo de chacota, daqui a alguns anos, quando houver uma interpretação dos nossos anais.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — V. Ex^{te} tem razão, embora seja um pouco veemente na sua crítica.

Mas, Sr. Presidente, então chegamos ao seguinte paradoxo: porque o Governador do Distrito Federal é aprovado pelo Senado Federal, quer dizer, então, tira a força dele e nos dá força. É por isso que ele não pode vir.

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — Permite V. Ex^{te} um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Está aqui no parecer, à página 2, 6^ª linha.

V. Ex^{te} tem o aparte.

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — Sr. Senador, permita-me que me alongue um pouco, aliás, um pouco fora do meu estilo.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Vai começar a rasgar o Regimento. Pode fazê-lo. O aparte é de dois minutos, V. Ex^{te} vai fazer um discurso grande, mas pode fazê-lo...

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — Eu iria falar após V. Ex^{te}, mas sou Relator de uma Comissão, que depende, para brir os seus trabalhos, da minha presença. Se V. Ex^{te}, então, me faz essa gentileza, eu gostaria de inserir no seu discurso...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — O Senado ouve V. Ex^{te} com um certo prazer, algumas vezes com certo encantamento, até, mas hoje vamos ouvi-lo por dever.

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — Antes de entrar no mérito da questão jurídica, quero louvar a peleja do Senador Itamar Franco em torno desse problema e de problemas do Distrito Federal. S. Ex^{te} é, talvez, o maior desmentido do seu próprio argumento...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Ele é o maior?...

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — É o maior desmentido ao argumento que S. Ex^{te} sempre usa para advogar, por exemplo, uma assembléia legislativa para Brasília, porque não há ninguém que conseguirá superar o Senador Itamar Franco no seu zelo, na sua atenção, na sua exação, com relação aos problemas de Brasília. Faço justiça a S. Ex^{te}.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Sim.

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — Agora, o problema jurídico é que me parece que deve ser focalizado com atenção. Em tese está certo, se o Senado aprova, mas o problema é que se há de reformar o texto constitucional. Em face à norma escrita — e para usar as velhas fórmulas de que o Senador Evandro Carreira é mestre — “o texto frio e marmóreo da lei”, não pode. Apesar de que o Governador...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — O texto é omissivo, não é?

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — Não, não é omissivo, é que...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Onde diz a Constituição que não pode?

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — É, pelo seguinte...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Onde diz a Constituição Federal que não pode?

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — Senador Dirceu Cardoso, ouça-me só um minuto.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Onde diz que não pode?

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — O parecer do Senador Jurema é irreprensível, porque não há possibilidade, nos termos da Constituição, de se convocar governadores de Unidades federativas, ainda que a Unidade federativa chamada Distrito Federal, uma unidade federativa *sui generis*, que não tem a configuração de um Estado com autonomia, nos termos do art. 18 da Constituição...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Nobre Senador, pode parar por aí.

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — V. Ex^{te} não vai, então, me permitir...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — V. Ex^{te} está patinando no mesmo argumento.

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — Nobre Senador em tese, acho que é realmente estranho que não se possa convocar politicamente. Agora, do

ponto de vista do texto constitucional é realmente impossível. Resta ao Senador Itamar Franco, em lugar de uma propositura dessa natureza, pedir à Comissão de Constituição e Justiça que examine. Essa Comissão não pode deferir contra o texto da Constituição. Ora, S. Ex^o pode, perfeitamente, redigir uma emenda constitucional regulamentando o problema do Distrito Federal, de vez que até a legislação ordinária referente ao Distrito Federal é da competência *exclusiva* do Presidente da República. São os argumentos de natureza jurídica, porque os de natureza política são, realmente, até encantadores. Há, por exemplo, necessidade de uma assembléia. E V. Ex^o há de considerar, também, que jamais houve desinteresse de o Governador aqui comparecer, quando convocado pela Comissão, isso é verdade. S. Ex^o se apresenta na Comissão, se coloca à disposição da Comissão, como também os seus auxiliares. De maneira que o problema é colocado nestes termos e não com a dureza com que o colocou o nobre Senador Evandro Carreira, porque o problema é o texto da Lei; se nós conseguirmos reformar a Constituição, então, não haverá o que questionar de agora em diante. Agradeço a V. Ex^o, com o meu pedido de desculpas por ter entrado tão longamente no seu discurso. A Casa não o ouve por dever a Casa o ouve sempre com prazer, com encantamento, porque V. Ex^o é desses Senadores que se incorporaram não só nos anais, mas à história do Parlamento brasileiro, como dos mais zelosos representantes do povo, na história do Parlamento brasileiro.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Nobre Senador, quero crer que V. Ex^o patinou no mesmo deslizamento jurídico do Relator da Comissão de Constituição e Justiça, porque, se nós podemos fazer o máximo, podemos fazer o mais, podemos fazer o menos.

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — De acordo com a Constituição, não.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Não, espera, agora V. Ex^o não me pediu aparte, não entre não, porque não dou, agora não.

Sr. Presidente, se nós podemos fazer o máximo, se o Senado pode consentir que seja nomeado quem ele quiser, se o Senado não consentir, não aprovar, não é nomeado ninguém, então, podemos fazer o máximo, podemos aprovar ou homologar quem o Senado desejar para Governador do Distrito Federal; podemos fazer o máximo, então, pode ser A, B, C ou D, quem nós quisermos nós podemos aprovar. Então, como não podemos convocar esse homem, Sr. Presidente? E o argumento é este, se o Senado aprova, então ele não pode vir. Ora, esse é um argumento, desculpe o nosso Senador Murilo Badaró que tem uma larga tradição jurídica na vida brasileira, neto que foi de Deputado Federal por Minas Gerais, filho de um Deputado que chegou a Ministro da Justiça, e ele próprio candidato em potencial ao Governo de Minas Gerais e a Ministro também, quero crer que cometeu esse deslize jurídico. Nós podemos fazer o máximo, quer dizer, aprovar ou não o Governador do Distrito Federal, seja ele A, B ou C; seja quem for nós podemos aprovar ou recusar essa nomeação, e ele não será nomeado. Então, se é por isso que não podemos convocá-lo, pior ainda...

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — É a lógica do sátrapa.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Então, Sr. Presidente, fica pior ainda ser este o motivo de não podemos convocá-lo.

Desculpe o nobre Senador Murilo Badaró, mas S. Ex^o, hoje, não está num dia de gala, é um dia infeliz, as notícias de Minas Gerais hoje não são boas, eu sei, ele está um pouco atormentado pelos problemas de Minas e cometeu ...

O Sr. Lázaro Barboza (PMDB — GO) — É comprensível.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — ... É comprensível, e nós o desculpamos. Mas, S. Ex^o não tem o direito de dizer aqui heresia. É neto de um homem ilustre de Minas Gerais, representante na Câmara antiga, filho de um homem que foi Deputado e Ministro da Justiça, seu pai, a quem conheci e rendi a mais larga expressão da minha admiração, Francisco Badaró. Não tem, portanto, o direito de dizer tolices. Desculpe-me!

Veja bem, Sr. Presidente, onde nos colocamos. Nobre Senador Luiz Cavalcante, V. Ex^o que é o único varão neste deserto do PDS, qual a palmeira altaneira que domina os topos da floresta espessa, é V. Ex^o

Então, Sr. Presidente, o Senado só aprova o Governador, não tem o direito de convocá-lo. Mas dizer que por causa disso é que não temos o direito, isso é tripudiar sobre o direito de interpretação. Esse é o meu pensamento. Estou de acordo com os dois ilustres Senadores que me antecederam. Quando se fala em prerrogativas, Sr. Presidente, vamos ver que prerrogativas é: nomear mais funcionários, viajar para o exterior à hora que quer — isto são as prerrogativas que estão reivindicando os Presidentes das Casas de cá e de lá, daqui e de lá — as prerrogativas são essas; viajar a hora que desejar, para onde desejar e com o destino que desejar; nomear e ser eleito todo ano. Isso

que é importantíssimo: ser eleito todo ano, porque o de lá e o de cá querem continuar presidentes da Câmara e do Senado. Essa é que é a prerrogativa. Mas, de prerrogativa mesmo...

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Pois não.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Meu eminente colega, sem ser um matemático e, menos ainda, um fulgurante matemático, tenho muito mais amor pelos números do que pelas leis, pelas questões jurídicas e de interpretação da Constituição. Nisto sou quase um jejuno. Mas, à falta desses conhecimentos, procuro ver sempre as coisas do ponto de vista da moral. Na Escola Militar do Realengo, quando aluno, no primeiro ano, tínhamos uma cadeira de rudimentos de Direito. Esqueci-me de quase todos os ensinamentos que me foram transmitidos, menos um. Dizia o meu professor, Capitão Aírton Lobo, que o Direito e a Moral estavam compreendidos em dois círculos concêntricos, sendo o da Moral o círculo de raio maior. Então, só podia uma questão ter amparo no Direito se fosse Moral. Mas havia coisas da Moral que não estavam compreendidas no círculo do Direito. Desde então acostumei-me a considerar um problema de Direito aquele que fosse também um problema Moral. A meu ver, pelos aspectos morais, não há por que o Sr. Governador do Distrito Federal possa escapar a uma convocação deste Plenário.

O Sr. Lázaro Barboza (PMDB — GO) — Muito bem!

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Esta a minha valiosa interpretação. Muito obrigado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Nobre Senador Luiz Cavalcante, V. Ex^o nunca me decepcionou, ou melhor, sempre tem sido um estímulo ao enaltecimento do trabalho do Senado. Por essa razão, nobre Senador, — e já o confessei, aqui, quando a Casa era presidida pelo Presidente Luiz Viana — votei para Presidente da Casa em V. Ex^o. Não foi para o atual Presidente. Votei em V. Ex^o para Presidente da Casa. E todas as vezes que V. Ex^o vem à discussão traz no laudo um grande respaldo que nos coloca bem e melhor ainda o Senado Federal. Assim, Sr. Presidente, com estas considerações digo que estou de acordo, perfeitamente de acordo. E essas prerrogativas de que falam e reivindicam, Sr. Presidente, já estão sendo motivo de discussões e estremecimentos entre a Mesa de lá e a de cá, essas prerrogativas precisam ser melhor examinadas e estudadas aqui, pelas duas Casas. Porque o que está havendo é que querem mais privilégios, ao invés de prerrogativas. Isto aqui é uma prerrogativa nossa, a de fiscalizar, o poder de fiscalizar, mas, infelizmente o pensamento aí do PDS não corporifica esse desejo.

Sr. Presidente, este é o meu pensamento: sou favorável à convocação do Sr. Governador, porque ele é aprovado pelo Senado Federal. Ora, se podemos fazer o máximo, então, podemos fazer o mínimo; convocá-lo para prestar informações do andamento da sua gestão administrativa. (Muito bem!)

O Sr. Lázaro Barboza (PMDB — GO) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza.

O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO) — Para discutir o parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estava eu no meu gabinete e tive a atenção despertada para as discussões que se travam, nesta tarde, a respeito da propositura do eminente Senador por Minas Gerais, Itamar Franco, sobre armar o Senado Federal de condições para convocar aqui, quando necessário e justificável, o Sr. Governador do Distrito Federal.

Encontro-me, Sr. Presidente, como é do conhecimento de V. Ex^o e da Casa, na presidência eventual da Comissão do Distrito Federal, já que dela sou vice-Presidente e estou substituindo o eminente Senador Jessé Freire que se encontra no exterior em tratamento de saúde. E Sr. Presidente, em aditamento às considerações judiciais aqui tecidas pelos nobres Senadores da Oposição que já usaram da palavra, queria apenas dizer que é incompreensível que o Senado, tendo como tem o privilégio e o dever de legislar para o Distrito Federal, suprindo e suprindo mal, porque não é possível exigir que um Senador da República preso aos problemas maiores do País e do Seu Estado, conheça as peculiaridades dos problemas de Brasília, suprindo e por isso suprindo mal uma representação própria desta magnífica cidade, Sr. Presidente, cujo um milhão e meio de habitantes teve reduzido enormemente o seu direito de cidadania porque se inscreve para eleitor para nada, porque são impedidos de votar.

Eu não posso compreender como o Senado da República poderá se desincumbrir bem do seu dever e do seu compromisso de suprir a ausência de um órgão legislativo próprio para Brasília, quando se nega, através da Maioria

com assento nesta Casa, a reconhecer o que, a meu ver não é apenas um direito mas até um dever do Senado, em convocar aqui, ao Plenário, ou à Comissão do Distrito Federal, quando necessário, o Sr. Governador do Distrito Federal.

Eu não creio sequer que isto seja uma prerrogativa; acho que não chega a ser prerrogativa porque é um dever do Poder Legislativo fiscalizar o Poder Executivo.

Quantas e quantas vezes problemas da maior magnitude, problemas que afligem de perto a população do Distrito Federal, deixam de receber o tratamento adequado por falta de um Poder Legislativo que tenha condições de ser, efetivamente, a caixa de ressonância, o pulmão e a voz do povo, sem voz de Brasília.

O eminente Senador pelas Alagoas, Luiz Cavalcante, lembrando aqui a sua condição de profissional das armas e de jejuno em matéria de Direito, lembrava que teve ainda no seu tempo de Escola Militar um professor que lhe mostrava o que era o Direito, usando aquela fórmula que todos os bacharéis conhecem muito bem dos dois tipos: da Moral e do Direito. E é baseado nessa mesma fórmula, Senador Luiz Cavalcante, que podemos dizer que o Direito outra coisa não é senão a moral codificada. E não vejo em qualquer dispositivo constitucional nenhuma norma clara ou mesmo que deixe a deduzir, de forma implícita ou explícita, que o Governador do Distrito Federal não poderá ser convocado a estar presente no Senado.

Ele, se é nomeado pelo Senhor Presidente da República, tem que merecer os votos desta Casa. Se esta Casa tem uma Comissão específica para cuidar dos problemas do Distrito Federal, se esta Casa tem a obrigação maior de legislar para esse povo brasiliense, como não armar o Senado de condições para, quando necessário, convocar o Sr. Governador do Distrito Federal para prestar esclarecimentos sobre coisas da sua administração?

Sr. Presidente, ontem eu ouvia embevecido o discurso que proferia, desta tribuna, o eminente Líder do Partido Popular, Sr. Gilvan Rocha, quando S. Ex^e mostrava as grandes vantagens do regime de gabinete sobre esta coisa, este regime que praticamos, este presidencialismo suicida. E eu me lembrava de quão magníficas, Sr. Presidente, deveriam ser as sessões do Senado e da Câmara dos Deputados, ao tempo do regime de gabinete, no império, quando os Ministros de Estado e até mesmo o Chefe de Governo ou o Primeiro-Ministro, tinham que travar debates duros da tribuna deste Senado, com os Srs. Senadores, ou na outra Casa do Congresso Nacional, prestando contas diretas dos atos de Governo à Nação, porque falavam para o Congresso, que era eleito pelo povo e representava a Nação.

O isolamento dos chefes de Poder Executivo neste regime suicida que praticamos, sem dúvida alguma não contribui, de forma alguma, para o bom andamento dos negócios públicos. Mas, enquanto ainda estamos nesta estrada, que teimamos em partilhar desde que se proclamou a República, que pelo menos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, esta e a outra Casa do Congresso possam exercer, não apenas o direito, Sr. Presidente, mas o dever de ser o órgão fiscalizador dos poderes executivos. Porque é o Poder Executivo que arrecada o dinheiro; é o Poder Executivo que tem a caneta a nomear e a demitir; é o Poder Executivo que planeja e executa obras públicas.

Quantas concorrências monstruosas, quantas obras faraônicas são construídas neste País, sem que o Congresso Nacional lhes saiba os custos pelo menos, e nem mesmo de onde vêm os recursos? É penoso para nós ter que reconhecer essas limitações, e não posso compreender, Sr. Presidente, que a maioria nesta Casa se negue a concordar em que o Governador do Distrito Federal, autoridade demissível *ad nutum*, e nomeada com apoio e o voto desta Casa, não possa aqui comparecer para falar sobre as coisas da sua administração.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO) — Com o maior prazer.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Eu já confessei ao eminente colega — e V. Ex^e se referiu — que eu construí meu próprio edifício do Direito à base daquela lição que recebi dos círculos concêntricos.

O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO) — Que é uma das mais sábias, eminentes Senador.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Eminente colega, a V. Ex^e, que é advogado, não deve escapar o que para mim foi uma terrível decepção, ao saber, por ilustre advogado, meu amigo, que, hoje, no Direito moderno, os círculos da Moral e do Direito não são mais concêntricos, mas apenas secantes. Isto para mim foi uma verdadeira tragédia, porque anulou todo o meu arrebatamento jurídico. Este novo entendimento, dos círculos secantes, é, sem dúvida alguma, a vitória do programatismo pregado por William James sobre a rígida moral instituída por Kant. Para mim foi uma terrível decepção, repito. Mas, continuo, pessoalmente, fazendo um enorme esforço para que eu próprio fique contido no círculo da Moral. Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO) — Sou eu quem agradeço a V. Ex^e, nobre Senador Luiz Cavalcante. E em resposta ao seu aparte, gostaria apenas de dizer que, na verdade, está havendo uma crise dos Direitos, ao mesmo tempo em que há, pelo mundo afora, uma crise de justiça, porque os princípios do direito, da moral, da razão e da justiça, eles nada têm de obscuros, pois todas as religiões os anunciam e estão impregnados na consciência do homem, do berço à sepultura. Lamentavelmente há os desvios, lamentavelmente há os descaminhos, lamentavelmente, em muitas partes do mundo, o Direito não encontra aquela luz que alumia e fica perdido nas brumas da escuridão.

Sr. Presidente, tenho a honra de integrar a Comissão de Constituição e Justiça da Casa, e não me fiz presente na reunião em que o nobre Sr. Relator exarou parecer contrário a esta medida. Se lá estivesse, votaria em desacordo porque, embora respeitando o nobre Senador Aderbal Jurema, uma cultura jurídica das mais lúcidas, eu não poderia concordar, modesto bacharel e obscuro advogado que sou, com os conceitos enunciados por S. Ex^e, a fim de se pular a pretensão mais do que legítima, mais do que justa, mais do que necessária de fazer vir a esta Casa, tantas e quantas vezes pudessem ser necessárias; o Governador de Brasília, que em nada diminuiria sua autoridade em aqui comparecendo, em aqui discutindo os problemas do Distrito Federal. (Muito Bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 140, DE 1980

Nos termos do art. 310, alínea "b", do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Parecer nº 1.238, de 1979, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, 8 de maio de 1980. — Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Em razão da falta de número para deliberação, a votação do requerimento lido fica adiada para a próxima sessão, ficando sobreposta a discussão da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 13:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 1975, do Senador Orestes Quêrcia, alterando a Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que "estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados", tendo

PARECERES, sob nºs 8 e 9, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável; e
— de Finanças, favorável, com Emenda nº 1-CF que apresenta.

Em discussão o projeto e a emenda a ele oferecida, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-los, declaro-a encerrada, ficando a votação adiada para a próxima sessão ordinária, em virtude da falta de *quorum* para deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 14:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1977, do Senador Roberto Saturnino, que dispõe sobre a fiscalização das entidades paraestatais vinculadas à União pelo Congresso Nacional, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 44 a 46, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade, juridicidade e favorável quanto ao mérito; 2º pronunciamento: (reexame solicitado pela Comissão de Finanças) - aceitando a conclusão daquela Comissão de que o Projeto não é de Lei Complementar; e
— de Finanças, favorável.

Antes de submeter a matéria ao Plenário cabe à Presidência esclarecer que o projeto em exame, de autoria do Senador Roberto Saturnino, foi apresentado como sendo de lei complementar. A Comissão de Finanças, entretanto, em seu Parecer de nº 45, de 1980, considerou a matéria como objeto de lei ordinária, com o que concordou a Comissão de Constituição e Justiça, inclusive com a apresentação de duas emendas visando retirar da proposição o termo *Complementar*.

Assim sendo, não havendo objeção do Plenário, a Presidência irá colocar em discussão o projeto, em primeiro turno, obedecendo o rito normal de proposição ordinária, dispensada a votação das emendas da Comissão de Constituição e Justiça, constantes do seu Parecer nº 46, de 1980.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação da matéria fica adiada para a próxima sessão ordinária, por falta de número em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 15:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 326, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 519 do vigente Código Civil (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916), tendo

PARECER, sob nº 1.120, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, ficando sua votação adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho muitas vezes ocupado esta tribuna, para criticar a ação do Partido Oficial, no sentido de que esse Partido é mero homologador das decisões governamentais, sejam elas institucionais, sociais, ou econômicas; o Palácio do Planalto decide, e depois de decidir, vem para cá e o Partido dá a decisão final. Foi assim com a ARENA e tem sido assim com o PDS.

Chamava eu a atenção de que o novo Partido, que apresentava um programa aberto à democracia, inclusive com alguns cunhos sociais, que o Presidente da República fazia questão de dizer que era o primeiro Partido que ele assinava com alegria, porque o anterior ele tinha feito por obrigação, chamaava eu a atenção, e recém-organizado o Partido, ele já se comprometia a ser seguidor do anterior, pois na Emenda Lobão, emenda que Senadores e Deputados da ARENA tinham assinado e se comprometido a apoiar, um princípio que era do Programa do Partido, a eleição direta, o Palácio do Planalto deu a ordem, e o PDS cumpriu com Deputados votando contra suas assinaturas, sem ao menos haver uma reunião da Bancada, na qual Senadores e Deputados pudessem dizer que aceitavam a sugestão do Governo em receber o novo projeto que era apresentado ao Congresso Nacional, por iniciativa do Poder Executivo. Rejeitando aqui, para aprovar lá adiante.

Os jornais de hoje, dão a notícia de uma decisão da Bancada do PDS nesta Casa, decisão histórica porque inédita. O Ministro da Justiça já havia afirmado: — O problema das eleições municipais é um problema que ficará com o Congresso. O Executivo não tem absolutamente nada a ver com isso. A palavra final está com o Congresso Nacional”.

E se a palavra final está com o Congresso Nacional, é óbvio que a palavra final está com o Partido que é majoritário, porque se ele tem maioria na Câmara e no Senado, quem vai dar a palavra final senão a Maioria? Nessa situação, o Ministro da Justiça coloca um “Cavalo de Tróia” dentro do Congresso, na Bancada do PDS. Uma medida como essa, uma decisão como essa entregue ao Congresso Nacional, a Bancada do Senado se reúne ontem e toma a decisão histórica. Pela primeira vez a Bancada é que decide. Afinal de contas, o Ministro da Justiça disse que competia ao Congresso; afinal de contas o PDS tem maioria no Senado, é autônomo, reuniu-se e tomou a histórica decisão a favor da prorrogação. A Bancada do PDS vota pela prorrogação do mandato dos prefeitos e vereadores; a Bancada do PDS não aceita nenhuma das propostas da Oposição, no sentido de garantir a efetivação do pleito ainda este ano. Como a Bancada do PDS é maioria tranquila no Senado, mas não o é na Câmara, porque a unanimidade que tem ou que teria, ou a esmagadora maioria do PDS, que lhe dá tranquilidade no Senado, não se repete na Câmara porque a Imprensa anuncia que deputados da ARENA não aceitam a tese da prorrogação, o ilustre Líder Jarbas Passarinho anuncia à Imprensa qual a solução.

Aliás, o ilustre Líder Jarbas Passarinho tinha afirmado à Imprensa que qualquer decisão só seria tomada depois do dia 15 de maio, que é a data fatal número um para as eleições de 15 de novembro. Só pode ser candidato quem estiver inscrito 6 meses antes e se até o dia 15 de maio esta Casa, o Congresso Nacional, não prorrogar os prazos de inscrição partidária, de filiação partidária, é evidente que é um prazo que impede que, daí por diante, o Tribunal possa agir em função de organizar as eleições, se não houver uma medida por parte desta Casa.

Pois apesar do pronunciamento do Líder, de que qualquer medida só aconteceria depois do dia 15 de maio, a reunião foi efetivada, e a Bancada decidiu.

É verdade que, segunda-feira, houve uma reunião do Conselho Político do Governo: Presidente da República, Chefe da Casa Civil, Ministro da Justiça, Líder na Câmara, Líder no Senado. A Imprensa toda noticiou que a reunião era no sentido de tomar uma posição com relação às eleições de 15 de novembro. No dia seguinte, a Imprensa toda noticiou que não foi tomada nenhuma decisão. Mas, é verdade que, coincidentemente, reúne-se a Bancada do Senado do PDS, e a Bancada toma a decisão.

Ora, Sr. Presidente, a medida antipática de prorrogar as eleições, esta o Governo deixou para a suas Bancada e a sua Bancada no Senado da República. Esta é que vai adotar a medida de defender intransigentemente a prorrogação das eleições. Mas, como não tem maioria na Câmara dos Deputados, diz o Líder Jarbas Passarinho: “Nós não votamos nenhuma proposta da Oposição.” — Informam os jornais de hoje. — “Votamos a prorrogação.”

Continua o Líder:

“Mas, nós não temos garantia de maioria na Câmara dos Deputados.”

— “Então, o que pode acontecer?”

— “Ou se vota a prorrogação e as eleições são prorrogadas para 1982, ou” — ameaça S. Exº — “nós teremos a figura da intervenção, porque em janeiro do ano que vem, terminado o mandato dos atuais prefeitos e vereadores e, terminado o mandato, não tendo sido realizadas as eleições nem efetuada a prorrogação, a solução será o Presidente da República e os governadores nomearem cerca de 4 mil prefeitos.”

A imprensa especulou: “Mas os Vereadores da ARENA ficarão revoltados com isto.” “E a imprensa já está a noticiar:

“Mas, se criará uma espécie de Conselho de Administração, a ser nomeado por parte dos governos estaduais.”

Ora, Sr. Presidente, lembro de pronunciamento da Oposição, quando se extinguiram os Partidos políticos. Lembro-me de pronunciamento meu, inclusive, no Congresso Nacional, no encaminhamento da votação.

Eu dizia:

“Leia-se, aqui, prorrogação das eleições de 1980, porque este projeto é um projeto que traz, no seu bojo, a perspectiva, ou mais do que a perspectiva, a certeza do Governo de querer prorrogar as eleições de 1980.”

A realidade aí está, pela palavra do Governo. Quando o Ministro da Justiça perguntou o que o Congresso Nacional decidia, os Partidos de Oposição, o PMDB, o PP, o PTB e o PT, pelas suas Lideranças, reuniram-se e discutiram; e chegaram a uma conclusão, por unanimidade. Primeiro: a Oposição é favorável a que as eleições se realizem este ano. Segundo: são necessárias algumas alterações nos prazos, a começar pelo prazo de filiação, que não pode ser dia quinze de maio. Terceiro: é necessário permitir-se que nos municípios onde não se conseguirem organizar diretórios municipais, as comissões provisórias possam indicar os candidatos. Quarto: é necessário alterar a Constituição, para acabar com o mandato-tampão, restabelecendo o mandato de quatro anos.

A Oposição, pela sua unanimidade, pelo conjunto de todos os Líderes de todos os Partidos foi ao Secretário-Geral do PDS e a ele colocou a posição unânime da Oposição. A resposta do Governo, até hoje, era uma interrogação. É verdade que o PDS rejeitou, depois de por doze dias não dar *quorum*, o pedido de urgência de um Senador do PMDB solicitando a urgência para a votação do projeto que permitia às comissões provisórias apresentar candidato. É verdade que na Câmara dos Deputados, depois de quinze dias, rejeitaram o pedido de urgência para um projeto do Deputado Adhemar Santillo, e agora, até hoje, estão sem dar *quorum* para não votarem um projeto idêntico do Deputado Carlos Alberto do Rio Grande do Norte. Mas, uma decisão, dessa decisão tomamos conhecimento hoje, pela Imprensa; é a decisão da Bancada do PDS, no Senado da República. Ela deu o seu grito de independência, deu seu grito de autonomia, mostrou que as decisões não vêm do Planalto; ela as toma e ela as tomou: prorrogação dos mandatos dos Prefeitos e Vereadores. Um dos argumentos: se não tivéssemos a prorrogação, teríamos municípios onde onze cidadãos é que escolheriam os candidatos a Prefeitos e Vereadores. “Isto é um absurdo, é um escândalo”. “Teríamos Prefeitos e Vereadores biônicos, teríamos o controle das cúpulas sobre a organização dos Partidos, sobre a escolha dos candidatos e isso é absolutamente inadmissível”.

É impressionante como os homens da ARENA, que hoje compõem o PDS, usam as palavras e os argumentos de acordo com os seus interesses.

Em primeiro lugar, a tese é a de que quem vai escolher os candidatos são as convenções e os Partidos correrem para organizarem as suas Convenções. Temos maio, junho, julho, temos agosto e setembro. Nós, do PMDB, pretendemos, se Deus nos ajudar, até lá estar com os nossos Diretórios organizados e os outros Partidos da Oposição, temos fé que também. O PDS, esse é muito

fácil pois a organização é feita via organização governamental. São as autarquias, as sociedades de economia mista, etc., que fazem a organização; pode ser feita até por telefone.

Agora, esse mesmo PDS vem com os pruridos de defensor da causa da legitimidade do mandato. Nós achamos que essa tese não é a ideal; nós, quando propomos que as comissões provisórias devam apresentar candidatos onde não exista diretório, sabemos que isto não é o ideal, mas é melhor que a prorrogação.

Esses mesmos homens do PDS, a ARENA de ontem, votaram, aqui no Congresso Nacional, um projeto de lei alterando a Lei Orgânica dos Partidos, na época, porque se o Governador não é eleito pelo povo, a Lei Orgânica dos Partidos determinava que o Governador deveria ser escolhido numa convenção partidária.

Pois houve um determinado momento em que o Presidente da República, na nomeação dos Governadores, ficou com medo de uma rebelião da ARENA, principalmente no Rio Grande do Sul. E o que fez? Alterou a Lei Orgânica dos Partidos. E quem escolheu o candidato a Governador e candidatos a duas vagas no Senado não foi a convenção. Foi o diretório estadual, na época, composto tão-somente de 31 membros.

Reparem: a Bancada do Governo alterou algo que é tradicional em qualquer país democrático do mundo; que uma convenção é que escolhe os candidatos ao Governo e ao Senado, e alterou, dando essa prioridade para os membros do diretório, em votação aberta, não secreta. Em votação aberta. Pois, esses membros ilustres do PDS, que são os mesmos da ARENA de ontem, que tiveram a maior tranquilidade de darem a trinta e um cidadãos, num voto aberto, a responsabilidade de escolherem o candidato a Governador, agora, acham que onze escolherem o candidato a Prefeito é um absurdo. Estão com os pruridos de legalidade, de respeito à vontade do povo. Ora, Sr. Presidente, só não vê quem não quer. A chamada abertura trancou, ali, no primeiro passo, que é a realização de eleições. Estamos em plena abertura e, mesmo na vigência do AI-2, e mesmo na vigência do AI-5, nunca as eleições foram prorrogadas. Tivemos eleições na época marcada. Pois, agora, em plena abertura, não querem que as eleições se realizem.

Com o maior prazer, dou o aparte a V. Ex⁴

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Meu aparte, nobre Senador Pedro Simon, parece-me que perdeu a oportunidade. Era só para um esclarecimento. Com a excusa vênia de V. Ex⁴, uma afirmativa que V. Ex⁴ fez não me parece verdadeira: é que os diretórios, as comissões provisórias de nosso Partido estão sendo feitas...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Podem ser feitas.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — V. Ex⁴ disse que estão sendo feitas.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Podem ser feitas.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Mas, não é verdade. Temos ido a todos os municípios do nosso Estado, e tenho notícia de que os Srs. Governadores do nosso Partido, que os senhores presidentes das Comissões Provisórias Estaduais têm diligenciado de ir de município em município, formando o partido de baixo para cima.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Debaixo de quem? Do manto do Presidente?

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Não sobre Senador, com o apoio popular, porque são eles que, efetivamente, fazem a indicação dos membros da Comissão Provisória. Era só essa a retificação que eu queria fazer. O de mais é o *jus esperniandi*. A história registra e nós iremos aguardar os acontecimentos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Diz o nobre Senador, com a tranquilidade que o caracteriza, que é o *jus esperniandi*. Na tranquilidade da maioria dos Senadores eleitos com o voto popular e dos outros indicados pelo Planalto, que lhe dão a maioria nesta Casa — porque uma análise muito fria pode mostrar que, se tivéssemos eleito pelo povo dois Senadores em vez de um, o PMDB, nos Estados em que elegera um, se tivesse eleito dois, a Oposição teria maioria nesta Casa — é com essa maioria que o PDS vem nos dizer que ficamos com o *jus esperniandi*. Pode ser, mas acho que é um direito de protestar de alguém que está com o argumento da lógica e do direito contra o argumento da força. V. Ex⁴ vai votar a prorrogação, mas V. Ex⁴ não tem mandato popular para votar a prorrogação. O povo não deu nem a V. Ex⁴, nem a mim, autorização para prorrogar o mandato de ninguém.

Quando fui eleito, quando percorri o Rio Grande do Sul, buscando o mandato para representar o meu Estado nesta Casa, a Constituição dizia que, em 1980, haveria eleições para prefeitos e vereadores. O povo não me deu procurações para, em nome dele, prorrogar o mandato dos prefeitos, dos vereadores, dos governadores, dos deputados, dos senadores, seja lá de quem

for. Eu não tenho esse mandato. A mim o povo não deu. E, como só recebo mandato do povo, acho que o povo é quem deve determinar os meus atos, porque tenho mandato popular e só devo cumprir aquilo que está no mandato que a mim foi conferido pelo povo, eu não me considero em condições morais e éticas para votar a prorrogação de quem quer que seja.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Permite V. Ex⁴ um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Com prazer.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — V. Ex⁴ afirma que correu o seu Estado em busca do seu mandato. Nós também corremos o nosso Estado em busca de nosso mandato. Nós, como V. Ex⁴, não recebemos delegação de poderes...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Para prorrogar mandatos

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Concordo em número e gênero, em grau não. Acho que o homem vive o momento atual. Quando nos elegemos, foi sob os auspícios do AI-5, nós nos elegemos sem termos anistia. E diz José Ingenieros: "A natureza não dá saltos e o processo é lento e gradativo". Por isso é que digo a V. Ex⁴ que deveremos aguardar. Não existe uma palavra definitiva, como V. Ex⁴ afirma, do Planalto, que vai efetivamente haver prorrogação. Não li, não vi declaração do Senhor Presidente da República. Desafio V. Ex⁴ a dizer se o nosso Líder, aqui, já veio e disse, daquela tribuna, que vamos prorrogar mandatos. Não existe uma predeterminação. Mas, se preciso for, dada a conjuntura nacional, estaremos aí para cumprir fielmente o mandato que nos foi outorgado, se preciso, votando a prorrogação dos mandatos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Eu não tinha nenhuma dúvida sobre esta afirmativa de V. Ex⁴. Eu a recebo, com a maior tranquilidade, porque tinha certeza de que esta seria a afirmativa de V. Ex⁴.

Mas, V. Ex⁴ disse que, quando foi eleito, foi eleito numa época em que não tinha anistia e numa época em que tinha o AI-5. E, agora, é Senador numa época em que tem anistia e não tem AI-5. Em compensação, V. Ex⁴ foi eleito numa época em que se previa eleição e, agora, com tudo isso, não quer eleição.

Mas, V. Ex⁴ faz uma afirmativa muito importante.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — V. Ex⁴ vê que a natureza não dá saltos. V. Ex⁴ vê que há um processo de desenvolvimento neste País.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — É, lento e gradual, já estamos há dezenas de anos; a tartaruga caminha mais depressa.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Não atingiu a maioria ainda, Ex⁴.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — É verdade! Não atingiu a maioria! Quando chegar aos vinte e um anos, V. Ex⁴ haverá de dizer: não atingiu a maturidade. É verdade!

Mas, Sr. Presidente, ainda tem uma outra afirmativa do nobre Senador, que considero muito importante. Eu disse desta tribuna que há algo sobre o qual eu tinha que felicitar, ainda que discordando da decisão, pelo menos, a Bancada do PDS do Senado se reuniu e tomou uma decisão. A imprensa toda do País publica a decisão da Bancada do PDS no Senado. Mas, agora, vem o ilustre Senador e afirma: "não tem nenhuma decisão. O Planalto ainda não falou. O Presidente ainda não falou". Agora, não dá para entender. E eu que pensei que tinha sido uma decisão de maioria, permite-me, de independência da Bancada do PDS, errada, lastimável, melancólica, na nossa opinião, mas, independente. Pois nem isso é definitivo. Informa-me o Senador que S. Ex⁴ está aguardando a palavra do Planalto. Realmente, tem razão V. Ex⁴, o Presidente da República ainda não disse a palavra final. E V. Ex⁴ está a informar à Casa que, enquanto Sua Excelência não der a palavra final, a reunião de ontem está sob interrogação. O que é um dado positivo, porque, se é negativo com relação ao procedimento do PDS, é positivo para os interesses da Nação. Porque, em termos de PDS, a decisão do Senado, para mim, já estava tomada. A Bancada já tinha tomado a decisão contra as eleições, a favor da prorrogação. Mas, se V. Ex⁴ diz que foi uma reunião da Bancada, mas que está sujeita à palavra do Planalto, então fica a expectativa. Vamos deixar de lado a Bancada do PDS e vamos aguardar a palavra do Planalto.

Todavia, Sr. Presidente, a Bancada da Oposição, nós do PMDB, queremos deixar a nossa posição muito clara aqui. O problema de reformulação partidária começou em janeiro de 1978. Durante todo o ano de 1978 não se falou em outra coisa senão em reformulação partidária. Lembro-me de que há havia terminado o espaço de campanha eleitoral quando saiu uma notícia nas manchetes dos jornais de Porto Alegre e, acredito, do Brasil inteiro: "O Governo estuda a possibilidade de baixar um ato extinguindo os partidos às 17 horas do dia 15 de novembro de 1978. E serão eleitos os mais votados, independente de partido".

Pois até às vésperas da eleição de 1978 se discutiu a reformulação partidária. No dia seguinte da eleição, a partir do dia 16 de novembro de 1978 — eu me recordo como se fosse hoje — ao lado dos números do resultado das eleições já havia manchetes anunciando a reformulação partidária; e já se argumentava que quando assumissem os novos parlamentares, no Congresso, já o fariam sob a nova sigla.

E o Governo foi levando o tempo. Veio o ano de 1979, e desde o primeiro dia até o último dia do ano passado, até o dia 5 de dezembro, não se discutiu, nesta Casa, outra coisa senão reformulação partidária.

O Governo podia, nós podíamos ter votado a reformulação partidária até junho do ano passado. Teríamos votado a anistia e a reformulação partidária em junho do ano passado. Teríamos julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro, janeiro, fevereiro e março; teríamos 10 meses para organizar os partidos.

A essa altura, os partidos já estavam organizados para marcharmos para as eleições. O Governo mandou o projeto para esta Casa sobre os 45 dias em que o quadragésimo quinto dia terminava no dia 5 de dezembro. Aproveitou até o último dia de funcionamento do Congresso.

Aprovado o projeto por esta Casa, o Presidente da República poderia promulgá-lo no dia seguinte. Levou até o último dia que ele tinha, véspera de Natal, para promulgá-lo. De tal forma, que o Tribunal Superior Eleitoral já estava em recesso e só pode regulamentar a lei quando voltou a se reunir, em fevereiro.

E agora o PDS, que diz o nobre Senador que tem 21 Governadores, e poderia dizer mais, tem os Ministros, tem os homens de autarquias, de sociedades de economia mista, tem os Secretários de Estado, enfim, todos percorrendo o interior para organizar o partido, entrou praticamente um mês depois do MDB, entrou no último dia de abril. Vai-se esgotar o prazo no dia 15 de maio e, provavelmente, o PDS ainda não esteja registrado.

O que tudo isso quer dizer? Quer dizer que o que a Imprensa vinha noticiando é mais do que claro. O Governo tem o seu plano, tem o seu esquema: vamos manter a classe política brincando de fazer as coisas e não cuidando do que tem de cuidar. Um ilustre Ministro do Governo afirmou à imprensa: "não, durante esses dois anos os políticos vão ter muito com o que se distraírem".

Então, tínhamos que discutir, em 1978, a reforma partidária; no ano passado reforma partidária; este ano, organizar os partidos políticos; e o mandato dos diretórios, que nós vamos fundar, agora, são mandatos por um ano. A Lei dos Partidos Políticos diz que os mandatos dos órgãos partidários têm duração de dois anos, mas o primeiro tem a duração de um ano.

Então, vamos eleger diretórios municipais, o ilustre Senador vai ter que percorrer todo o seu Estado, para organizar os diretórios municipais, agora, e no ano que vem volta para fazer a reeleição, porque o mandato é de apenas um ano.

A Emenda Lobão não podia ser votada agora. Por que que ela não pode ser votada agora? Porque o programa da Lei Falcão, o programa de eleição direta, de voto distrital, isto é para nos manter distraídos o ano que vem. Este ano nós já temos a distração de organizar os partidos políticos.

Então, este ano, a distração se chama organizar os partidos políticos. Ano que vem? Ano que vem a distração se chama voto distrital, eleição direta e Lei Falcão. E chega até o quarto ano, e aí, no quarto ano, nós temos eleições e cada um tem que abandonar aqui e ir para as suas bases, para fazer campanha eleitoral. E durante quatro anos, os espaços e jornais — e é natural — estão ocupados por esse tipo de debate. E na tribuna nós estamos debatendo esse tipo de debate — e é natural, ele está na Ordem do Dia — e temos, depois, o resto dos problemas. Por exemplo, compra da Light.

Quem é que se lembra? Alguém ainda se lembra de que o Governo, às vésperas da Light se transformar em empresa nacional, depois de dezenas de anos de exploração estrangeira, o Governo fez o negócio do século? Afirmou o Ministro da Indústria e do Comércio da época que se tinha feito um grande negócio: comprou por 700 milhões de dólares; uma semana depois, o presidente da empresa, no Canadá, disse "sim, foram 700 milhões de dólares, mas tem mais os 600 milhões da dívida que o Governo brasileiro encampou". Quer dizer, 1 bilhão e 300 milhões de dólares.

Ninguém se lembra mais, porque esses são assuntos que têm de ficar para a terceira escalada de debate; porque este é o debate que ao Governo interessa.

Vamos fazer as eleições todas juntas, porque todos sabemos que eleição municipal é uma eleição que apaixona, que motiva, que agita, mas é uma eleição da qual os problemas fundamentais são os problemas municipais. É o Prefeito, é o candidato a Prefeito, são os Vereadores, é uma eleição em que os fundamentos do debate são os problemas locais.

Então, vamos trazer a eleição municipal e misturá-la com a estadual; porque ainda que se percorra todo o Estado, se vai em cada município uma vez por campanha. Então, vai a caravana estadual, o candidato ao Senado, debate os problemas institucionais, mas no dia seguinte ele vai embora e ficam os candidatos a Prefeito e Vereadores debatendo os problemas locais. Aí o Governo se interessa; são problemas da luz, de pequenas estradas, enfim, aqueles problemas que interessam ao município; muitas vezes até problemas de rixa pessoal, entre o Prefeito e o candidato a Prefeito, de uma sublegenda e outra, etc. E aí vem o esvaziamento da campanha, que é o que interessa ao Governo, que está tão apavorado, ainda, pelo que foi a campanha de 1974, no rádio e na televisão, que quer fugir de uma eleição, de um debate igual aquele como o diabo foge da cruz. Esta é a realidade.

Então, Sr. Presidente e Srs. Senadores, chegamos a esta constatação: estamos diante de um esquema, ao qual a Bancada do PDS dá o seu veredito, embora tenhamos agora a satisfação de saber, pelo ilustre Senador, que não é definitiva; está sujeito a chuvas e trovoadas, conforme vier outra orientação do Palácio do Planalto.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Pois não.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Senador Pedro Simon, nós acreditávamos na palavra, não digo empenhada, mas dita no plenário, de que só após o dia 15 haveria uma deliberação acerca das eleições municipais. Tanto assim que um grupo de trabalho — grupo de trabalho esse em que todos os partidos de Oposição participam — estava estudando para mostrar que tanto técnica como politicamente ainda é possível realizar as eleições em 1980. Os jornais, como diz V. Ex^e, noticiaram hoje a decisão "histórica" e altamente "democrática" da Bancada do PDS no Senado, admitindo, já de pronto, a prorrogação dos mandatos. Agora, felizmente, o ilustre Senador, nosso preizado amigo Senador Moacyr Dalla, diz que ainda há uma esperança, porque não houve ainda a decisão do Planalto.

É através, então, dessa decisão do Planalto, Senador Pedro Simon, que ousa dizer o seguinte a V. Ex^e: será possível que o Congresso Nacional vai prorrogar mandatos? Será possível que o Congresso Nacional — eu já disse, o termo é forte, mas precisa ser dito — vai cometer esse ato imoral de permitir a prorrogação de mandatos, principalmente, quando se fala em abertura, quando se fala em normalidade democrática, quando se fala em normalidade institucional? Nós não podemos acreditar, Senador Pedro Simon, que a Bancada do PDS, já não digo no Senado Federal, lamentavelmente, os nossos companheiros do Governo já admitem e querem a prorrogação, mas não podemos acreditar, já há uma esperança, pelo menos, de que na Câmara dos Deputados a Bancada do PDS tenha, assim, um rasgo de democracia e vote contra a prorrogação dos mandatos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Muito obrigado a V. Ex^e.

A expectativa que resta — diz muito bem V. Ex^e — é a Bancada do PDS, na Câmara dos Deputados. Mas é uma posição que nos deixa numa situação muito inferiorizada, nós do Senado da República, porque a partir de hoje as atenções estão voltadas para o Presidente da República e para a Bancada do PDS na Câmara dos Deputados, e portanto, em termos de imagem perante a opinião pública, a do Senado já está dada. Pela esmagadora maioria dos componentes da Bancada da Maioria, eles já deram a sua palavra. E deram sob uma forma de coação, querendo colocar-nos, a nós da Oposição, no seguinte dilema: a maioria do PDS no Senado não votou a reformulação que permite a eleição. Muito bem, essas emendas podem ser aprovadas na Câmara dos Deputados e tudo leva a crer que serão aprovadas na Câmara dos Deputados com votos do PDS, mas serão rejeitadas aqui no Senado. Então ficamos amarrados, não temos condições de garantir a realização das eleições porque a maioria do PDS, no Senado, tem possibilidade de fazer isso. Talvez o Senador Jarbas Passarinho diga: o resto é com vocês, se não quiserem votar a prorrogação, vem agora a emenda da prorrogação de mandatos e, nós, da Oposição, votaremos contra. E como na Câmara dos Deputados já há mais de 12 ou 15 Deputados do PDS que votarão contra, cai a prorrogação. Então, vem o Líder do Governo e diz: "Então vocês ficam com a responsabilidade da intervenção em todos os municípios." Não, essa responsabilidade cabe ao Governo, cabe à Bancada do PDS nesta Casa. Se a fórmula jurídica é esta ou se é outra porque há fórmula, inclusive, de os vices assumirem, quer dizer, não tenho uma definição sobre essa definição jurídica do ilustre Senador Jarbas Passarinho, não sei se é esta, mas a decisão que sair, a responsabilidade é da Bancada do PDS no Senado que não permite a realização das eleições.

Nós estamos cumprindo a nossa parte: oferecer as condições. Porque se não tivéssemos oferecido, correto, essa bancada da oposição seria uma bancada anárquica, que quer o quanto pior melhor, não quer a prorrogação, mas

não oferece condições para realizar eleições. Mas isso foi feito, não só os projetos foram apresentados, de ordem individual, mas, como diz bem o Senador Itamar Franco, como um dos seus membros, os integrantes da bancada da Oposição se reuniram e, inclusive, ofereceram à Liderança do Governo, nesta Casa, um outro projeto que é o amálgama do conjunto dos que estavam tramitando.

Se quiserem, votamos a urgência amanhã e segunda-feira estará resolvido o problema. Dentro de alguns dias, o Tribunal Superior Eleitoral regulamenta e está resolvido, o que facilitaria a organização partidária.

Está nos jornais e posso ler agora a palavra dos Deputados do PDS no Rio Grande do Sul dizendo à imprensa que comunicaram ao Governador que está muito fácil para organizar as comissões provisórias do PDS, mas que está muito difícil o apoio popular.

Dizem eles que "a organização das comissões é simples, mas nós estamos sentindo que há uma reação muito grande contra o nosso Partido, no interior".

Então, se nós marcharmos e marcarmos que vai haver eleição no dia 15 de novembro, se as eleições estão marcadas para o dia 15 de novembro, vai ser mais fácil a organização partidária. O PDS tem tanta preocupação no sentido de que meia dúzia ou onze só é que vão escolher os prefeitos e vereadores, o que não é bom, e eu concordo que não é o melhor, mas se nós marcarmos as eleições vai ser infinitamente mais fácil a organização dos diretórios partidários, porque aí vai haver clima, vai haver emulação para a realização desse trabalho.

Agora, com a transferência das eleições, nós vamos organizar os diretórios com muita e muita indiferença por parte de líderes os mais respeitados e que vão sentir um marasmo, uma indiferença, que é o que nós estamos percebendo no interior.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Pois não.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Nobre Senador Pedro Simon, quando V. Ex^e se referiu se o Congresso quiser, ou se o Senado quiser aprovará na segunda-feira, eu já trouxe o exemplo prático, em um projeto apresentado pelo então Líder, na Câmara dos Deputados, Deputado José Bonifácio, quando S. Ex^e propôs que as eleições fossem realizadas no dia 20 de dezembro naqueles municípios que não puderem realizá-las no dia 15 de novembro. Lembrei, aqui, Ex^e, que o projeto entrou no Senado, veja a data, no dia 1º de dezembro, no dia 3 já estava aprovado pelo Senado e no dia 7 sancionado pelo então Presidente Geisel. Quando o Congresso quer, quando se deseja...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — E eram as comissões provisórias.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Comissões provisórias, Ex^e, e muito mais sério, porque aquele projeto do nobre Deputado José Bonifácio permitia, veja V. Ex^e, à comissão regional indicar candidatos a prefeito, vice-prefeito e vereador.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Naquele projeto dava para a comissão provisória. O nosso projeto, que a Oposição está apresentando, diz que quem vai apresentar são as convenções municipais. Onde não houver as comissões municipais é que serão as comissões provisórias.

O Sr. José Richa (PMDB — PR) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Com todo o prazer lhe darei o aparte, eminente Senador.

O Sr. José Richa (PMDB — PR) — V. Ex^e, na bela exposição que vem fazendo, está demonstrando nitidamente à Casa e à Nação que não há a menor intenção de o Governo realizar eleições municipais. Entre os argumentos alinhados por V. Ex^e há um que me parece muito importante, que aos menos informados pode parecer até uma espécie de chantagem, que é o da intervenção municipal, caso a Oposição não concorde, como não vai concordar, com a prorrogação. Mas aí é preciso lembrar aos que pensam que esse argumento pode induzir-nos, como Bancada, ou induzir alguns elementos da nossa Bancada a votar a favor da prorrogação, sob o argumento de que é preferível a prorrogação do que a intervenção, é preciso lembrar a esses que usam esse tipo de argumento, que a intervenção, que pode efetivamente no plano legal ser um caminho, tem obrigatoriamente um prazo determinado. Não pense o Governo que a lei lhe permite nomear intervenentes pelo prazo de dois anos e obter, pela via indireta, a prorrogação que eles tanto desejam. Não, o tribunal, obrigatoriamente, desde que não haja modificação da Constituição alterando o calendário eleitoral o tribunal, obrigatoriamente, terá

que marcar eleições para o primeiro dia em que os Partidos estiverem já em condições, com os seus prazos de apresentar candidatos. Se a eleição não for realizada no dia 15 de novembro, será realizada no dia 20, no dia 30 de novembro, no dia 5 ou 10 de dezembro, ou, no mais tardar, em janeiro, mas, as eleições terão que ser organizadas. É bom que se lembre também um outro aspecto legal da questão: é que o PMDB já está registrado e, portanto, já pode começar sua filiação partidária e, se conseguir isso até o dia 15 de maio, parece-me que a lei sendo omissa, mas desde que se tenha um Partido organizado, este Partido poderá apresentar candidatos às eleições de 15 de novembro deste ano, cujas instruções já foram baixadas pelo Tribunal Superior Eleitoral. Assim é bem provável que o PMDB possa apresentar candidatos ainda a tempo de disputar as eleições de 15 de novembro. Aí é que quero ver como é que o Governo vai-se haver com os seus elementos de base, que, por essa procrastinação, não vão ter condições de apresentar candidatos às eleições de 15 de novembro.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Muito importante o aparte de V. Ex^e, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Nobre Senador Pedro Simon, V. Ex^e dispõe de dez minutos para concluir, pois há um outro orador inscrito. Esta Presidência pede que V. Ex^e colabore.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Encerro, nobre Presidente, encerro porque este é um tema que deverá ser abordado por outros companheiros, por outros colegas de representação nesta Casa. Acho até que um dia poderemos ter, realmente, um amplo debate a nível de Liderança.

Sr. Presidente, eu encerro dizendo tranquilamente: não apenas o PMDB, não tem autorização, mas está aí a palavra dos Líderes dos Partidos de Oposição, a Oposição quer as eleições, prepara-se para elas. O Governo é que dará a palavra final. Se depender de nós teremos eleições para escolher candidatos a prefeitos e vereadores no dia 15 de novembro deste ano. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior.

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PDS — BA) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A notícia da transferência do porto de Juazeiro, no meu Estado, para a cidade de Petrolina, provocou uma indignação e uma revolta na população daquele progressista Município. E essa revolta e essa indignação foi exatamente manifestada pelo Prefeito Arnaldo Vieira do Nascimento, na presença do Secretário-Geral do Ministério dos Transportes e do Presidente da PORTOBRÁS.

Mas a notícia ultrapassou as fronteiras do Município e a indignação tomou conta de todo o Estado, a ponto dos principais jornais, os jornais de maior circulação de meu Estado dedicarem editoriais protestando contra esta desacida providência.

O Governador do Estado da Bahia, Antônio Carlos Magalhães, endereçou o seguinte telegrama ao Sr. Ministro dos Transportes, cujo telegrama passo a ler, a fim de que seja parte integrante do meu pronunciamento:

"Acabo tomar conhecimento gestões estão sendo desenvolvidas sentido deslocar Porto Fluvial situado Juazeiro vg Estado Bahia vg para Cidade Petrolina vg Estado Pernambuco pt Estou porém convencido que ação energética vossa não permitirá se concretize tão injusta reivindicação vg pois município Juazeiro vg ao longo história navegação Rio São Francisco vg jamais deixou ser considerado legítimo porto vg não se alterando condições hoje existentes e que o credenciam ser local adequado implantação Porto Fluvial abaixo Barragem Sobradinho pt Espero assim confiante eminente Ministro intercederá direção PORTOBRÁS vg considerando sobre tudo já possuir Município Juazeiro instalações moderno porto edificadas vg constituindo mais oitenta por cento projeto elaborado pt Agradecendo atenção dispensar justo protesto Governo Bahia vg envio-lhe cordial abraço Antonio Carlos Magalhães Governador."

Sr. Presidente, a notícia é tão absurda que nós não acreditamos que isso venha a se concretizar, pois conhecemos o espírito público do Presidente da PORTOBRÁS e a competência do Sr. Ministro dos Transportes, que, como integrantes do atual Governo, não poderiam admitir a construção desse outro porto, já que há 130 anos existe o porto fluvial de Juazeiro, que é, sem dúvida alguma, o mais importante porto do Rio São Francisco. Além do mais, Sr. Presidente, foram gastos importâncias substanciais na construção de um novo porto, ainda no Governo do atual Presidente desta Casa, Senador Luiz Viana. A construção desse porto, que está quase para ser concluído, restando

apenas um percentual muito pequeno das suas obras, atenderá, sem dúvida alguma, com muito mais eficiência às necessidades daquela Região. Acresce ainda a circunstância, Sr. Presidente, de que em Juazeiro está localizado o distrito industrial do São Francisco. É uma cidade que realmente vem progredindo e se desenvolvendo, embora ultimamente castigada pelas enchentes anuais do Rio São Francisco, ela vem experimentando um desenvolvimento muito grande. Sinto-me muito vinculado àquela terra, como seu representante que fui na Câmara Federal e pelas obras que construí no meu Governo, implantando aquela grande rodovia que liga Feira de Santana à cidade de Juazeiro e levando a energia de Paulo Afonso, que foram sem dúvida alguma, fatores definitivos para assegurar o desenvolvimento não só de Juazeiro como o de Petrolina, de onde também sou cidadão honorário. Mas queria deixar bem claro que não aceitamos esta injustiça e estamos convencidos de que a notícia não tem fundamento. Cremos mesmo que tenha sido uma notícia sem fundamento, que tenha tomado corpo e que a imprensa registrou com maior destaque, dada a importância do assunto, inclusive, através de editoriais. O Governador lançou o seu protesto, tendo o Deputado Leur Lomanto, ontem, na Câmara Federal, também manifestado a sua repulsa a esta absurda pretensão. Agora, quero registrar, aqui, como representante daquela Região, como homem vinculado à cidade de Juazeiro e à Região São Franciscana, o meu apelo ao Ministro Elizeu Rezende e ao próprio Presidente da PORTOBRÁS, para que, em hipótese alguma, admitam a possibilidade de desativar aquele porto que, há 130 anos, funciona na cidade de Juazeiro.

E, mais ainda, Sr. Presidente e Srs. Senadores: numa época em que precisamos fazer economia, em que o poder público tem que realmente estabelecer prioridades exatamente para que os gastos públicos sejam os mais reduzidos possíveis, seria realmente inacreditável que, existindo um porto no local, pois uma cidade fica defronte a outra — se construísse um novo porto, quando já há existente recentemente construído com boas instalações portuárias.

Fica aqui, portanto, o meu registro como Senador e, sobretudo, como homem vinculado, repito, àquela Região, para manifestar ao Sr. Ministro dos Transportes a nossa convicção e a nossa certeza de que essa providência não se efetivará, porque ela não somente é danosa aos interesses daquele município, aos interesses do meu Estado, como à própria economia nacional, que não pode estar dispendendo recursos para obras que não têm realmente prioridade. Confio que afinal prevaleça o bom senso. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quando se programou o sistema financeiro de habitação, o intuito mais evidente dos seus criadores foi torná-lo auto-sustentável, o que não ocorria anteriormente, com as carteiras habitacionais dos antigos institutos da Previdência Social, em franca ascensão a espiral inflacionária no Brasil.

Instituído o sistema FGTS-BNH, além de criadas as cooperativas habitacionais, fez-se logo um apelo à correção monetária, que garantiria a reposição dos fundos aplicados no sistema, para a construção de novas habitações.

Embora defensável a ideia originária, com o correr do tempo o BNH se transformou num verdadeiro estabelecimento mercantil, destinado a promover, antes de tudo, negócios imobiliários, enriquecendo muitas firmas, enquanto o trabalhador perdia, a cada ano, condições para atender ao pagamento das prestações assumidas, sempre crescentes, cada vez mais acima da capacidade das poupanças familiares.

Iniciou-se, há alguns anos, uma situação que se apresenta mais grave a cada ano: os prestamistas do sistema habitacional atrasam o pagamento das obrigações assumidas, arriscando-se a perder suas residências, se tomadas medidas executivas dos seus débitos por aquele estabelecimento.

Segundo notícias divulgadas na imprensa, o BNH ainda não concluiu o levantamento do número de compradores de imóveis pelo Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo, em atraso com as suas obrigações no ano passado.

Asseguram, no entanto, os especialistas no setor que o número dos devedores em mora é bem maior do que no ano anterior, esperando-se que o BNH autorize aos seus agentes a concederem financiamento para a liquidação das prestações atrasadas.

Em 1978, cerca de duzentos e dez mil mutuários, representando mais de dezessete por cento do total, não estavam em dia com o pagamento de suas prestações com o BNH, superando a taxa de devedores de 1977, que era de cerca de 14 por cento. Se continuar a progressão, esse percentual deverá elevar-se a cerca de vinte por cento, quanto ao ano de 1979 enquanto, visto o recrudescimento do processo inflacionário e os aumentos salariais abaixo do índice do custo de vida, em 1980 talvez esse percentual ultrapasse a casa dos

25%, ou seja, um quarto dos que se vinculam ao sistema — e são mais de 1.300.000 mutuários — fique em débito para com o BNH.

Vale salientar que, em 1977, o ano que apresenta levantamentos completos, os maiores índices de inadimplência foram constatados nas faixas de prestações mais altas, atingindo vinte e cinco por cento dos financiamentos, com amortização mensal na faixa dos dez mil cruzeiros. Seria, portanto, a classe média a grande devedora. Entretanto, em 1978, a inadimplência passou a agravar-se nos índices de financiamento mais baixos, chegando a quase 27% para os que pagavam menos de cem cruzeiros de prestação mensal.

Isso demonstra que a inflação, na medida em que se agrava, atinge mais fortemente as faixas mais pobres da população, o que é fácil de verificar quando se sabe da predominância do item alimentação nesse processo. Tornam-se flagrantes os sintomas crescentes de pobreza do proletariado, o que, se é ruim para o Governo, é muito pior para a Nação.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amaral Furlan.

O SR. AMARAL FURLAN (SP. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O mundo inteiro sofre a crise do petróleo e os próprios países produtores têm tido problemas, vendo esgotarem-se suas reservas e lutando contra o relógio do tempo, na conquista de padrões de vida que os equiparem às nações industrializadas.

Decerto o sofrimento maior é das nações emergentes ou em vias de desenvolvimento, que não dispõem de combustível ou sua produção é insuficiente para atender à demanda interna.

Tal o caso do Brasil, onde os poços em funcionamento só produzem cerca de vinte por cento da demanda, enquanto o álcool carburante contribui, em mistura com a gasolina, com outros tanto. Assim, a nossa dependência é de cerca de sessenta por cento dos combustíveis líquidos e lubrificantes necessários à sustentação do nosso desenvolvimento.

Se, a partir de 1973, sofremos um profundo abalo em nossa estrutura econômica, sacrificada a balança comercial com o protecionismo alfandegário dos países importadores, enquanto as importações subiam de preço, até como saída para a crise financeira produzida pelo aumento do preço do petróleo, nos países industrializados, temos que buscar outras saídas para a solução do nosso problema energético.

Por isso mesmo o Presidente da República confiou a pasta das Minas e Energia a quem viesse estudando o problema do uso dos meios energéticos sucedâneos ou não convencionais, sem esquecer aquelas tradicionais fontes de energia não configurada em elementos fósseis.

Daí a escolha do Engenheiro César Cals, para a pasta da Energia, que já prestara imensos serviços ao País no setor hidrelétrico, especialização, experiência e desempenho que lhe valeram o lançamento, já no primeiro semestre do atual Governo, de um modelo energético brasileiro "feito para valer", com vistas a mudanças a curto prazo, nos setores de planejamento governamental e da política industrial do País.

Recursos naturais renováveis

Advertiu o Ministro, desde logo, que os projetos destinados a substituir a energia até então produzida pelo petróleo importado consistirão na utilização, ao máximo, dos recursos naturais renováveis — hidrelétricos e da biomassa e que, adotado o plano, em 1985 teremos condições de fazer uma economia de divisas da ordem de sete bilhões de dólares, em moeda atual; ou seja tanto quanto o País gastou, este ano, com a aquisição do óleo estrangeiro.

Mas, além da utilização da chamada biomassa com o álcool extraído da cana, da mandioca, da madeira; além do aproveitamento dos quilowatts existentes para usinas de grande e médio porte, teremos de partir para a ampliação da prospecção do petróleo e do uso do carvão mineral e do xisto betuminoso.

Outras fontes de energia, de uso abandonado justamente em função da abundância do petróleo, com a energia solar, a energia eólica e certos óleos vegetais, excelentes lubrificantes, com capacidade também energética, fazem parte desse plano.

O elenco de medidas proposto revela que o Senador nordestino, colocado à frente da pasta que já teve a colaboração de outros nordestinos ilustres, como João Aripino e Costa Cavalcante, mostra que se encontra à frente daquela pasta um estadista à altura da missão que lhe foi confiada, capaz de atender, na solução de gravíssimos problemas conjunturais da nossa economia, às mais legítimas aspirações nacionais.

Temos opções a tomar; escolhas inadiáveis a fazer, porque não se detém a roda do progresso tecnológico e não se pode mais perder tempo em discussões estéreis, em críticas veladas ou improcedentes. Temos de obter toda a

energia necessária ao nosso desenvolvimento e, quanto antes, em nosso próprio espaço vital.

Recursos energéticos

Excetuado o que tem ocorrido com o petróleo, a hulha e outros recursos fósseis, somos um País dotado, em grande escala, de todos os recursos energéticos possíveis, até de minérios fósseis, usados para a produção de energia nuclear.

E não ignoramos, ademais, que a soberania nacional, em qualquer país do mundo, dependerá, crescentemente, da sua auto-suficiência energética.

Por isso os Estados Unidos vêm gastando milhões de dólares em pesquisas de novas fontes alternativas de energia e ninguém ignora como o rompimento diplomático de fato com o Irã produzirá abalo na economia norte-americana. Enquanto isso, não podemos dar ao luxo ou descuido de continuar dependentes do petróleo que nos chega do Oriente, a ditar-nos o preço que lhe convém.

Entretanto, o Ministério das Minas e Energia, César Cals, pode-se dar ao luxo de afirmar que sua pasta é a única a dispor de um Plano elaborado, com metas e diretrizes para o próximo quinquênio, como a de economizar mais de sete bilhões anuais, a partir de então, na rubrica do petróleo.

O "Novo Modelo Energético Brasileiro", lido e relido pelo Presidente João Figueiredo, é um trabalho sério, a exigir, para a sua execução, a garra de um autêntico nordestino. Não duvidamos de que o Chefe do Executivo, a cada dia de desempenho daquele seu Ministro, se convencerá da excelência da sua escolha, quando substituirmos o binômio petróleo-eletricidade pelo trimônio eletricidade-utilização da biomassa e das fontes de energia clássicas ou não convencionais.

Temos que nos liberar dos grilhões da OPEP e, nesse sentido, César Cals merece um voto de confiança do povo brasileiro.

Se entre os objetivos nacionais permanentes se inscreve a manutenção da soberania, ela não existirá se ficarmos na dependência de uma base vital para o desenvolvimento, configurada nas fontes de energia, dinamicamente aproveitadas.

Nenhum Ministério assume, hoje, maior importância, em qualquer País, do que esse, que garante a parte mais importante da intendência de todos os exércitos, tanto os militares como os da produção.

Os primeiros meses de desempenho de César Cals naquela pasta mostraram de que é capaz, no cumprimento do programa prioritário traçado pelo Governo.

Mas vieram as críticas de grupos privilegiados, ameaçados em seus interesses privatistas.

O povo de hoje não é o mesmo de há vinte anos: sabe separar o joio do trigo e já confere, com argúcia, o jogo do poder econômico. O número de analfabetos diminuiu, a televisão leva nossa imagem aos centros urbanos, o rádio penetra todo o território nacional e ninguém, a não ser por falta de desenvolvimento intelectual ou deficiência mental, deixa de saber tudo o que acontece no País e no mundo.

Não é mais possível mistificar, enganar, iludir, por muito tempo.

Por isso a campanha infamante contra o Ministro, da mesma forma abrupta como surgiu foi encerrada. Mas, no final de contas, fez-se uma descoberta: há alguma coisa podre na grande imprensa, por isso o povo busca tanto os tablóides alternativos, onde a verdade não lhe é tão violentamente escamoteada.

Nome e tradição

Quem chegar a Fortaleza e indagar aos mais velhos sobre quem foi o Coronel Antônio Diogo de Siqueira, verá alegria e respeito na face do interlocutor. Foi ele um dos mais prósperos comerciantes e industriais do Ceará, de integridade a toda prova, visto como símbolo de honestidade.

Era avô do Ministro César Cals.

Também o povo se lembra que foi ele o responsável por grande parte do desenvolvimento do parque manufatureiro do Estado, tendo fundado o Centro Industrial e dirigido a Associação Comercial.

O Doutor César Cals de Oliveira, pai do Ministro das Minas e Energia, teve reconhecida a sua dedicação aos pobres, no seu consultório, na própria casa, ou nos lares dos pacientes, altas horas da noite.

Sua luta pelos desamparados levou-o a construir um hospital que, atualmente, pertence ao Estado, ostentando o seu nome, enquanto o carinho que votava ao povo humilde o levou à política. Elegendo-se Deputado em várias legislaturas, ocupou a presidência da Assembleia Legislativa do Ceará e assim, nos dois setores, a medicina e a vida pública, foi um benemérito do seu Estado.

Tal a Escola de civismo do Ministério das Minas e Energia, que a completou na Academia Militar das Agulhas Negras, de onde saiu aspirante em 1947, na Arma da Infantaria, atingindo, em 1948, o posto de 2º-tenente, galgando, com mérito os degraus do oficialato, até reformar-se no posto de coronel. Aluno brilhante na Academia, com excelente aproveitamento no final do curso, já na AMAN César Cals defrontou-se com os problemas nacionais, preferindo estudar os relativos à energia, quando sua formação de soldado ocorria durante as campanhas nacionalistas dos governos de Vargas e Dutra.

Com a criação da PETROBRÁS, já instalada a grande siderurgia em Volta Redonda, não tardou a constituir-se a ELETROBRÁS e, empolgado por esse progresso, César Cals ingressou no Instituto Militar de Engenharia. Conquistada essa graduação, ingressou no meio civil, completando seus estudos de Engenharia na Universidade do Brasil para diplomar-se, também com brilhantismo, na Engenharia Elétrica pela Faculdade Nacional de Energia.

Trata-se, portanto, de um mestre no assunto. Presidente das Companhias de Eletrificação do Ceará, Piauí e Pernambuco, demonstrou sua capacidade administrativa e sua excelente formação profissional, abrindo novos caminhos ao aproveitamento da energia hidrelétrica, até o surgimento da CBESF, onde trabalhou, sendo, depois, conduzido à presidência da Companhia Hidrelétrica de Boa Esperança.

Reconhecido o seu êxito, nas grandes missões que lhe confiaram, foi convidado, pelo Presidente Médici, a ingressar na política, elegendo-se Governador do Ceará, para o período de 1971 a 1975.

Não houve político mais popular no Estado, naquele tempo, nem que tanto visitasse os municípios do interior.

Indicado, em 1975, diretor da ELETROBRÁS, executou um belíssimo plano de eletrificação rural, respondendo pela grande expansão desse setor energético nos últimos quatro anos. Já naquele posto, desenvolvia projetos antigos sobre fontes alternativas de energia, chamando a atenção para o maior aproveitamento da biomassa e dos meios energéticos não convencionais.

Por isso foi chamado ao Ministério das Minas e Energia. E lá está como "o homem certo para o lugar certo", descontentando grupos econômicos, mas contentando o Governo e o povo, saindo ileso de uma campanha infamante, embora a calúnia sempre deixe, no seu rastro alguma coisa. Ninguém foge ao julgamento da opinião pública e a sua antecipação quase sempre resulta na consagração pela posterioridade.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRÉSIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A política de desenvolvimento de recursos humanos do Banco do Brasil, cujos efetivos já constituem um respeitável contingente de quase 100 mil servidores, — incluindo o pessoal das Agências sediadas no exterior, — tem-se revelado realista e, progressivamente, vem acelerando a sua execução no roteiro da modernização tecnológica e da adequação às nossas realidades.

O comando e a ação executiva do ilustre Presidente Oswaldo Colin, que se caracterizam pelo pragmatismo e objetividade das suas decisões, voltaram-se, destarte, para a incorporação e aproveitamento, nos quadros funcionais do nosso principal estabelecimento de crédito, de menores carentes, em condições de serem profissionalizados e no limite da disponibilidade das vagas postas à sua disposição.

Neste sentido, o ilustre Diretor de Recursos Humanos do Banco do Brasil S/A, Dr. Amílcar de Souza Martins, com rara sensibilidade, tenacidade e espírito prático, elabora e vem executando uma programação especial que poderia atingir, a médio prazo, a meta colimada de 10 mil empregos novos para os menores que preencherem as condições de aproveitamento.

Trata-se, Sr. Presidente, de uma iniciativa destinada a obter sucesso integral e constituindo um magnífico exemplo, que deveria ser prontamente imitado por todas empresas públicas, sociedade de economia mista, autarquias e órgãos do Setor Público.

Parece-me esta, aliás, a melhor e a mais prática medida a ser tomada no que tange à erradicação dos fatores da marginalização social, em nosso País.

A oferta de empregos, razoavelmente remunerados, acoplada à educação e à profissionalização dos jovens nas críticas faixas etárias da adolescência, dos 12 a 18 anos, representa, sem sombra de dúvida, um grande passo no sentido de acudir e salvar dos perigos da ociosidade, da violência, da agressividade, da delinqüência, e de todos os nefastos efeitos do pauperismo, ou da desintegração familiar, milhões de jovens patrícios, vulneráveis aos impactos da marginalização social.

Evidentemente, o exemplo do Banco do Brasil é, apenas, um tímido e modesto começo. Mas, como afirma a sabedoria milenar do Oriente, "o 1º passo é o mais importante e decisivo numa jornada de mil léguas"...

Tenho a firme convicção, Sr. Presidente, de que o sábio, oportuno e feliz empreendimento do Banco do Brasil, nessa área vital de formação, aperfeiçoamento e qualificação de recursos humanos, prosseguirá, germinando — como se fora uma boa semente em solo fértil, — inúmeros e sucessivos empreendimentos idênticos, ou semelhantes, em outros Bancos, empresas, instituições e órgãos atuantes dos Setores Público e Privado, da nossa Terra.

Aí esta o exemplo recente do Banco do Nordeste, que instituiu cargos para "menores estagiários" e a Caixa Econômica Federal — onde se originou essa auspíciosa experiência.

À guisa de sugestão, poderia o ilustre Ministro da Previdência e Assistência Social, Jair Soares, associado ao seu nobre colega do Ministério do Trabalho, Murilo Macedo, devidamente articulados, somarem os respectivos esforços e recursos, que, reunidos à comprovada capacidade empreendedora que têm demonstrado no eficiente desempenho dos Ministérios da Previdência Social e do Trabalho, encaminharem ao Presidente João Baptista de Figueiredo, uma programação especial sobre o assunto, ampliando e generalizando para todo o Brasil a notável iniciativa do Banco do Brasil.

Na verdade, facilitar e estimular o acesso dos menores carentes ao mercado de mão-de-obra especializada, com ênfase em sua profissionalização e garantindo-lhes uma ocupação útil bem remunerada, é providência que se impõe, no interesse do bem-estar da juventude desassistida, e, sobretudo, da própria Segurança Social do País. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Parece que o Governo Federal está mesmo determinado a descaracterizar completamente a Zona Franca de Manaus. Entre outras medidas que têm, direta ou indiretamente, atingido a capital amazonense, está a nova sistemática para o Imposto Sobre Operações Financeiras — IOF.

Vou me abster aqui, Sr. Presidente, de tecer considerações outras sobre as funestas consequências, para a economia brasileira, dessa nova sistemática, que, com o objetivo de tentar deter a espiral inflacionária (que sobe cada vez mais) e tentar equilibrar nosso balanço comercial (que se mostra cada vez mais desfavorável para o Brasil), está gravando intensamente as operações de câmbio e está onerando por demais os empréstimos do comércio e da indústria. Vou me ater apenas à Zona Franca de Manaus.

Não preciso de lembrar aqui que, se se deu esse título de "Zona Franca", para uma espécie à parte de comércio e de indústria, isto significa antes de mais nada, senão a ausência total de impostos sobre os produtos ali fabricados e comerciados, pelo menos um abrandamento tal nesse procedimento tributário, que a cidade e o porto possam funcionar como uma espécie de "pulmão sobressalente" para a economia tanto do Estado do Amazonas, como do Brasil todo.

Não se pode negar, Sr. Presidente, que a criação da "Zona Franca de Manaus" (assim como outras congêneres em outras regiões do país) representou um novo alento, já para a cidade, já para o Estado, e bem assim para grande parte da Amazônia. Agora, entretanto, parece que as coisas estão mudando, e é necessário que ergamos nossa voz de protesto, pois que, por certo, após essa medida, outras iguais ou piores poderão vir.

A nova sistemática do IOF, Srs. Senadores, além de pretender os objetivos já referidos, e ainda outros, como o de tentar dificultar o curso monetário, retirando moeda em espécie do mercado (e duvidamos muito da eficácia dessas medidas), atingiu também, e profundamente, a "Zona Franca de Manaus", descaracterizando-a um pouco mais, pois não se comprehende uma "Zona Franca" — isto é, de mercado franqueado — sendo onerada com quase 15% (quinze por certo) sobre o valor tanto da fabricação como da comercialização de seus produtos.

A primeira e mais direta consequência desse novo Imposto, além da desfiguração do "status" de "Zona Franca", será o encarecimento dos produtos ali fabricados e vendidos, com a consequente retração do comércio, a dispensa em massa de operários e de comerciários e todo o funesto cortejo que se seguirá, o qual uma economia não muito bem alicerçada, ainda, como a do local, dificilmente vai digerir, sem problemas seriíssimos.

Além disso, e mesmo querendo o Governo intensificar o turismo tanto interno como externo, a ponto de recentemente inaugurar em Nova Iorque um novo serviço do Banco do Brasil de financiamento de nosso turismo para americanos e canadense, o novo IOF que está pesando sobre a "Zona Franca de Manaus" vai resultar exatamente no contrário, isto é, na diminuição do

fluxo de turismo naquela cidade, com resultados ainda mais desastrosos para a nossa economia local. E não é necessário ser profeta. Srs. Senadores, para antever, para muito breve, quem sabe até movimentos grevistas naquela área, com repressões brutais, e quejandos, tumultuando ainda mais o já bastante tumultuado cenário político e social do Brasil.

Trago, portanto, meu protesto pela incidência específica do novo IOF sobre a "Zona Franca de Manaus", alertando o Governo Federal quanto às possíveis consequências do novo imposto, ao mesmo tempo em que apelo às autoridades econômicas e financeiras, notadamente o Superministro Sr. Del-fim Netto, do Planejamento, para que mande rever a nova sistemática do Imposto Sobre Operações Financeiras, especialmente naquilo em que ele atinge a "Zona Franca de Manaus". Será difícil ao Ministro do Planejamento se lembrar de que não é possível tratar os Estados do Sul no mesmo plano com os Estados do Norte? Esse mesmo Governo acabou de dizer, mais uma vez, com os novos níveis de salário mínimo, que ele mesmo reconhece que, no que tange também à vida econômica e financeira, as regiões e os Estados do Brasil merecem um tratamento diferenciado. Ora, como atingir com o novo IOF, na mesma medida, as capitais do Sul do País e a grande e bela capital do Amazonas?

Ainda há tempo, Sr. Presidente, de o Governo se lembrar de que, comparadamente com o restante do Brasil, as importações através da "Zona Franca de Manaus" não atingem sequer 2% do total. Assim, a incidência desses quase 15% não vai pesar tanto na política econômico-financeira do Governo, motivo pelo qual advogamos aqui a exclusão pura e simples da "Zona de Franca" de Manaus dos efeitos do novo Imposto Sobre Operações Financeiras.

Sr. Presidente, a Associação Comercial do Amazonas, encaminhou ao Presidente da República, documento minucioso e irretorquível, esgotando todos os argumentos em favor da nossa tese, e honrou-nos enviando uma cópia, que encareço seja inclusa neste meu discurso. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EVANDRO CARREIRA, EM SEU DISCURSO:

IOF PODE CAUSAR DESEMPREGO NA ZF

"A instituição da SUFRAMA, a partir de 1967, foi a única medida governamental eficaz na área do planejamento regional da Amazônia Ocidental que apresentou resultados positivos evidentes, apesar do curto período de sua vigência.

2. O esforço de desenvolvimento do Governo Federal, materializado no processo de industrialização e no desenvolvimento comercial que se vem verificando na área sob jurisdição da SUFRAMA, poderá ficar seriamente prejudicado, no caso de serem gravadas as importações da Zona Franca de Manaus, com a incidência de 15% de IOF, em decorrência das medidas fiscais recentemente tomadas pelo Governo Federal.

3. A implementação desse imposto poderá também gerar desemprego, com graves repercussões na área social. Em Manaus, cidade que se urbaniza a uma taxa anual estimada atualmente em torno de 10%, a geração de empregos adicionais para absorver a mão-de-obra que se lança no mercado de trabalho é uma preocupação particularmente séria.

4. Na Zona Franca os negócios — e portanto também os empregos — giram em torno da importação de bens que abastecem os três setores da economia, especialmente a indústria e o comércio. A indústria abastece-se de insumos para produzir os manufaturados que vende nos centros de consumo do país e do exterior, e o comércio, através dos artigos que importa, vem estimulando o excelente surto turístico que hoje se verifica em Manaus.

5. Pode-se calcular entre 15.000 e 20.000 o número de novos empregos que devem ser criados em Manaus, anualmente, para absorver a mão-de-obra adicional que se lança no mercado de trabalho. A criação desses empregos depende, basicamente, do natural desenvolvimento das atividades industriais e comerciais.

6. As importações da ZFM já se encontram limitadas desde 1976; consequentemente, a vigência do IOF de 15% sobre suas operações de câmbio constituirá uma dupla penalidade.

7. O contingenciamento, em si, já induziu o encarecimento dos produtos da ZFM, ao produzir uma inflação de demanda (caso do comércio) e ao forçar a indústria a um processo prematuro de nacionalização acelerada, de modo a garantir uma razoável expansão de sua produção. Ao incorporar maior quantidade de insumos nacionais, os produtos industrializados na ZFM tornam-se mais caros, reduzindo-se proporcionalmente sua competitividade.

8. O orçamento de importações da ZFM tem sido, em termos reais, ainda menor do que os valores nominais fixados nos decretos do Governo Fe-

deral, uma vez que é fixado em dólares, sabendo-se que a inflação americana situa-se atualmente em torno de 15% anuais.

9. A indústria que se instalou em Manaus é tipicamente absorvedora de mão-de-obra, de forma que, da sua *performance* e desenvolvimento depende, em grande parte, a situação do emprego na Zona Franca.

10. O setor industrial implantado com os incentivos da SUFRAMA já experimenta situações adversas de ponderável gravidade no que diz respeito à sua capacidade de competição nos mercados interno e externo. Dentre esses fatores, que elevam custos destacam-se:

10.1 — Contingenciamento das Importações

As importações da ZFM encontram-se contingenciadas desde 1976, isto é, o seu valor global é anualmente prefixado em decreto, que limita o quantitativo máximo a ser importado. Esta medida, ao limitar as importações, representou um freio na expansão dos setores secundário e terciário da Zona Franca de Manaus, o que por si só constituiria uma justificativa para a exclusão da ZFM da área de incidência do IOF sobre as importações brasileiras, cujo objetivo é desestimular as compras de bens e serviços no exterior.

10.2 — Custo de Transporte

A distância a que Manaus se encontra dos centros fornecedores de matérias-primas e dos mercados consumidores e o encarecimento do preço dos combustíveis elevam continuamente o custo dos transportes de e para Manaus, que passa a ser um expressivo componente nos custos totais do setor industrial. Esse custo, em face da conjuntura energética mundial, deverá ser progressivamente crescente, constituindo uma variável não administrável. A aleatoriedade de sua elevação é uma constante ameaça para o poder de competição dos produtos industrializados na ZFM.

10.3 — Índices de Nacionalização

Por determinação do Governo Federal, os artigos fabricados em Manaus devem utilizar insumos nacionais em proporção cada vez maior, de acordo com índices de nacionalização setoriais, periodicamente revistos, estabelecidos pela SUFRAMA.

Em decorrência das menores economias de escala que a indústria nacional desfruta e/ou da menor produtividade, os insumos nacionais, dentro dos padrões de qualidade da indústria radicada na ZFM, são, via de regra, mais caros.

Além disso, as empresas industriais da ZFM são obrigadas a manter, nos centros nacionais fornecedores de insumos, uma base operacional onerosa, com vistas a realizar controles de qualidade prévios, de modo a evitar o transporte de ida e retorno de componentes rejeitados.

Estes fatos vêm elevando o custo das matérias-primas, obrigando as empresas, muitas vezes, a sacrifícios de rentabilidade para manutenção do seu poder de competição no mercado.

10.4 — Treinamento da Mão-de-Obra

A inexistência de tradição na Zona Franca, leva as empresas à adoção de um extenso e continuado programa de treinamento por benefícios sociais, tais como transporte gratuito, alimentação subsidiada, assistência médica-dentária e social, recreação, etc.

Esses custos, maiores do que os existentes nos grandes centros industriais do país, são naturalmente agregados ao custo final dos produtos industrializados na ZFM.

Em alguns setores industriais os benefícios sociais concedidos aos empregados superam os salários diretos. Essa política social é, provavelmente, responsável pelo clima de paz e cordialidade reinante entre empregados e empregadores na Zona Franca de Manaus, que até hoje desconhece ações sindicais objetivando greves.

10.5 — Inexistência de Economias Externas

A inexistência de economias externas resultantes da aglomeração industrial, na medida das encontradas no centro-sul do País, não possibilita o surgimento de benefícios que possam reduzir os custos do setor industrial implantado na ZFM.

11. As importações da ZFM em relação às importações brasileiras, no período de 1977-1980, vêm apresentando acentuada redução, o que demonstra uma perda de posição relativa da Zona Franca como área importadora. Consequentemente, a arrecadação do IOF na ZFM também seria extremamente pequena se comparada com a do total do país. O quadro seguinte descreve claramente essa situação:

12. A elevação do custo das importações da ZFM, representada pela incidência do IOF nas operações de câmbio, afetará as exportações desta área de excepcionalidade fiscal estabelecida pelo Governo Federal através do Decreto-lei nº 288/67. O encarecimento dos custos das matérias-primas impedirá, certamente, o atingimento da meta de US\$ 150 milhões a serem exportados em 1980 pela ZFM.

Conclusões

a) A cobrança do IOF de 15% sobre as operações de câmbio realizadas localmente poderá trazer consequências desastrosas ao desenvolvimento econômico e social da ZFM. Além de afetar a atividade comercial, com reflexos imediatos no turismo interno orientado para Manaus, a medida desestimulará o desenvolvimento industrial, causando desemprego na área social de uma cidade que se urbaniza a uma taxa elevadíssima, estimada em torno de 10% ao ano.

b) O encarecimento das importações agravará sensivelmente os atuais custos de produção de Manaus, já elevados em decorrência de:

b.1 — Contingenciamento das importações da ZFM desde 1976;

b.2 — custo de transporte crescente;

b.3 — custos de treinamento de mão-de-obra para torná-la qualificada;

b.4 — índices de nacionalização;

b.5 — inexistência de economias externas.

c) As importações da ZFM foram limitadas através do sistema de contingenciamento, em vigor desde 1976, fixando o Governo Federal, através de decretos anuais, os limites globais máximos das importações. Este contingenciamento por si só, já é um freio às importações da Zona Franca.

d) A cobrança do IOF de 15% sobre o valor dos insumos importados pela ZFM, ao encarecer o custo das mercadorias exportáveis, prejudicará seriamente o esforço de exportação realizado pela ZFM, que esperava atingir um volume de vendas externas da ordem de US\$ 150 milhões no corrente ano de 1980.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a próxima sessão extraordinária a realizar-se às 18 horas e 30 minutos, a seguinte,

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1976 (nº 53, de 1976, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre Trânsito Viário, firmado entre a República Federativa do Brasil e outros países, em Viena, a 8 de novembro de 1968, tendo

PARECERES, sob nºs 155, 156 e 157, de 1980, das Comissões:

— de Relações Exteriores, favorável; e

— de Transportes, Comunicação e Obras Públicas, 1º pronunciamento: solicitando audiência do Poder Executivo; 2º pronunciamento: (atendida a diligência), favorável.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1979 (nº 20/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, em Brasília, a 7 de fevereiro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 54 e 55, de 1980, das Comissões:

— de Relações Exteriores e

— de Educação e Cultura.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 2, de 1980 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 107, de 1980), que suspende a execução dos arts. 287 e 288 da Lei nº 2.087, de 20 de dezembro de 1974, do Município de Tupã, Estado de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão, às 18 horas e 20 minutos.)

ATA DA 56^a SESSÃO, EM 8 DE MAIO DE 1980

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46^a Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. GABRIEL HERMES

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles
— Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel
Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque
— José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes
— Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Dinarte Mariz — Cunha
Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos
Freire — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha
— Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Jú-
nior — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto
— Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco
— Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro
— Orestes Quêrcia — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Ca-
nelas — Valdon Varjão — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pe-
drossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves
— Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard
— Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — A lista de presença acusa o comparecimento de 62 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há Expediente a ser lido.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1976 (nº 53, de 1976, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre Trânsito Viário, firmado entre a República Federativa do Brasil e outros Países, em Viena, a 8 de novembro de 1968, tendo

PARECERES, sob nºs 155, 156 e 157, de 1980, das Comissões:
— de Relações Exteriores, favorável; e
— de Transportes, Comunicação e Obras Públicas, 1º Pronunciamento: solicitando audiência do Poder Executivo; 2º Pronunciamento: (Atendida a diligência), favorável.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1979 (nº 20/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, em Brasília, a 7 de fevereiro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 54 e 55, de 1980, das Comissões:

— de Relações Exteriores; e
— de Educação e Cultura.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 2, de 1980 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 107, de 1980), que suspende a execução dos arts. 287 e 288 da Lei nº 2.087, de 20 de dezembro de 1974, do Município de Tupã, Estado de São Paulo.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão.
(Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação:

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1980

Suspender a execução dos arts. 287 e 288 da Lei nº 2.087, de 20-12-74, do Município de Tupã, Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 17 de outubro de 1979, nos autos do Recurso Extraordinário nº 88.078-0, do Estado de São Paulo, a execução dos artigos 287 e 288 da Lei nº 2.087, de 20 de dezembro de 1974, do Município de Tupã, daquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Sobre a mesa, redações finais dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 18, de 1976 e 23, de 1979, aprovados na Ordem do Dia da presente sessão, e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

São lidas os seguintes

PARECER Nº 259, DE 1980
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1976
(nº 53/76, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1976 (nº 53/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre Trânsito Viário, firmado entre a República Federativa do Brasil e outros países, em Viena, a 8 de novembro de 1968.

Sala das Comissões, 8 de maio de 1980. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 259, DE 1980

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1976
(nº 53, de 1976, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1980

Aprova o texto da Convenção sobre Trânsito Viário, firmado entre a República Federativa do Brasil e outros países, em Viena, a 8 de novembro de 1968.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção sobre Trânsito Viário, firmado entre a República Federativa do Brasil e outros países em Viena, a 8 de novembro de 1968.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER Nº 260, DE 1980
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1979
(nº 20/79, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1979 (nº 20/79, na Câmara dos Deputados), aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, em Brasília, a 7 de fevereiro de 1979.

Sala das Comissões, 8 de maio de 1980. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Murilo Badaró

ANEXO AO PARECER N° 260, DE 1980

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n° 23, de 1979
(n° 20/79, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 1980

Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, em Brasília, a 7 de fevereiro de 1979.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, em Brasília, a 7 de fevereiro de 1979.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Os pareceres lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos de dispensa de publicação que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO N° 141, DE 1980

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n° 18, de 1976

Sala das Sessões, 8 de maio de 1980. — Moacyr Dalla.

REQUERIMENTO N° 142, DE 1980

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n° 23, de 1979

Sala das Sessões, 8 de maio de 1980. Moacyr Dalla.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Aprovados os requerimentos, passa-se à imediata apreciação das redações finais anteriormente lidas.

Em discussão a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n° 18, de 1976. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Em discussão a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n° 23, de 1979. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a Redação Final, o projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência designa para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 2, DE 1976

(Tramita em conjunto com os PLS n°s 193/75, 283/76 e 121/77)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 2, de 1976 (n° 983/63, na Casa de origem), que altera o art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob n°s 108 a 110, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto;

— de Legislação Social, favorável; e

— de Finanças, favorável.

— 2 —

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 193, DE 1975

(Tramita em conjunto com o PLC n° 2/76 e os PLS n°s 283/76 e 121/77)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n° 193, de 1975, do Senador Orestes Quêrcia, que altera a redação do art. 73, *caput*, da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob n°s 108 a 110, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças, pela pre-judicialidade, face aos pareceres favoráveis dados ao Projeto de Lei da Câmara n° 2, de 1976.

— 3 —

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 283, DE 1976

(Tramita em conjunto com o PLC n° 2/76 e os PLS n°s 193/75 e 121/77)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n° 283, de 1976, do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o adicional noturno para os trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob n°s 108 a 110, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças, pela pre-judicialidade, face aos pareceres favoráveis dados ao Projeto de Lei da Câmara n° 2, de 1976.

— 4 —

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 121, DE 1977

(Tramita em conjunto com o PLC n° 2/76 e os PLS n°s 193/75 e 283/76)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n° 121, de 1977, do Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob n°s 108 a 110, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças, pela pre-judicialidade, face aos pareceres favoráveis dados ao Projeto de Lei da Câmara n° 2, de 1976.

— 5 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 86, de 1979 (n° 180/75, na origem), que extingue a punibilidade de infrações do Código Eleitoral, mediante condições e nos casos que específica, tendo

PARECER, sob n° 53, de 1980 da Comissão:

— de Constituição e Justiça, favorável, com Emendas n°s 1 e 2 — CCJ, que apresenta.

— 6 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 4, de 1980 (n° 2.229/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o Conselho de Justificação das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Roraima e de Rondônia, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n°s 173 e 174, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça; e

— de Segurança Nacional.

— 7 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 8, de 1980 (n° 114, de 1979, na Casa de origem), que permite o abatimento, da renda bruta, de despesas relativas a tratamento de dependente excepcional, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n° 119, de 1980, da Comissão:

— de Finanças.

— 8 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n° 58, de 1979, do Senador Itamar Franco, que altera o art. 205 do Regimento Interno do Senado Federal, tendo

PARECERES, sob n°s 78 e 79, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— Diretora, favorável, com a Emenda que apresenta de número 1-CD IR.

— 9 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 130, de 1980, do Senador Humberto Lucena, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1980, de sua autoria, que dispõe sobre a escolha e a nomeação dos dirigentes das fundações de ensino superior.

— 10 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 1975, do Senador Orestes Quêrcia, alterando a Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que “estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados”, tendo

PARECERES, sob nºs 8 e 9, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável; e
— de Finanças, favorável, com Emenda nº 1-CF que apresenta.

— 11 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1977, do Senador Roberto Saturnino, que dispõe sobre a fiscalização das entidades paraestatais vinculadas à União pelo Congresso Nacional, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 44 a 46, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade, juridicidade e favorável quanto ao mérito; 2º pronunciamento: (reexame solicitado pela Comissão de Finanças) — aceitando a conclusão daquela Comissão de que o Projeto não é de Lei Complementar; e
— de Finanças, favorável.

— 12 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 326, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 519 do vigente Código Civil (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916), tendo

PARECER, sob nº 1.120, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

— 13 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1979 (nº 363/79, na Casa de origem), restabelecendo direito de servidores públicos, no caso que especifica, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 206 e 207, de 1980, das Comissões:

— de Serviço Público Civil; e
— de Finanças.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 139/80, do Senador Bernardino Viana, de adiamento da discussão para exame da Comissão de Constituição e Justiça.)

— 14 —

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.238, de 1979, da Comissão de Constituição e Justiça, que conclui contrariamente à convocação compulsória do Governador do Distrito Federal para prestar esclarecimentos sobre sua administração ao Plenário do Senado Federal, objeto da Indicação nº 4, de 1975, do Senador Itamar Franco.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 140/80, do Senador Itamar Franco, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

ATO Nº 08, DE 1980 DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

O Sr. Primeiro-Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve

Art. 1º Fica constituído Grupo de Trabalho para proceder à elaboração de anteprojeto de resolução, adaptando à Administração do Senado Federal, as normas do Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, do Senhor Presidente da República, que regulamenta o instituto da progressão funcional a que se referem a Lei nº 5.645, de 10-12-70, e o Decreto-Lei nº 1.445, de 13-2-76 e dá outras providências”.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto dos servidores Joel Monteiro Bentim, Jayme Correa de Sá, Silvio Hauagen Soares, José Jabre Baroud, Francisco das Chagas Monteiro, Joel Ely Ribeiro, datilógrafo, e Joaquim Ortega Filho, contínuo, e funcionará sob a coordenação do primeiro.

Art. 3º O prazo para a apresentação do anteprojeto a que se refere o art. 1º deste artigo é de 25 (vinte e cinco) dias, a partir desta data.
Brasília, 6 de maio de 1980. — Alexandre Costa, Primeiro Secretário.

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR EDITAL

A Presidência do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar comunica que a Sessão Plenária, convocada para as 15:00 do próximo dia 12, fica adiada para as 17:00, mesmo local e data.

Brasília, 8 de maio de 1980. — Deputado Raymundo Diniz, Presidente — Deputado Mac Dowell Leite de Castro, Secretário.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

4ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 1980

Aos vinte e três dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta, às nove horas e trinta minutos, na Sala Ruy Barbosa, presentes os Senhores Senadores Vicente Vuolo — Presidente em exercício, Passos Pôrto, Alberto Silva e Pedro Pedrossian, reúne-se a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Benedito Ferreira, Affonso Camargo, Evandro Carreira, Lázaro Barboza e Orestes Quêrcia.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos com a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Constantes da pauta, são apreciadas as seguintes proposições:

Projeto de Lei do Senado nº 303, de 1977 — que “inclui na relação descriptiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação o trecho Campo Grande—Maracaju—Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul”.

Relator: Senador Passos Pôrto.

Aprovado parecer por audiência prévia ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER).

Projeto de Lei do Senado nº 304, de 1977 — que “inclui, na relação descriptiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, o trecho Porto Murtinho—Caracol—Bela Vista—Ponta Porã—Amambai—Iguatemi—Guába (PR), nos Estados de Mato Grosso do Sul e Paraná”.

Relator: Senador Pedro Pedrossian.

Aprovado parecer favorável.

Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1977 — que “atribui à TELEBRÁS ou às suas Subsidiárias a incumbência de elaborar as listas telefônicas. Em apreciação o Substitutivo de Plenário.

Relator: Senador Alberto Silva.

Aprovado parecer favorável ao Substitutivo de Plenário.

Dando continuidade, o Senhor Presidente expressa seu desejo de dinamizar a Comissão, começando por organizar visitas à Ferrovia Nacional do Aço e à BR-165 — Cuiabá—Santarém, obras da maior importância.

Em seguida, o Senador Passos Pôrto diz estar de acordo e sugere, também, enviar convites a algumas autoridades, assim como ao Ministro das Comunicações, ao Diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

(DNER) e outras, que poderão trazer informações preciosas, proporcionando um trabalho profícuo a esta Comissão Técnica.

Ao receber a palavra, o Senador Alberto Silva propõe a elaboração de um projeto, pela Comissão, visando a melhoria do transporte urbano, responsável por grande parte do consumo de combustível.

Logo após, o Senador Pedro Pedrossian endossa a opinião dos demais e felicita o Senhor Presidente pela oportuna iniciativa.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Leila Leivas Ferro Costa, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

MESA		LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO — PMDB	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS
Presidente Luiz Viana		Líder Paulo Brossard	Líder Jarbas Passarinho
1º-Vice-Presidente Nilo Coelho		Vice-Líderes Humberto Lucena José Richa Marcos Freire Mauro Benevides Nelson Carneiro Orestes Quêrcia Pedro Simon Roberto Saturnino	Vice-Líderes Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana José Lins Lomanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró Saldanha Derzi
2º-Vice-Presidente Dinarte Mariz			
1º-Secretário Alexandre Costa			
2º-Secretário Gabriel Hermes			
3º-Secretário Lourival Baptista		LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO — PTB
4º-Secretário Gastão Müller		Líder Gilvan Rocha	Líder Leite Chaves
Suplentes de Secretários Jorge Kalume Benedito Canelas Passos Pôrto		Vice-Líderes Evelásio Vieira Alberto Silva	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DOS TRABALHADORES — PT
			Líder Henrique Santillo

COMISSÕES		Titulares	Suplentes	COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF) (11 membros)
Diretor: Antônio Carlos de Nogueira		1. Mendes Canale	1. Raimundo Parente	COMPOSIÇÃO
Local: Anexo II — Térreo		2. José Lins	2. Alberto Silva	Presidente: Jessé Freire
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257		3. Eunice Michiles	3. Almir Pinto	Vice-Presidente: Lázaro Barboza
A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES		4. Vicente Vuolo		Titulares
Chefe: Cândido Hippert		1. Evandro Carreira	1. Marcos Freire	Suplentes
Local: Anexo II — Térreo		2. Agenor Maria	2. Humberto Lucena	1. José Guiomard
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313		3. Mauro Benevides		2. Tarsó Dutra
COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA) (7 membros)				3. Benedito Canelas
COMPOSIÇÃO				4. Moacyr Dalla
Presidente: Evelásio Vieira		COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ) (15 membros)		
Vice-Presidente: Leite Chaves		Presidente: Henrique de La Rocque		1. Itamar Franco
Titulares	Suplentes	1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves		2. Lázaro Barboza
1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães	2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos		3. Adalberto Sena
2. Benedito Canelas	2. Affonso Camargo			4. Mauro Benevides
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon	Titulares	Suplentes	5. Henrique Santillo
4. José Lins		1. Henrique de La Rocque		6. Roberto Saturnino
1. Evelásio Vieira	1. Agenor Maria	2. Helvídio Nunes		3. Gilvan Rocha
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto	3. José Sarney		
3. José Richa		4. Aloysio Chaves		
Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307		5. Aderbal Jurema		
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas		6. Murilo Badaró		
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —		7. Moacyr Dalla		
Ramais 621 e 716		8. Amaral Furlan		
COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR) (7 membros)		9. Raimundo Parente		
COMPOSIÇÃO		1. Hugo Ramos	1. Cunha Lima	
Presidente: Mendes Canale		2. Leite Chaves	2. Tancredo Neves	
Vice-Presidente: Agenor Maria		3. Lázaro Barboza	3. Dirceu Cardoso	
		4. Nelson Carneiro		
		5. Paulo Brossard		
		6. Franco Montoro		
Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 305				
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas				
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II —				
Ramais 623				
COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE) (11 membros)				
COMPOSIÇÃO				
Presidente: Teotônio Vilela				
Vice-Presidente: Roberto Saturnino				
Titulares	Suplentes			
1. Arnon de Mello	1. Helvídio Nunes			
2. Bernardino Viana	2. Alberto Silva			
3. José Lins	3. Benedito Ferreira			
4. Jessé Freire	4. Vicente Vuolo			
5. Milton Cabral				
6. Benedito Canelas				
7. Luiz Cavalcante				
1. Roberto Saturnino	1. José Richa			
2. Teotônio Vilela	2. Orestes Quêrcia			
3. Marcos Freire	3. Tancredo Neves			
4. Pedro Simon	4. Franco Montoro			

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala do Anexo B — Ramal 442

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares **Suplentes**

1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarsó Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloísio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	
1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelásio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares **Suplentes**

1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lomanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vítorino Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guiomard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	
1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares **Suplentes**

1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloísio Chaves	

1. Franco Montoro	1. Nelson Carneiro
2. Humberto Lucena	2. Marcos Freire
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares **Suplentes**

1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	
1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. da Sra. Senadora Eunice Michiles — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares **Suplentes**

1. Tarsó Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney
1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134
Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarsó Dutra
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares **Suplentes**

1. Tarsó Dutra	1. Aloísio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. José Guiomard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

1. Paulo Brossard	1. Marcos Freire
2. Nelson Carneiro	2. Máuá Benevides
3. Itamar Franco	3. Leite Chaves
4. José Richa	
5. Amaral Peixoto	
6. Tancredo Neves	

Assistente: Cândido Hippert — Ramais 301 e 313
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares **Suplentes**

1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guiomard	
1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares **Suplentes**

1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guiomard
4. Benedito Ferreira	
1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares **Suplentes**

1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

1. Evandro Carreira
2. Humberto Lucena
3. Lázaro Barboza

1. Orestes Quêrcia
2. Evelásio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares

1. Benedito Ferreira
2. Vicente Vuolo
3. Pedro Pedrossian
4. Affonso Camargo

Suplentes

1. Passos Pôrto
2. Lomanto Júnior
3. Alberto Silva

1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barboza
3. Orestes Quêrcia

1. Leite Chaves
2. Agenor Maria

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —
Ramas 621 e 716

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO

Comissões Temporárias

Chefe: Alfeu de Oliveira
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramal 303
1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos
3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Cleide Maria B.F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310 — Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos — Ramal 314; Elizabeth Gil Barbosa Vianna — Ramal 314; Nadir Ferreira da Rocha — Ramal 702.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL

PARA O ANO DE 1979

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramas — 621 e 716	LEILA
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramas — 621 e 716	CARLOS
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	DANIEL
	C.A.	RUY BARBOSA Ramas — 621 e 716	SÉRGIO
10:30	C.E.	ANEXO "B" Ramas — 621 e 716	FRANCISCO
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramas — 621 e 716	CÂNDIDO
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	CARLOS

HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramas — 621 e 716	LEDA
10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	SÉRGIO
	C.D.F.	RUY BARBOSA Ramas — 621 e 716	LEDA
10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramas — 621 e 716	LÊDA
11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA